

Excelentíssimo Sr.

**Nívio de Freitas Silva Filho**

Coordenador da 4ª CCR do Ministério Público Federal

Excelentíssimo Senhor Procurador

Vimos por meio deste solicitar providências diante de fatos novos, assim como reencaminhar e reiterar solicitação do MPF no atendimento às representações protocoladas junto à Procuradoria Geral da República em 13 de maio e 20 de agosto do corrente ano (anexadas ao final), subscritas por dezenas de entidades e coletivos que agregam uma centena de entidades ambientais de todo o país. Trata-se de pedido de providências urgentes frente à devastação da região amazônica, sob a perspectiva de apuração de indícios de improbidade administrativa dos gestores de plantão, assim como o desmantelamento de aspectos estruturais do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Manifestamos nossa estranheza que, diante de todas as notícias de degradação amplamente anunciadas pelos meios de comunicação nacionais e internacionais, mantenham-se silentes o parquet federal, assim como a Controladoria Geral da União (CGU). Chegou ao conhecimento das ONGs ambientais signatárias das representações citadas apenas a edição de recomendação de autoria de V.Sas. endereçada ao Ministério do Meio Ambiente, medida que consideramos insuficiente, como demonstra a continuidade da degradação.

Buscando por medidas eficazes, nossa manifestação atual decorre da constatação sobre a continuidade da devastação, conforme atestam os dados de desmatamento divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) na data de ontem, 18 de novembro de 2019.

Conforme informações do Inpe, a área desmatada na Amazônia, entre agosto de 2018 e julho de 2019, chegou a 9.762 km<sup>2</sup>, um aumento de 30% frente ao mesmo período anterior. Note-se o enorme impacto ambiental já que este desmatamento equivale a quatro vezes o município de São Paulo.

Segundo levantamentos do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental (Proam), se comparados apenas os dados deste ano, de janeiro a setembro, o desmatamento cresceu muito mais, de 4.602 km<sup>2</sup>, em 2018, para 8.409 km<sup>2</sup> nos primeiros nove meses, ou seja, uma alta de 83%.

Chamamos a atenção de V. Exa. sobre o fato de que a falta de políticas públicas para o controle da situação pode levar a região a um quadro irreversível em 20 ou 30 anos, segundo tem sido afirmado por reconhecidos cientistas e climatologistas.

Com cerca de 20% da Amazônia legal desmatada, estamos muito próximos do ponto de irreversibilidade, estimado em 25%, e que no ritmo atual pode ser atingido em aproximadamente 20 anos. Os limites da capacidade de suporte para aquele sistema, uma vez rompidos, gerariam danos para o equilíbrio hidrológico da América do Sul, que depende a transposição de umidade para sua manutenção, fenômeno conhecido por “Rios Voadores”. O

PROAM encaminhou ao Mercosul em 2018 uma proposta de elaboração de acordo internacional para a proteção deste ecossistema essencial para a manutenção da vida e das atividades humanas em todo o continente.

**Neste sentido, solicitamos:**

Providências imediatas do MPF para que o Ministério do Meio Ambiente apresente, em caráter de urgência, quais as medidas de caráter preventivo e corretivo que estão sendo tomadas no âmbito de suas atribuições funcionais, seja de aumento de fiscalização, especialmente nas áreas que vem sendo mais atingidas; assim como quais as ações corretivas, com a aplicação efetiva e a execução de multas, a apreensão de veículos e outros equipamentos utilizados para cometimento de crimes ambientais, entre outras medidas necessárias, como a obrigatoriedade dos proprietários das áreas desmatadas recuperarem trechos degradados.

Na mesma toada, solicitamos que sejam acolhidos os pedidos da página 22 da representação de 20 de agosto de 2019, referentes às providências do Ministério Público Federal diante dos indícios de improbidade administrativa no âmbito funcional do Ministério do Meio Ambiente.

Imprescindível se faz promover uma avaliação das perdas ocorridas no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e nos mecanismos de participação da sociedade civil, setores que foram objeto de desmantelamento no atual governo. Neste sentido, anexamos ao final desta reiteração a representação enviada por nós à Procuradoria da República, ofício PROAM 01\_130519 de 13 de maio de 2019 que defende **o princípio da não regressão**, com a tomada das seguintes providências:

“- **a MP 870/19, o Decreto Federal 9762/19 e o Decreto Federal 9667/19** sejam avaliados em face de sua inconstitucionalidade e ilegalidade, inclusive pelo retrocesso ambiental que representam para a gestão ambiental nacional e para a proteção do meio ambiente;  
- sejam anulados os efeitos da **MP 870/19, o Decreto Federal 9762/19 e o Decreto Federal 9667/19**, e tomadas as medidas necessárias para que as alterações de composição, estrutura e funcionamento do Ministério do Meio Ambiente sejam revertidas e sejam restabelecidas às suas características anteriores à edição das citadas normas;  
- que as decisões sobre alterações de ministérios e respectivos órgãos que impliquem na modificação **da gestão ambiental nacional** só sejam tomadas após a sua discussão democrática, representativa e participativa com toda a sociedade, incluindo a comunidade científica nacional e considerando as possíveis repercussões e consequências em nível internacional.”

Por oportuno, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Hailer Bocuhy  
PROAM-Presidente

São Paulo, 20 de agosto de 2019

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da República

**Raquel Elias Ferreira Dodge**

Brasília - DF

Excelentíssima Senhora Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

**Deborah Duprat**

Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Defensor Público Nacional de Direitos Humanos

**Eduardo Nunes de Queiroz**

Brasília - DF

As entidades abaixo assinadas, Coletivo de Entidades Ambientistas do Estado de São Paulo – São Paulo – SP; APEDEMA – Associação Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente – Porto Alegre – RS; REBEA – Rede Brasileira de Educação Ambiental – Belém – PA; Fórum de ONGS Ambientistas do DF e Entorno – DF; PROAM – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental – São Paulo – SP; Movimento Defenda São Paulo -SP; Instituto Ernesto Zwsrg – Itanhaém – SP; SESBRA – Sociedade Ecológica de Santa Branca – Santa Branca – SP; ÓIKOS – Instituto Óikos de Agroecologia – São José dos Campos – SP; Instituto MIRA-SERRA – São Francisco de Paula e Porto Alegre – RS; Coletivo Ativista Litoral Sustentável – Peruíbe – SP; AGAPAN – Associação Gaúcha de Preservação do Ambiente Natural – Porto Alegre – RS; IDA – Instituto para o Desenvolvimento Ambiental – Brasília – DF; Movimento Roesler – Novo Hamburgo – RS; UIPAN – União Protetora do Ambiente Natural – São Leopoldo – RS; AIPAN – Associação Ijuicense de Proteção ao Ambiente Natural – Ijuí – RS; Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas – Belo Horizonte – BH; SODEMAP – Sociedade para a Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba – SP; Kasa-Koupley – Amigos do Santuário de Animais – São Paulo – SP; Associação do Grupamento Ambientalista – AGA – SP; Instituto Bioma Brasil – IBB – SP; Mountarat Associação de Proteção Ambiental; entre outras representadas pelas demais, com fundamento no disposto no art.129, inciso III, vem(êm) a Vossa Excelência **REPRESENTAR** acerca de fatos que induzem ou podem induzir a lesão ou ameaça ao meio ambiente e prejuízo às populações indígenas e às comunidades tradicionais, requerendo apuração e eventual promoção de medidas cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

*“Você pode enganar uma pessoa por muito tempo; algumas por algum tempo; mas não consegue enganar todas por todo o tempo” (Abraham Lincoln).*

*Quo usque tandem abutere, Catilina, patientia nostra? (Cícero)<sup>1</sup>*

---

<sup>1</sup>In Catilinam Orationes Quattuor, série de quatro discursos célebres do Cônsul romano Marcus Tullius Cicero, pronunciados em 63 a.C.). <https://pt.wikipedia.org/wiki/Catilin%C3%A1rias>

## 1. Do Meio Ambiente.

Ao introduzir o tema da presente demanda, torna-se por essencial destacar a grandeza e a extensão dos atributos ambientais e culturais de nosso País.

Das informações públicas resgatadas diretamente do site do Ministério do Meio Ambiente<sup>2</sup> cumpre chamar atenção para os seguintes aspectos:

- *“O Brasil é um país de proporções continentais: seus 8,5 milhões km<sup>2</sup> ocupam quase a metade da América do Sul e abarcam várias zonas climáticas – como o trópico úmido no Norte, o semi-árido no Nordeste e áreas temperadas no Sul. Evidentemente, estas diferenças climáticas levam a grandes variações ecológicas, formando zonas biogeográficas distintas ou biomas: a Floresta Amazônica, maior floresta tropical úmida do mundo; o Pantanal, maior planície inundável; o Cerrado de savanas e bosques; a Caatinga de florestas semi-áridas; os campos dos Pampas; e a floresta tropical pluvial da Mata Atlântica. Além disso, o Brasil possui uma costa marinha de 3,5 milhões km<sup>2</sup>, que inclui ecossistemas como recifes de corais, dunas, manguezais, lagoas, estuários e pântanos.”* -

...

- *“A variedade de biomas reflete a enorme riqueza da flora e da fauna. O Brasil abriga a maior biodiversidade do planeta! Esta abundante variedade de vida – que se traduz em mais de 20% do número total de espécies da Terra – eleva o Brasil ao posto de principal nação entre os 17 países megadiversos (ou de maior biodiversidade).”* -

...

- *“O País abriga também rica sociobiodiversidade, representada por mais de 200 povos indígenas e por diversas comunidades – como quilombolas, caiçaras e seringueiros, para citar alguns – que reúnem inestimável acervo de conhecimentos tradicionais sobre a conservação da biodiversidade.”* -

A Constituição Federal de 1988 trata a matéria ambiental como direito fundamental e prevê em seu art. 225 que:

- *“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”*

...

*§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são **patrimônio nacional**, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.”* -

---

<sup>2</sup> <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira>

A Política Nacional do Meio Ambiente prescreve os parâmetros de política pública<sup>3</sup> nacional, reconhecida pela Lei federal nº 6.938, de 1981, recepcionada pela Constituição de 1988, que assim a define, em seu artigo 2º:

- *“Art. 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.”*

## **2. FLORESTA AMAZÔNICA BRASILEIRA**

A Amazônia desempenha um papel vital na regulação do clima da Terra, absorvendo bilhões de toneladas de dióxido de carbono a cada ano e produzindo 20% do oxigênio na atmosfera terrestre. O governo vê a destruição da mata original para a criação de pasto com uma forma de desenvolver a região (05 de junho de 2019)<sup>4</sup>.

Entretanto, como já reconhecido por especialistas, temos que:

*“A Amazônia não é do Brasil, da Colômbia, do Peru ou do Equador. É um grande sistema interligado, mas até hoje não existe um plano internacional de conservação ambiental da região” (“Amazônia na Encruzilhada”, elaborado pela InfoAmazônia, agência dedicada a divulgar informações sobre a região amazônica). Este território compreende não só os 62% das florestas localizadas no Brasil, mas também sua extensão em outros sete países - Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Venezuela e um território de outro país na América do Sul, a Guiana Francesa. “Estamos falando de vários ecossistemas interligados. Um país pode ter um sistema de proteção e monitoramento forte, mas todo o bioma é impactado por um derramamento de petróleo que ocorre em um país e atinge os outros. Sem olhar para o todo, não há como garantir a preservação da Amazônia”, diz Júlia Jacomini, pesquisadora da Raisg e uma das responsáveis pela apuração dos dados a Amazônia brasileira.” - <sup>5</sup>*

## **3. DO DESMATAMENTO DA AMAZONIA – A CRONOLOGIA DOS FATOS SEGUNDO A MIDIA**

A presente Representação, buscando providências urgentes para a preservação da Floresta Amazônica brasileira, visando a proteção do meio ambiente nacional, foi deflagrada pela preocupação com tantas notícias e denúncias de desmatamento, como a seguir relatadas, com a devida indicação de fonte.

### **25 ABRIL DE 2019**

- *“Brasil liderou desmatamento de florestas primárias no mundo em 2018, mostra relatório. Cerca de 12 milhões de hectares de florestas tropicais desapareceram em*

<sup>3</sup> Esta política pública abrangente cabe no conceito de “política pública” de Leslie Alexander Pal, como sendo “uma linha de ação ou omissão, escolhida pelas autoridades públicas, para enfrentar um dado problema ou um conjunto de problemas inter-relacionados”. Leslie Alexander Pal. *The policy-making process*. 2. ed. Nelson Scarborough, CA, 1992, *apud* Nelson Luiz Nouvel Alessio. “A política pública de licitações no município de São Paulo entre 1991 e 1994”. Dissertação apresentada ao Curso de Pós-graduação da FGV/EAESP para obtenção do título de Mestre em Administração Pública. São Paulo. 1998. *Apud* M. Madeleine Hutyrá de Paula Lima, “Corrupção: obstáculo à implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais”, Revista de Direito Constitucional e Internacional, Ano 8, n. 33, out.-dez. de 2000, p. 191.

<sup>4</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/topics/0fe34065-ad3d-477e-b97d-1e6ddd669ac4>

<sup>5</sup> <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2019/06/05/dia-mundial-do-meio-ambiente-68-das-areas-de-protecao-e-indigenas-da-amazonia-estao-ameacadas-diz-estudo.ghtml>

2018, o equivalente a 30 campos de futebol por minuto. Só no Brasil, foi desmatado 1,3 milhão de hectares de florestas - é o país que mais perdeu árvores no ano passado.” - <https://www.bbc.com/portuguese/geral-48046107>

## 08 DE MAIO DE 2019

“Ministério do Meio Ambiente parece mais sucursal do Ministério da Agricultura”, diz Sarney Filho que ocupou duas vezes o posto de Ministro de Meio Ambiente nos últimos 20 anos. E prossegue o ex-ministro, – mas é a primeira vez que a pasta e suas subsidiárias são regidas por um governo “contrário ao meio ambiente”- <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48195727>

## 27 DE MAIO DE 2019

- “JAMANXIM - EXEMPLO DRAMÁTICO

A UC mais atingida foi a Floresta do Jamanxim, alvo de madeireiros, que perdeu 3.100 hectares. Ela esteve no centro das discussões sobre preservação durante o governo Temer, porque teve limites de áreas protegidas alterados, beneficiando grileiros, como nunca antes.

Estes são dados do Deter (Sistema de Detecção do Desmatamento na Amazônia Legal em Tempo Real), ferramenta do Inpe – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, que fiscaliza ações de desmatamento, aos quais o jornal Estadão teve acesso.

As medições desse sistema geralmente são feitas de agosto a julho. No ano passado, a região amazônica registrou 2.200 hectares de desmatamento, o que já foi um recorde histórico. Agora, de agosto a 15 de maio, chegamos a cerca de 15 mil hectares!” - <http://conexaoplaneta.com.br/blog/amazonia-perde-19-hectares-por-hora-na-primeira-quinzena-de-maio-o-que-equivale-a-7-mil-campos-de-futebol/>

## 05 DE JUNHO DE 2019

*DESMATAMENTO: O ritmo de desmatamento da Amazônia brasileira caiu 72% desde 2004, de acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, mas a tendência mais recente vai no sentido contrário: houve um aumento de 13,7% no último ano. A abertura de estradas e hidrovias tem um impacto relevante sobre isso: 94,9% da perda de vegetação nativa ocorre a 5,5 km de distância de estradas e a 1 km de rios navegáveis, de acordo com pesquisa do cientista Christopher Barber, do Centro de Excelência de Ciências Geoespaciais, nos Estados Unidos.”* - <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48504317>

## 14 DE JUNHO DE 2019

Com a intenção de ampliar atividades econômicas na floresta Amazônica, o governo Jair Bolsonaro quer atrair investimentos do setor privado, inclusive de empresas estrangeiras, para negócios na região. Ministro do Meio Ambiente quer investimento estrangeiro para ampliar atividades econômicas na Amazônia. Em entrevista à BBC News Brasil, o ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, argumentou que o caminho para reduzir o desmatamento ilegal na Amazônia passa por gerar “dinamismo econômico” e renda para quem vive nas áreas de florestas. E, para viabilizar essa ideia, ele defende oferecer um leque de possibilidades de investimentos “para vários países”. “Qualquer atividade ilegal é consequência de ausência de alternativa econômica para quem vive dentro ou no entorno da Amazônia”, disse Ricardo Salles.”<sup>6</sup>

Observações:

---

<sup>6</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48642486>

Em outras palavras, quer gerar alternativa econômica, “dinamismo econômico” para quem vive na Amazônia com investimentos vindos de outros países, o que, na opinião do ministro iria gerar atividade legal !! (sic) Está tratando o bioma da Floresta Amazônica como “produto de mercado”, ao invés de considerá-lo como patrimônio nacional que é, sujeito a regras rigorosas para sua preservação.

A “área das florestas”, designação simplista, envolve um bioma complexo e, ao mesmo tempo, muito sensível. O governo vê a destruição da mata original para a “criação de pasto” com uma forma de desenvolver a região (v. acima, notícia de 5 de junho)

Segundo a Constituição Federal (art. 225, § 4º), a Floresta Amazônica constitui patrimônio nacional e sua utilização exige observância na conformidade de lei em sentido estrito, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

A eventual ação do Ministro Ricardo Salles em permitir a utilização indevida da Floresta Amazônica, seja por madeireiros, por empresas mineradoras ou por agricultores, por meio do desmatamento de áreas constitui ato de improbidade administrativa por violar esse parágrafo do art. 225 da CF (art. 11, inc. II da Lei federal n. 8.429).

A própria omissão do Ministro no cumprimento de seu dever de ofício em propiciar aos órgãos de fiscalização pessoal adequado e meios para realizar esta tarefa caracteriza improbidade administrativa, dever esse contido no art. 225, § 4º, CF e no art. 2º, inc. III e IV, da Lei n. 6.938/81 – proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas (AMAZÔNIA INTEGRADA) (art. 11, inc. IV, Lei federal n. 8.429/92)

## 01 DE JULHO DE 2019

*“Uma das características do atual governo é uma certa dificuldade no cumprimento da legislação. Nós temos um governo que frequentemente diz: 'Olha, não vamos cumprir a lei, pois essa lei não é boa'” (PAULO ARTAXO)<sup>7</sup>*

Os retrocessos na gestão ambiental constatados no primeiro semestre de 2019 estão condicionando o desmatamento da Amazônia a ponto irreversível, diz o Prof. Dr. Paulo Artaxo, físico que estuda floresta há 35 anos. Artaxo, doutor em física atmosférica pela Universidade de São Paulo (USP) e estudioso da Amazônia desde 1984, desde 2003 é membro do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC e um dos 12 brasileiros que fazem parte da lista dos 4.000 cientistas mais influentes do mundo (Highly Cited Researchers 2018)).<sup>6</sup>

### O “Ponto de Não-Retorno”:

O professor acrescenta, que com o ritmo atual de desmonte da estrutura de fiscalização e da legislação ambiental demonstrado durante os seis primeiros meses deste governo, **a destruição da floresta pode atingir um limite irreversível em 4 ou 8 anos, prevê o cientista.** Trabalhos científicos recentes mostram que, desmatada uma área de 40% da floresta original, o restante não consegue sustentar o

---

<sup>7</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48805675>

funcionamento de um ecossistema de uma floresta tropical chuvosa e, nesse cenário, parte da floresta poderia não ter condições de se sustentar. A Amazônia já perdeu até agora cerca de 20% da cobertura original. E finaliza a entrevista afirmando: *"Reduzir o desmatamento é uma questão absolutamente crucial para a estabilidade do clima do planeta - assim como reduzir as emissões de combustíveis fósseis dos países desenvolvidos"*.<sup>6</sup>

É um desmonte que, para se refazer toda essa estrutura nos próximos governos, pode demorar de 10 a 20 anos, realisticamente. O Prof. Paulo Artaxo acrescenta: Nós desmatamos 20% (20% de 5,5 milhões de km<sup>2</sup> é uma área absurdamente grande). Estimativas de cálculos do Carlos Nobre e Thomas Lovejoy e outros mostram que, **se você desmatar 40% da floresta, basicamente o restante não tem condições de sustentar o funcionamento de um ecossistema de uma floresta tropical chuvosa – “o ponto de não-retorno”**. Nesse ponto, todo o carbono que está armazenado naquela floresta vai para atmosfera, agravando e acelerando em muito as mudanças climáticas.<sup>6</sup>

O quão distante estamos desse limite? Estamos no meio do caminho. E o restante do caminho pode acontecer nos próximos anos, responde Artaxo.<sup>6</sup>

O "Fundo Amazônia" tem contribuído de modo muito importante para a estruturação de políticas sócio-econômicas-ambientais na Amazônia. Ele é um dos principais instrumentos em funcionamento hoje trabalhando pela sustentabilidade e preservação da Amazônia. Outro aspecto são os cerca de R\$ 300 milhões depositados no BNDES esperando para ser propriamente destinados para a preservação da Amazônia. Artaxo prossegue, o Brasil conseguiu reduzir o desmatamento de 24 mil km<sup>2</sup> por ano para 4 mil km<sup>2</sup> entre 2004 e 2012. Esses 4 mil km<sup>2</sup> em 2012/2013 estão hoje em 8 mil km<sup>2</sup> e, em 2019, pode ser um número próximo de 10 mil km<sup>2</sup> de floresta desmatada.<sup>6</sup>

**MONGABAY**, informativo internacional sobre questões de meio ambiente, publicou uma reportagem extensa, assinada por Sue Branford e Thais Borges, sobre a questão do desmonte de fiscalização do meio ambiente pela atual administração, possibilitando o aumento da devastação das áreas que necessitam de maior proteção, como a Amazônia. Estas informações confirmam as denúncias anteriormente contidas neste texto, agregando-se algumas novas, em especial, mencionando a atuação do Ministro Ricardo Salles.<sup>8</sup>

O "Fundo Amazônia" foi criado em 2008 e criou uma parceria internacional efetiva com nações desenvolvidas no mundo, em especial Noruega e Alemanha, os quais concordaram em reunir esforços para prevenir, monitorar e combater o desmatamento, e a promover a preservação e a sustentabilidade da Amazônia Brasileira.

O suporte econômico originário dos doadores internacionais (aproximadamente 87 milhões de dólares), e pelo próprio "Fundo Amazônia", poderá acabar logo se o Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles fizer o que ele disse que faria, e tomar decisões sem consultar os mais importantes doadores estrangeiros de rever drasticamente as regras do Fundo.<sup>8</sup>

Observações:

Retenção de verba com destinação pública, por falta de sua utilização para a destinação a que serve. Em si, essa retenção representa ato comissivo e ato omissivo. Desvio de verba de sua finalidade, por falta de sua aplicação imediata, e ato omissivo por não aplicar essa verba seja para compra de equipamentos, seja para contratação de pessoal, entre outros, acarretando consequências negativas para o Meio Ambiente da Amazônia.<sup>7</sup>

Existe efetiva perda do patrimônio nacional ambiental com o desmatamento que vem sendo verificado na Amazônia diante da falta de aplicação da verba destinada para essa região e de

---

<sup>8</sup><https://news.mongabay.com/2019/06/brazil-guts-environmental-agencies-clears-way-for-unchecked-deforestation/?fbclid=IwAR0Dq6UicGKJaNPAJ8GeGr4LtVb7355vVznmAc48npYr-IRSXS3dzdIxngE#>

falta de fiscalização contra o desmatamento da Floresta Amazônica. (Art. 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992).

Lamentavelmente, apesar da inegável importância do “Fundo Amazônico”, a atuação do Ministro de Meio Ambiente Ricardo Salles em relação ao tema conduziu ao seu bloqueio pela Alemanha e pela Noruega, implicando em prejuízos concretos às ações voltadas para a proteção ambiental.<sup>9</sup>

### **03 DE JULHO DE 2019**

*- “Desmatamento na Amazônia até o dia 28 de junho de 2019 foi de 769 km<sup>2</sup>, cerca de 57% maior que junho de 2018, segundo dados do Deter, sistema de alertas de desmatamento do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais). “O Deter é um dado oficial que pega o pulso do desmatamento mensal”, afirma Carlos Souza, da ONG Imazon.”<sup>10</sup>*

### **04 DE JULHO DE 2019**

*Além de preservar as florestas que já existem, a melhor solução para reduzir drasticamente o excesso de dióxido de carbono na atmosfera e conter o aquecimento global é plantar árvores. Planeta precisa de 1,2 trilhão de novas árvores para conter o aquecimento, diz estudo publicado pela BBC.”<sup>11</sup>*

### **05 DE JULHO DE 2019**

*“O novo presidente do Brasil e “ruralistas” ameaçam o meio ambiente, povos tradicionais da Amazônia e o clima global” (Lucas Ferrante & Philip M. Fearnside, 2019).”<sup>12</sup>*

### **08 DE JULHO DE 2019**

*Depois que Bolsonaro assumiu o cargo, a Comissão Florestal foi transferida do Ministério do Meio Ambiente para o Ministério da Agricultura, que é administrado pelos aliados da indústria agrícola do presidente. Com isso, o desmatamento na região tem crescido a níveis estratosféricos. Em seus primeiros cinco meses, o governo de Bolsonaro desmantelou agências de conservação, cortou o orçamento para reforçar as leis ambientais e geralmente mostrou ceticismo sobre medidas para combater a mudança climática, dizem ativistas ambientais. O desmatamento da Floresta Amazônica no Brasil acelerou em maio (2019) para a taxa mais rápida em uma década, de acordo com dados de um sistema de alerta antecipado por satélite. Especialistas dizem que a razão é um aumento na atividade de madeireiros ilegais incentivados pela flexibilização das proteções ambientais sob Bolsonaro.”<sup>13</sup>*

---

<sup>9</sup> [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/15/politica/1565898219\\_277747.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/15/politica/1565898219_277747.html)  
<https://epoca.globo.com/guilherme-amado/alemanha-noruega-estao-corretas-em-bloquear-verba-para-fundo-amazonia-diz-marina-23884057>

<sup>10</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/07/desmatamento-da-amazonia-em-junho-e-57-maior-do-que-no-mesmo-mes-de-2018.shtml>

<sup>11</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48859538>

<sup>12</sup> [https://www.academia.edu/39927228/Brazil\\_s\\_new\\_president\\_and\\_ruralists\\_threaten\\_Amazonia\\_s\\_environment\\_traditional\\_peoples\\_and\\_the\\_global\\_climate](https://www.academia.edu/39927228/Brazil_s_new_president_and_ruralists_threaten_Amazonia_s_environment_traditional_peoples_and_the_global_climate)

<sup>13</sup> <https://midiatico.com.br/noticias/06/2019/agencia-ambiental-do-brasil-lanca-operacao-para-combater-desmatamento-na-amazonia/>

### Observações:

Caracteriza improbidade administrativa por omissão por retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício com a flexibilização de fiscalização das atividades ilegais dos madeireiros, acarretando número crescente de desmatamentos. (art. 11, inc. II, LIA – Lei da Improbidade Administrativa)

### **19 DE JULHO DE 2019**

*O presidente Bolsonaro (capitão do exercito reformado) afirma que vai conversar com o diretor do INPE sobre a veracidade dos dados de desmatamento fornecidos pelo Deter ao IBAMA. Cabe destacar que os dados do Deter são coletados por satélites de diferentes nacionalidades, além do brasileiro, há americano, europeu, israelense, entre outros. Esta diversidade é importante para o caso da imagem capturada por um dos satélites estar encoberta por nuvens. “Tecnicamente, seria impossível falsificar todos os satélites que fazem observação da terra, diz um funcionário”.*<sup>14</sup>

### **30 DE JULHO DE 2019**

*Carta de apoio ao INPE, subscrita pela ABRAMPA.*<sup>15</sup>

### **31 DE JULHO DE 2019**

*Acompanhando essa opinião anterior (19 de julho de 2019) do presidente Bolsonaro, o ministro se manifestou: “dados de desmate não são corretos”, “mas confirma que há aumento”. No entanto, não soube precisar quanto o desmatamento cresceu. Em entrevista após reunião com representantes do INPE e do IBAMA e com o Ministro da Ciência, afirmou que “foi reconhecido por todos os presentes que os números não refletem a realidade”. No entanto, segundo Ricardo Galvão, diretor do Inpe, “os técnicos do instituto presentes na reunião contestaram erros apontados por Salles”. “O ministro Salles apresentou que nós teríamos concordado com eles, isso não é verdade. O que houve foi uma discussão de dados. Sempre pode haver um caso de alerta em uma área, que parece desmatamento, mas não é”, disse à Folha. O próprio Inpe afirma que o Deter não serve para medir desmatamento, mas, sim para auxiliar na fiscalização. Seus dados mensais, porém, indicam a tendência do desmate. E que a “responsabilidade de verificar isso é do IBAMA, não do Inpe”. A intenção do ministro do Meio Ambiente em contestar e invalidar informações técnicas do Inpe está dirigido para “mudar o sistema de monitoramento das áreas desmatadas na Amazônia”, segundo declarações prestadas pelo Ministro do Meio Ambiente e pelo Ministro das Ciências.”<sup>16</sup>*

### Observações:

Enquanto prossegue essa descrença e negação insistente do ministro do Meio Ambiente sobre os dados técnicos do Inpe e sua pretensão de aplicar uma forma nova de avaliação

---

<sup>14</sup><https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/07/bolsonaro-critica-diretor-do-inpe-por-dados-sobre-desmatamento-que-prejudicam-nome-do-brasil.shtml>

<sup>15</sup> <https://www.correiometropolitano.com.br/abrampa-divulga-nota-de-apoio-ao-inpe/>

<sup>16</sup><https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/07/salles-diz-que-dados-de-desmate-nao-sao-corretos-mas-confirma-que-ha-aumento.shtml>

técnica do desmatamento, a fiscalização do desmatamento permanece sem ação e aumenta a área da Amazônia que vem sendo desmatada, numa omissão desastrosa para o meio ambiente!

### **31 DE JULHO DE 2019**

*O Observatório do Clima criticou a declaração do ministro, por meio de Nota do Observatório do Clima - OC sobre entrevista coletiva do ministro do Meio Ambiente, de 31 de julho de 2019, com o título: “Improbo Ricardo Salles não consegue explicar alta do desmatamento”, em que o ministro, “que convocou mais uma entrevista coletiva para apresentar os “dados reais” sobre o desmatamento na Amazônia prometidos por Jair Bolsonaro, mas terminou fazendo apenas ginástica retórica e botando a culpa na mídia pela interpretação dos dados. Salles fracassou quatro vezes em seu desempenho: não conseguiu descredenciar o Inpe, instituição que Jair Bolsonaro havia chamado de mentirosa: não apresentou nenhum dado alternativo aos do sistema Deter, que divulga alertas de desmatamento; não explicou o aumento da devastação na Amazônia – o número de alertas em julho é o maior desde que o Deter foi criado, em 2004, e é quase quatro vezes maior do que o de julho do ano passado; e não disse o que vai fazer para conter a explosão da devastação, que é sua responsabilidade. Pior ainda, reafirmou a intenção de usar dinheiro público para contratar mais um sistema de sensoriamento remoto, quando o que falta na Amazônia neste momento é fiscalização e investimento em atividades sustentáveis. Bolsonaro culpou o termômetro pela febre; seu ministro, agora, culpa a leitura do termômetro. A doença, porém, segue sem tratamento – e o paciente sofre.”<sup>17</sup>*

#### Observações:

Esta Nota do OC já apresenta as características de ato de improbidade pelo fato de desconsiderar a realidade dos fatos apresentados de forma técnica e científica e pela omissão dos atos de fiscalização, que constituem obrigação da Pasta do Meio Ambiente e que o Ministro está retardando de forma criminoso até!!

### **01 DE AGOSTO DE 2019**

*A importância do INPE para o Brasil e o desmatamento da Amazônia.*

*A história do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), sua produção científica de prestígio internacional e os seus serviços prestados à sociedade, em especial o monitoramento do desmatamento da Amazônia, são alguns dos temas que o diretor do instituto, o físico Ricardo Galvão, esclarece em entrevista concedida nessa segunda-feira, registrada pela equipe do LabI-UFSCar, em parceria com a SBF – Sociedade Brasileira de Física. “O programa nacional de monitoramento do desmatamento da Amazônia começou em 1988 como iniciativa do INPE”, lembra Galvão, citando reportagem da revista Science, publicada domingo passado, em que pesquisadores renomados na comunidade científica internacional reconhecem a liderança da instituição brasileira. As declarações de apoio ao INPE são uma reação à recente acusação do Presidente da República, questionando a veracidade dos dados divulgados pelo instituto.<sup>18</sup>*

<sup>17</sup><http://www.observatoriodoclima.eco.br/improbo-ricardo-salles-nao-consegue-explicar-alta-desmatamento/>

<sup>18</sup>[http://www.sbfisica.org.br/v1/home/index.php/pt/destaque-em-fisica/938-a-importancia-do-inpe-para-o-brasil-e-o-desmatamento-da-amazonia?fbclid=IwAR0vxxwsmEd7f4D0zZl6fFFem\\_bSJpL9ZJJoOuuVxDvAHFWcFqHr9bKJ7JQ](http://www.sbfisica.org.br/v1/home/index.php/pt/destaque-em-fisica/938-a-importancia-do-inpe-para-o-brasil-e-o-desmatamento-da-amazonia?fbclid=IwAR0vxxwsmEd7f4D0zZl6fFFem_bSJpL9ZJJoOuuVxDvAHFWcFqHr9bKJ7JQ)

## 02 DE AGOSTO DE 2019

*Bolsonaro Fires Head of Agency Tracking Amazon Deforestation in Brazil. Mr. Bolsonaro and his minister of the environment, Ricardo Salles, on Thursday had held a news conference during which they cast doubt on his own government's figures, which are routinely released monthly, that showed a steep rise in deforestation in the Amazon this year.*

*The sacking of Ricardo Magnus Osório Galvão, a well-respected physicist, came a day after Mr. Bolsonaro angrily claimed that people within the government were damaging the country's image abroad by disclosing the rate at which the world's largest tropical rain forest is withering.<sup>19</sup>*

## 02 DE AGOSTO DE 2019

*Brazil space institute director sacked in Amazon deforestation row. Far-right leader Jair Bolsonaro calls satellite data showing rise in deforestation 'lies'. The director of Brazil's National Space Research Institute (INPE) has been sacked in the midst of a controversy over its satellite data showing a rise in Amazon deforestation, which the far-right president, Jair Bolsonaro, has called "lies". Ricardo Galvão, who had defended the institute and criticised Bolsonaro's attack, was dismissed on Friday after a meeting with the science and technology minister, Marcos Pontes.<sup>20</sup>*

## 02 DE AGOSTO DE 2019

*Deforestation of Brazilian Amazon surges to record high. "Sacking the director of INPE is just an act of vengeance against someone who showed the truth," said Greenpeace Brasil's public policy coordinator, Márcio Astrini, in a statement.*

*Created in 2004, the Deter satellite system makes monthly and daily data publicly available on a regularly updated government website. Its data for recent months showed an alarming rise in deforestation in recent months: it soared 88% in June compared with a year earlier. The first half of July was 68% up on the whole of July 2018.<sup>21</sup>*

## 06 DE AGOSTO DE 2019

*Áreas de alertas de desmatamento na Amazônia crescem 278% em julho. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) atualizou os dados de alertas de desmatamento, completando os dados para julho deste ano, apontando para a Amazônia um acréscimo de 2.254,9 km<sup>2</sup>, que corresponde a um aumento de 278% em comparação com o mesmo mês em 2018. O Inpe não divulgou os dados, que são atualizados no portal TerraBrasilis.*

*Esses dados não medem a extensão real da devastação. Eles são gerados pelo sistema Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter), cuja finalidade é alertar o IBAMA e órgãos de fiscalização ambiental estaduais. Os dados precisos sobre o desmatamento são produzidos por outro sistema, também do Inpe, o Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (Prodes), que apresenta anualmente a área total atingida pelo corte raso.*

<sup>19</sup>[https://www.nytimes.com/2019/08/02/world/americas/bolsonaro-amazon-deforestation-https://www.nytimes.com/2019/08/02/world/americas/bolsonaro-amazon-deforestation-galvao.html?fbclid=IwAR1z4o7XnFHNWgM66\\_Pswod6dIYNXf5DRqC6Uy\\_ld88SKS2jQIJeimj6-go](https://www.nytimes.com/2019/08/02/world/americas/bolsonaro-amazon-deforestation-https://www.nytimes.com/2019/08/02/world/americas/bolsonaro-amazon-deforestation-galvao.html?fbclid=IwAR1z4o7XnFHNWgM66_Pswod6dIYNXf5DRqC6Uy_ld88SKS2jQIJeimj6-go)

<sup>20</sup>[https://www.theguardian.com/world/2019/aug/02/brazil-space-institute-director-sacked-in-amazon-deforestationrow?CMP=share\\_btn\\_fb&fbclid=IwAR2k\\_kSXx\\_hYHiJxykv1PBQXJ6dNmjIFrTTrIXXCUDJp0PobU8eRzKRJII](https://www.theguardian.com/world/2019/aug/02/brazil-space-institute-director-sacked-in-amazon-deforestationrow?CMP=share_btn_fb&fbclid=IwAR2k_kSXx_hYHiJxykv1PBQXJ6dNmjIFrTTrIXXCUDJp0PobU8eRzKRJII)

<sup>21</sup>[https://www.theguardian.com/world/2019/aug/02/brazil-space-institute-director-sacked-in-amazon-deforestation-row?CMP=share\\_btn\\_fb&fbclid=IwAR2k\\_kSXx\\_hYHiJxykv1PBQXJ6dNmjIFrTTrIXXCUDJp0PobU8eRzKRJII](https://www.theguardian.com/world/2019/aug/02/brazil-space-institute-director-sacked-in-amazon-deforestation-row?CMP=share_btn_fb&fbclid=IwAR2k_kSXx_hYHiJxykv1PBQXJ6dNmjIFrTTrIXXCUDJp0PobU8eRzKRJII)

*Desse modo, além de orientar a fiscalização, os alertas em tempo real do Deter indicam, por meio da análise de seus dados, a tendência da taxa anual de desmatamento, que é calculada por meio do Prodes.<sup>22</sup>*

## **07 DE AGOSTO DE 2019**

*Demissão de chefe do INPE é 'alarmante', diz diretor de centro da NASA. A demissão de Ricardo Galvão do comando do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) é "significativamente alarmante", pois "reflete como o atual governo brasileiro encara a ciência". A opinião é de Douglas Morton, diretor do Laboratório de Ciências Biosféricas no Centro de Voos Espaciais da Nasa, a agência especial americana, e professor-adjunto da Universidade de Maryland, nos Estados Unidos.*

*"O INPE sempre atuou de forma extremamente técnica e cuidadosa. A demissão de Ricardo Galvão é significativamente alarmante", diz Morton por telefone à BBC News Brasil. "Não acredito que o presidente Jair Bolsonaro duvide dos dados produzidos pelo INPE, como diz. Na verdade, para ele, são inconvenientes. Os dados são inquestionáveis", acrescenta.<sup>23</sup>*

### Observações:

Os alertas diários do Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter) servem para embasar ações de fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pois detectam, pelas características inerentes ao sistema, menos do que está sendo desmatado (geralmente subestimam os valores de desmatamento). Já os dados do Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (Prodes) têm índices de confiança próximos a 95%.<sup>24</sup>

Segundo reportagem publicada no site do G1<sup>25</sup>, com base nos dados de desmatamento divulgados pelo INPE, tanto do Deter como do Prodes, referentes aos anos de 2015/2016; 2016/2017 e 2017/2018 mostram que os valores apresentados pelo Deter sempre subestimaram os valores apresentados pelo Prodes, como pode ser observado no infográfico abaixo:

---

<sup>22</sup><http://www.diretodaciencia.com/2019/08/06/areas-de-alertas-de-desmatamento-na-amazonia-crecem-278-em-julho/?fbclid=IwAR35ZKEaBD4qCBGwYpau1VS5Qwa45D6QQvdm5ZVOq-FbjU8waFjFOcQPcZM>

<sup>23</sup>[https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49256294?SThisFB&fbclid=IwAR0biHVpupYHUIh\\_tBKTg0yg99jUWT\\_5nzkJUEU4tdUWWWhguSTR\\_GGjsxE](https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49256294?SThisFB&fbclid=IwAR0biHVpupYHUIh_tBKTg0yg99jUWT_5nzkJUEU4tdUWWWhguSTR_GGjsxE)

<sup>24</sup> <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/08/18/balancos-oficiais-de-desmatamento-da-amazonia-confirmam-dados-de-sistema-de-alerta-entenda.ghtml?fbclid=IwAR2GKvlnK3X7WmcIIOJkJTV4DBAzGJU2VWINTyTGik9LKSXh7168qBnFPDE>

## Alertas x taxa de desmatamento

Comparação indica que desmate oficial é maior que os alertas



Considerando essa relação entre os alertas do Deter e as taxas de desmatamento do Prodes, ao longo do período em foco, referentes às taxas de desmatamento referentes ao biênio 2018/2019, ainda a serem apresentadas pelo Prodes, provavelmente sigam a tendência dos biênios anteriores superando os valores já divulgados pelos alertas do Deter (6.833,9 km<sup>2</sup>).<sup>22</sup>

Outra informação que deve ser destacada na referida reportagem é de que os alertas de desmatamento apontaram perda de cobertura vegetal em três Unidades de Conservação da Natureza (Floresta Nacional de Jamanxin, Área de Proteção Ambiental do Tapajós e Estação Ecológica da Terra do Meio), todas localizadas no Estado do Pará, tendo como agravante o fato de que tais unidades de conservação possuem como um dos principais objetivos, **a conservação dos seus recursos naturais**, segundo a Lei nº 9.985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.<sup>22</sup>

Outros infográficos: Alertas de desmatamento na Amazônia, Alertas do Deter mês a mês, Locais com maior área sob alerta, e Municípios com maior área sob alerta, podem ser encontrados no site do G1.<sup>22</sup>

Como agravante, além de todo o exposto, apesar da excelência técnica do INPE, reconhecida nacional e internacionalmente, constata-se que o Ministro Ricardo Salles deseja contratar uma empresa para efetuar o monitoramento do desmatamento da Amazônia o que vêm sendo duramente criticado por especialistas. O governo dispõe do INPE, que já é uma

instituição do governo federal, e deseja contratar empresa privada distinta para executar a tarefa, o que implicará em novos e consideráveis custos <sup>26</sup>.

### 3. FLORESTA AMAZÔNICA BRASILEIRA: COMUNIDADES INDÍGENAS

**A Constituição Federal de 1988 rompeu a lógica tutelar que considerava os índios seres incapazes para vida civil e para o exercício de seus direitos. Neste sentido, todas as vezes que surgirem questões que envolvam direitos ou que afetem as comunidades indígenas, estas poderão agir em defesa de seus interesses.**<sup>27</sup>

Índios (melhor seria o uso do termo: **indígena** – nota nossa), de acordo com Lei n.º 6001, de 19 de dezembro de 1973 são definidos como "os povos que habitavam a América Pré-Colombiana". Há aproximadamente 547 áreas demarcadas como território indígena, com uma população estimada pelo IBGE de 380 a 500 mil índios. Sessenta por cento deles povoam a Amazônia Legal. No entanto, há outras dezenas de povos que ainda estão à margem da determinação do artigo 67 do ADCT (Atos e Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 88), que previa o prazo de 5 (cinco) anos para a demarcação das terras indígenas, a partir da promulgação da Constituição.<sup>28</sup>

A Constituição da República Federativa de 1988 reconheceu aos índios, consagrando duas disposições importantes em relação aos direitos indígenas: o direito originário às terras que tradicionalmente ocupam e à diversidade étnica e cultural, previsto no art. 231 da CF/88 e seus parágrafos, e o direito ao pleno exercício de sua capacidade processual para defesa de seus interesses, insculpido no art. 232 da CF/88, definindo o que é terra tradicionalmente ocupada e quem são seus titulares, demonstrando claramente quem detém a titularidade da propriedade e a quem pertence a titularidade da posse permanente.<sup>3</sup>

Esta mudança na Constituição de 1988 reafirmou os direitos indígenas como direitos fundamentais, reconhecendo as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios como direitos originários, consagrando o **indigenato**, reconhecendo que as comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, dando status constitucional à capacidade processual aos indígenas.<sup>29</sup>

#### DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS

Compete à União, demarcar as terras indígenas. Essa demarcação não é título de posse nem de ocupação de terras, ela é constitucionalmente exigida no interesse dos índios para proteger seus direitos sem prejudicá-los. **Os direitos dos índios sobre essas terras independem de demarcação.** Então os índios possuem o usufruto permanente das terras, ou seja, a eles pertence a exploração das riquezas do solo, rios e lagos.<sup>30</sup>

A questão da terra se transforma num ponto central dos direitos dos índios, pois para eles, ela tem um valor de sobrevivência física e cultural. As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são bens da União (art. 20, XI), visando preservá-las e manter o vínculo que se acha embutido na norma, cria-se aí, então, uma propriedade reservada, com o fim de garantir os direitos dos índios sobre

<sup>26</sup> <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/governo-quer-empresa-privada-medindo-desmatamento-da-amazonia/>

<sup>27</sup> <https://eduedezerio.jusbrasil.com.br/artigos/494664675/os-direitos-dos-povos-indigenas-na-constituicao-de-1988>

<sup>28</sup> <https://www.webartigos.com/artigos/os-indios-e-a-constituicao-federal-de-1988/53219/>

<sup>29</sup> <https://eduedezerio.jusbrasil.com.br/artigos/494664675/os-direitos-dos-povos-indigenas-na-constituicao-de-1988>

<sup>30</sup> <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1602/Os-indios-em-face-a-Constituicao-Federal-88>

ela. Por isso, são terras inalienáveis, indisponíveis, não podem ser destinadas a qualquer outra finalidade que não seja para a cultura indígena; e os direitos sobre ela são imprescritíveis (parágrafo 4º do art. 20).<sup>4</sup>

**A Constituição Federal reconhece essas terras como direitos originários que consagram uma relação jurídica fundada no instituto do indigenato, uma velha e tradicional instituição jurídica luso-brasileira que deita suas raízes nos primeiros tempos da Colônia, firmando o princípio de que, nas terras outorgadas a particulares, seria sempre reservado o direito dos índios, primários e naturais senhores delas.**<sup>4</sup>

### LÍDER DA ETNIA WAJÁPI ASSASSINADO NO AMAPÁ

O corpo do Cacique Emyra da etnia Wajápi foi encontrado dentro de um rio, na cidade de Pedra Branca do Amapari, distante 300km<sup>31</sup> de Macapá capital do estado do Amapá.

A região, que é rica em ouro e outros minérios, engloba também nove áreas protegidas, entre florestas estaduais, reservas ecológicas e terras indígenas. Segundo relatos dos índios, o cacique foi atacado durante uma invasão de cerca de 50 garimpeiros à região.<sup>32</sup>

O Território Wajápi fica próximo à divisa com o Pará e é lar 1.300 indígenas dessa etnia. Demarcado em 1996 pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, abrange uma área de 6.000 quilômetros quadrados ricos em ouro. **Somente os indígenas possuem autorização para, de forma artesanal, explorar o ouro.** Metade do território está dentro da Reserva Nacional de Cobre e Associados - RENCA.<sup>33</sup>

### QUEM SÃO OS WAJÁPI

O povo Wajápi é guardião de uma terra rica em ouro e ferro de cerca de 607 mil hectares, delimitada pelos rios Oiapoque, Jari e Araguari, no oeste do Amapá. Chegaram ao local depois de uma travessia épica pelo rio Amazonas. Descendentes dos Guaiapi, falantes da língua da família Tupi, os Wajápi saíram do baixo rio Xingu, no norte do Pará, no século XVIII rumo ao território hoje ocupado pelo Amapá e pela Guiana Francesa. Homologada e registrada em 1996, a terra indígena Wajápi, localizada entre os municípios amapaenses de Pedra Branca do Amapari e Laranjal do Jari. No início dos anos 1970, uma epidemia de sarampo, disseminada após contato com homens brancos, causou a morte de quase cem indivíduos Wajápi, incluindo adultos e crianças.<sup>34</sup>

“A história dos Wajápi é de resistência, resiliência e sobrevivência”. “Eles são os guardiões da floresta”. Dependem da floresta e mantêm uma relação espiritual com ela. Por isso, “*resistem a tudo que pode destruí-la*” (Fiona Watson, pesquisadora da ONG Survival International).<sup>35</sup>

Em 1994, eles criaram o Conselho das Aldeias - APINA para reivindicar direitos e passaram a denunciar de forma mais organizada e sistemática as sucessivas tentativas de ingresso. O Conselho, que tem site e diretoria com mandato, tem também um documento com detalhes sobre as tradições do povo Wajápi. Eles são reconhecidos por manter o equilíbrio entre o passado e o presente, vivem dos recursos da floresta e mantêm rituais e tradições.

Os Wajápi são festeiros. “*Celebram a pesca, a colheita, têm 57 celebrações diferentes*” (Fiona Watson, da Survival International).<sup>8</sup>

“[O cacique] *era uma liderança com uma luta histórica pela demarcação e homologação da Terra Indígena*”, “perdemos um sábio do nosso povo” (Jawaruwa Wajapi).<sup>9</sup>

O Conselho das Aldeias Wajápi (APINA) publicou nota no domingo 28/07, esclarecendo as circunstâncias do assassinato do cacique, na Terra Indígena Wajápi. O crime teria

<sup>31</sup><https://www.polemicaparaiba.com.br/polemicas/assassinato-de-lider-da-etnia-wajapi-por-garimpeiros-no-amapa-ocorre-dois-anos-apos-decreto-de-temer/>

<sup>32</sup><https://www.terra.com.br/noticias/brasil/questionada-por-bolsonaro-morte-de-cacique-espalha-medo-nos-wajapi,90fa609ccf61bf672297d2ac7bc73023w0j10n0d.html>

<sup>33</sup><https://amazonia.org.br/2019/07/assassinato-de-lideranca-wajapi-expoe-acirramento-da-violencia-na-floresta-sob-bolsonaro/>

<sup>34</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49152403>

<sup>35</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49152403>

ocorrido na aldeia Waseity, próxima à aldeia Mariry (Posto Aramirã, Terra Indígena Wajãpi, 28 de julho de 2019).<sup>36</sup>

Nota do CIMI sobre o assassinato de liderança na Terra Indígena Wajãpi: “Esperamos que os órgãos e autoridades públicas tomem medidas urgentes, estruturantes e isentas politicamente para identificar e punir, na forma da lei, os responsáveis pelo ataque aos Wajãpi” (Conselho Indigenista Missionário – CIMI, Brasília, 28 de julho de 2019).<sup>37</sup>

A Câmara de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, braço do Ministério Público Federal, por meio de seus procuradores da República no Amapá, **instaurou investigação para apurar a morte do indígena Emyra Wajãpi e a invasão da Terra Indígena Wajãpi** (Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República, nota pública divulgada terça-feira (30/07), pela Câmara de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Ministério Público Federal).<sup>38</sup> Por sua vez, o presidente Jair Bolsonaro afirmou em 16/08/2019 que em seu governo não haverá novas demarcações de terras indígenas.<sup>39</sup>

#### 4. ANÁLISE DOS FATOS SOB A ÓTICA DE SISTEMAS COMPLEXOS

O bioma Amazônico é caracterizado como um ecossistema complexo, pois os processos da vida que operam na floresta contêm complexidade quase incompreensível, com um número astronômico de seres funcionando como engrenagens articuladas em uma fenomenal máquina de regulação ambiental <sup>40</sup>.

Diante da afirmativa acima, é importante destacar que na análise de sistemas complexos (grande número de agentes interagentes que exhibe comportamentos emergentes, próprios, auto organizados) onde devem ser levadas em consideração suas heterogeneidades e conexões, tendo em vista que o todo é maior que a soma das partes. A gestão de sistemas com essas características deve ser implementada de forma específica para que seja eficaz.

Esta somatória de funcionalidades forma um sistema mais amplo, em interação!

Eficiência e eficácia na tomada de decisões são de atribuição das instituições responsáveis pela implementação das políticas públicas ambientais, de acordo com o art. 225 da CF/88 e demais regramentos associados.

#### POLÍTICAS PÚBLICAS

Numa visão sistêmica de política pública, já conectada com o Direito Administrativo, fica mais compreensível o enquadramento da situação ora apresentada e contra a qual se insurge a presente Representação.

*“O dado novo a caracterizar o Estado Social, no qual passam a ter expressão os direitos dos grupos sociais e os direitos econômicos, é a existência de um modo de agir dos governos, ordenado sob a forma de políticas públicas, um conceito mais amplo que*

<sup>10</sup><https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/conselho-das-aldeias-wajapi-se-manifesta-sobre-assassinato-de-cacique-e-ameacas-de-invasores>

<sup>37</sup> <https://cimi.org.br/2019/07/nota-do-cimi-sobre-o-assassinato-de-lideranca-na-terra-indigena-wajapi/>

<sup>38</sup> <https://exame.abril.com.br/brasil/procuradoria-abre-investigacao-sobre-morte-de-cacique-no-amapa/>

<sup>39</sup> <https://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/enquanto-eu-for-presidente-nao-tem-demarcacao-de-terra-indigena-diz-bolsonaro>

<sup>40</sup> Nobre, AD. O futuro climático da Amazônia: relatório de avaliação científica / Antônio Donato Nobre. –São José dos Campos, SP: ARA: CCST-INPE: INPA, 2014. e-book. Disponível em: [www.ccst.inpe.br/wp-content/uploads/2014/11/Futuro-Climatico-da-Amazonia.pdf](http://www.ccst.inpe.br/wp-content/uploads/2014/11/Futuro-Climatico-da-Amazonia.pdf)

*o de serviço público, que abrange também as funções de coordenação e de fiscalização dos agentes públicos e privados. (...) O que há de comum entre todas essas políticas, em suas acepções, dando sentido ao agrupamento delas sob um mesmo conceito jurídico, é o **processo político de escolha de prioridades** para o governo. Essa escolha se faz tanto em termos **objetivos** como de **procedimentos**. (...) As **políticas instrumentais** do setor devem estar racionalmente coordenadas com a **política maior** e adotar as suas **prioridades quanto aos meios**, viabilizando a realização das finalidades da política principal” (Maria Paula Dallari Bucci)<sup>41</sup>*

Há previsão expressa de políticas públicas na ordem social, compreendendo disposições atinentes ao meio ambiente (art. 225, CF), entre outras.

*“a forma de implementação e mesmo o detalhamento de tais direitos sociais constitui a ordem social constitucional, basicamente moldada nos arts. 193/232, a ser implementada por políticas públicas, já estabelecidas, na maior parte, por legislação infraconstitucional que segue os ditames constitucionais” (Luiza Fonseca Frischeisen)<sup>42</sup>*

A realização de políticas públicas insere-se no campo da administração pública, subordinando-se ao regime jurídico administrativo. Neste sentido, Luiza Fonseca Frischeisen ensina:

*“(...) os atos da administração, visando implementar políticas, não diferem dos demais atos administrativos, estando vinculados ao princípio da legalidade (e obviamente à constitucionalidade) e à legitimidade (o interesse público, que é a finalidade de qualquer ato administrativo)”<sup>43</sup>*

A Administração Pública, segundo ordena o art. 37 CF, deve submissão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. Tanto nos atos administrativos, quanto no funcionamento dos órgãos de Administração direta, indireta ou fundacional dos Poderes dos entes da Federação.

E esses princípios constitucionais servem de parâmetro excelente para se verificar a constitucionalidade das normas, principalmente na atividade de integração das normas e de impedir o retrocesso.

O próprio Poder Executivo deve pautar sua atividade, respeitando a sua função, como atividade direcionada ao cumprimento das leis, de maneira geral, e visando à busca do interesse público, adotando, obrigatoriamente, em seus atos administrativos o respeito aos dispositivos contidos no PIDESEC, inclusive na escolha de prioridades em suas políticas.<sup>44</sup>

A previsão constitucional do controle da eficiência dos atos administrativos revela que o “agir com eficiência” constitui obrigação da Administração Pública, cujo descumprimento configura violação do direito.<sup>45</sup>

---

<sup>41</sup> BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas Públicas e Direito Administrativo. Revista de Informação Legislativa, n. 133, jan./mar. 1997, *apud* FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca. Políticas Públicas: a responsabilidade do Administrador e o Ministério Público. São Paulo: Max Limonad, 2000, p. 79.

<sup>42</sup> FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca. Op. cit. p. 81-83.

<sup>43</sup> Idem, p. 90.

<sup>44</sup> LIMA, Marie Madeleine Hutyrá de Paula. A implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais e o princípio da eficiência. Flávia Piovesan, Daniela Ikawa (coord.). Direitos Humanos: fundamento, proteção e implementação, perspectivas e desafios contemporâneos, v. II. Curitiba: Juruá Ed., 2007, pp. 513-548.

<sup>45</sup> Idem, op.cit.,

Além da exigência de sua aplicação pela Administração Pública, em todos os níveis, o princípio da eficiência pode ser invocado, administrativa e judicialmente, como parâmetro adicional de avaliação das medidas adotadas pelos poderes públicos e de verificação quantitativa e forma de aplicação dos recursos orçamentários, em confronto com a verificação qualitativa das prioridades escolhidas visando dar efetividade aos direitos contemplados no PIDESEC no âmbito nacional, em que se insere o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado.<sup>46</sup>

Ocorre que o Ministério do Meio Ambiente ao invés de avaliar e discutir democraticamente as vulnerabilidades dos sistemas de gestão pública ambiental, evitar a progressão de resultados negativos e potencializar os positivos, e assim efetuar alterações que possam melhorar a sua operacionalidade, eficiência e eficácia, promove o seu desmonte sem que as medidas impostas se mostrem fundamentadas e que sejam avaliadas e conhecidas suas consequências.

*Modus operandi* ineficiente e ineficaz!

Importante documento da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) destaca que: “não é incomum que pequenas mudanças gerem grandes efeitos; grandes mudanças levem a efeitos surpreendentemente pequenos; e que efeitos surjam a partir de causas imprevistas” (OECD, 2009, p. 2)<sup>47</sup>.

## **5. EFEITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE A AMAZÔNIA – PATRIMÔNIO NACIONAL SEGUNDO A CF/88**

Dentro deste cenário, é importante frisar que as demissões, nomeações e exonerações também exercem marcada influência no funcionamento do sistema em análise, pois trata de profissionais que operam suas atividades, que podem apresentar perfis, entendimentos, capacidades e intenções muito distintas, interferindo na sua eficácia.

Cabe também manter clareza quanto às responsabilidades dos sistemas públicos envolvidos na gestão de diferentes matérias, e não só da gestão ambiental, com função precípua na concepção e na implementação de políticas públicas, a fim de cumprir com seus objetivos institucionais, enquanto estruturas públicas voltadas para o atendimento e o benefício da coletividade.

O sistema público de gestão ambiental, por exemplo, atua na execução de políticas públicas ambientais.<sup>48</sup>

Também é importante considerar que não só a alteração da estrutura e do funcionamento dos órgãos integrantes dos sistemas públicos de gestão ambiental, como a definição das

---

<sup>46</sup> Idem, op. cit., p. 545.

<sup>47</sup> OECD – ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Applications of complexity science for public policy: new tools for finding unanticipated consequences and unrealized opportunities**. França: OECD, 2009.

<sup>48</sup> Não existe uma única e nem melhor definição de política pública, mas podemos nos valer da definição de Loureiro (2004) In: Shirazawa-Freitas, Jussara. **GESTÃO DA ZONA COSTEIRA: POLÍTICAS PÚBLICAS E ATORES SOCIAIS NA PRAIA DA COCANHA, CARAGUATATUBA, SÃO PAULO; PROCAM, USP** (2012). Para Loureiro (2004), “políticas públicas podem ser definidas como ações planejadas de governo, como instância do Estado capaz de operacionalizar políticas universalistas, includentes e igualitárias. Estas se baseiam, em uma sociedade democrática, na construção coletiva e participativa, envolvendo os agentes sociais representativos de determinada problemática ou tema”.

respectivas políticas públicas que serão executadas pelos mesmos, deve ser precedida por estudos, diagnósticos, análises cabíveis e da devida discussão democrática com a sociedade.

## **6. A GESTÃO PÚBLICA COMPETENTE DESEJÁVEL**

O governo federal, assim como o Ministério do Meio Ambiente devem implementar uma gestão pública competente, responsável e compromissada com interesses da coletividade, e com os princípios da administração pública. O caput do art. 37 da Constituição Federal afirma que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gestão pública competente certamente é aquela que promove ações eficientes e eficazes em relação aos objetivos e atribuições das instituições envolvidas.

De forma oposta às medidas determinadas pelo atual Ministro do Meio Ambiente, levando à gradual desmobilização do quadro de pessoal e de redução de verbas e de equipamentos necessários para a realização dos serviços anteriormente prestados, de forma mais atuante, pelos órgãos incumbidos da execução da Política Nacional do Meio Ambiente – o IBAMA e o ICMbio !

A gestão pública competente depende de condições minimamente adequadas e suficientes de investimento, estrutura e funcionamento que permitam colocar em prática os conhecimentos e experiências acumuladas ao longo de décadas, por profissionais habilitados, treinados e capacitados para o exercício de suas funções, em benefício das demandas da sociedade. Isto não se constrói da noite para o dia. Mas pode ser destruído do dia para a noite.

Competências e habilidades profissionais, assim como arranjos institucionais, inclusive quando envolvem a devida aplicação dos conhecimentos técnico-científicos e a responsabilidade de evitar que a sociedade seja ameaçada e exposta a riscos indesejáveis, não são construídos de forma instantânea, mas no médio e longo prazos. E o investimento feito para criação dessas estruturas e competências nos órgãos da gestão pública, que vem do bolso do contribuinte, não deve ser desconsiderado ou malversado, ao sabor dos arroubos de governantes da ocasião.

As instituições públicas devem funcionar para o bem dos interesses coletivos e para a prática de políticas públicas discutidas democraticamente com a sociedade. Este funcionamento adequado deve ser demonstrado na prática, de forma continuada, pois só as retóricas e os discursos com o uso de jargões ambientais não se sustentam por si só.

A gestão competente tem requisitos. Não ocorre por meio de sortilégios. O tempo é implacável para desmascarar gestões ambientais fraudulentas. Os processos da natureza e suas respostas às intervenções humanas não são modificáveis por decreto. Acontecem, ceifam vidas, economias e sociedades inteiras.

Para cumprir sua missão, os órgãos da gestão pública, inclusive os ambientais, devem contar com arranjos e estruturação institucional que potencializem a melhoria e a autonomia de sua atuação, o que inclui a escolha de modelos de organização e atuação consistentes e coerentes com objetivos e atribuições.

É indispensável que o poder público das esferas de competência federal, estadual e/ou municipal esteja capacitado e estruturado para cumprir efetivamente com suas atribuições em relação à proteção do meio ambiente, fazendo valer os princípios Constitucionais e da Política Nacional do Meio Ambiente <sup>49</sup>.

A manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado não é missão que possa ser conduzida ao sabor de interesses políticos e econômicos imediatos, ou dos tomadores de decisão.

Os efeitos de qualquer diretriz, meta ou estratégia normativa relativa a questões ambientais devem ser, necessariamente, avaliados com base em fundamentação e análise consistente (longo prazo), porque o meio ambiente e os processos ecológicos essenciais devem ser mantidos para as presentes e as futuras gerações, envolvendo escalas de tempo muito maiores do que a do ciclo de vida de um ser humano, ou de um governo. Se não houver responsabilidade, a conta recairá sobre nossos descendentes.

A responsabilidade pela implementação de uma gestão ambiental eficiente e eficaz, com base científica e segurança institucional, precisa ser assumida de modo a permitir que a mesma caminhe de fato em direção a um desenvolvimento comprometido com o conceito de sustentabilidade, sem iludir ou ludibriar a sociedade como sói ocorrer.

Estamos assistindo cada vez mais a versões distorcidas dos fatos sem justificativas razoáveis, sem fundamentação técnica e sem abertura para o diálogo.

E, principalmente, desconsiderando os estudos realizados por técnicos abalizados!

Por outro lado, se os objetivos das gestões públicas de matérias relacionadas aos interesses difusos e coletivos se voltarem contra a eficácia de políticas ambientais, indigenistas, culturais, científicas e outras do País, crendo que estas irão “atrapalhar” ou “inviabilizar” empreendimentos e projetos de desenvolvimento econômico, estaremos presenciando cenários patológicos graves, revelando total descompromisso com os princípios básicos do desenvolvimento sustentável e com a sadia qualidade de vida.

Constataremos mais e mais medidas arbitrárias e açodadas, sem debate prévio e democrático; a gestão ambiental e o planejamento do território deteriorando de forma lenta e gradual.

---

<sup>49</sup>[https://www.facebook.com/AndreTrigueiroJornalista/posts/2379901185406937?comment\\_id=2381678468562542&comment\\_tracking=%7B%22t%22%3A%22R%22%7D](https://www.facebook.com/AndreTrigueiroJornalista/posts/2379901185406937?comment_id=2381678468562542&comment_tracking=%7B%22t%22%3A%22R%22%7D)

Em um cenário com estas características e retrocessos outras “Marianas” e “Brumadinhos” estão surgindo, se somando há muitos outros temas socioambientais preocupantes como o célere desmatamento da Amazônia, ademais dos rejeitos da mineração.

O desmonte do sistema de gestão ambiental nacional, amplamente difundido pelos meios de comunicação, inclui até mesmo orientações de inoperância aos funcionários<sup>50</sup>, inviabilizando a fiscalização e o controle de cumprimento das leis!

A própria mudança da sistemática de escolha dos representantes no CONAMA, através de sorteio, desrespeitando o mandato atribuído aos atuais Conselheiros por eleição regular, pela forma prevista na lei, objeto inclusive de contestação pelas entidades da sociedade civil, revela um ato condenável dentro do conjunto de atos e omissões contrários às leis e à Constituição Federal orquestrado pelo atual ministro para desarticular a atuação da sociedade na gestão pública do Meio Ambiente. A nova “escolha de conselheiros” foi aleatória, por sistema de tipo de loteria, com bolas dentro de uma esfera, como se a representação da cidadania fosse uma questão de sorte ou de azar !!<sup>51</sup>

Observações:

Anteriormente, a própria sessão de posse da legítima bancada ambientalista, ocorrida durante a 59ª Reunião Extraordinária do Conama em 20 de março de 2019, cujos mandatos foram posteriormente cassados, registrou até a agressão física a um dos Conselheiros portadores de mandato, que chegou a ser dominado por seguranças, enquanto se manifestava pela direito de adentrar ao recinto principal na condição de suplente irregularidade.

Lamentavelmente, apesar da solicitação de representante do Governo de Pernambuco para que fosse suspensa a realização do sorteio, enquanto não se resolvesse a agressão contra o representante, o ministro, simplesmente, determinou que se fechasse a porta, para que o ato de agressão e os gritos da vítima dessa violência não incomodassem os presentes no recinto e a continuação desse malfadado sorteio!! Situação abominável, desrespeitosa e de conivência com violência perpetrada contra um cidadão-representante que estava expressando o seu direito legal de manifestação pública!!<sup>52</sup>

Outros sites que noticiaram essa agressão:<sup>53</sup>

As variadas formas de propostas do ministro para a desarticulação da participação da sociedade civil organizada representam um sério atentado contra a participação popular, princípio esse que tem a proteção na Constituição Federal !!

Estamos convivendo com a possibilidade e as ameaças resultantes de não haver o devido controle de desmatamentos nos biomas, não haver proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, nem o devido enfrentamento do cenário de mudanças climáticas<sup>54</sup>.

Destarte nos está sendo imposto um novo cenário sem precedentes, de deterioração da qualidade ambiental no Brasil, em prejuízo de toda a sociedade.

<sup>50</sup><http://climainfo.org.br/2019/05/09/fiscais-batem-ponto-e-recebem-salarios-no-meio-ambiente-de-salles-so-nao-podem-trabalhar/>

<sup>51</sup> <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/07/15/conama-define-por-sorteio-novos-conselheiros-decreto-deve-ser-questionado.htm>

<sup>52</sup> <http://www.diretodaciencia.com/2019/03/21/conselheiros-relatam-constrangimentos-e-agressao-em-reuniao-do-conama/>

<sup>53</sup> <http://www.itapebiacontece.com/mobile/?menu=noticias&id=11720> - <https://seculodiario.com.br/public/jornal/materia/o-conama-foi-ferido-na-alma> - <https://www.oeco.org.br/noticias/reuniao-do-conama-decide-adiar-mudancas/>

<sup>54</sup> As alterações e o desmonte do sistema público de gestão ambiental não estão considerando devidamente a relevância das variações do clima em escala global ou dos climas regionais da Terra ao longo do tempo.

## PRECEDENTE DO TJSP DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM QUESTÃO AMBIENTAL

1. Ação Civil Pública originária de ocorrência de violação aos princípios orientadores da Administração Pública.

*Apelação Cível n° 990.10.424938-4 – Peruíbe/SP*<sup>55</sup> :

*Ação Civil Pública - Improbidade administrativa - Município de Peruíbe/SP - Instalação de porto comercial e complexo industrial em zona especial de reserva florestal biológica, espaço territorial especialmente protegido pelos artigos 115 e 116 da lei complementar municipal n° 100/2007 (Plano Diretor local) - Intervenção que depende da alteração do plano diretor, sendo imprescindível a elaboração de prévios estudos a demonstrar que a atividade proposta não compromete a integridade dos atributos que justificam a preservação da área, parecer do Conselho da Cidade, e convocação de assembleias e audiência públicas - manobras políticas da ex-prefeita para, ao arripio da lei e de qualquer postulado ético, alterar as diretrizes do macrozoneamento da área e instituir um plano de urbanização para o local, sem observância do procedimento previsto no plano diretor, da legislação ambiental e dos princípios da administração pública previstos no artigo 37, caput, da constituição federal - Ilegalidade e desvio de poder das ações e omissões perpetradas pela municipalidade, na figura de sua ex-prefeita, caracterizando a prática de ato visando fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência - Recursos providos, para condenar a ex-prefeita às penas da lei n° 8.429/92 e declarar a nulidade de decretos municipais que instrumentalizaram os atos de improbidade.*

Destaca-se no Acórdão, do voto do Relator, Des. Renato Nalini, as considerações sobre o princípio da moralidade:

*"é uma espécie da ética, na sua busca pela retilineidade das condutas humanas. Seria a concretização dos parâmetros de conduta fornecidos pela ética. O enfoque da Administração Pública deve se ater não apenas ao resultado das realizações estatais, mas ao modo como estas realizações são estabelecidas. O resultado não será lícito se o procedimento não o for, se as motivações para o seu surgimento se separarem da virtude e da moral. Esse princípio analisa o elemento subjetivo na feitura do ato. Além de corresponder aos interesses da coletividade, ele deve ser tomado de acordo com as intenções de realizar o bem comum."*<sup>56</sup>

E em Celso Antônio Bandeira de Mello, o **princípio de legalidade**:

*"O princípio da legalidade contrapõe-se, portanto, e visceralmente, a quaisquer tendências de exacerbação personalista dos governantes. Opõe-se a todas as formas de poder autoritário, desde o absolutista, contra o qual se irrompeu, até as manifestações caudilhescas ou messiânicas típicas dos países subdesenvolvidos. O princípio da legalidade é o antídoto natural do poder monocrático ou oligárquico, pois tem como raiz a ideia de soberania popular, de exaltação da cidadania. Nesta última se consagra a radical subversão do anterior esquema de poder assentado na relação soberano-súdito (submisso). (...) Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no Direito brasileiro."*<sup>57</sup>

<sup>55</sup> Peruíbe; Apelantes: Ministério Público do Estado de São Paulo e Mongue Proteção ao Sistema Costeiro; Apeladas: Municipalidade de Peruíbe e Julieta Fujinami Omuro.

<sup>56</sup> AGRA, Walber de Moura. Curso de Direito Constitucional. 3a ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2007, p. 310

<sup>57</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 12a ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000, p. 71/72

## **PEDIDO**

De todo o exposto, pela descrição do conjunto das informações ora prestadas, fica evidente a ocorrência de atos do Ministro Ricardo Salles que caracterizam pela conduta administrativa que contrasta os princípios fixados no art. 37, caput, da CF, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, independentemente da geração de efetivo prejuízo ao erário, embora houvesse retenção de verbas, não utilizadas, oriundas do "Fundo Amazônia", e que vêm dificultando o trabalho da fiscalização dos desmatamentos, entre outras ações voltadas para a proteção ambiental.<sup>58</sup>

Com manobras políticas, ao arrepio da lei e de qualquer postulado ético, retardou ou deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, sem a necessária justificativa comprovada, levando à conclusão de estar acobertando interesse não devidamente declarado, pelo que violou o preceito primário da norma incriminadora contida no art. 11. da Lei nº 8.429/92, sujeitando-se, pois, também às penalidades previstas pelo art. 12, III, da mesma lei.

Permitiu que funcionários de órgãos de fiscalização permanecessem nos escritórios, apenas assinando ponto e sem exercer suas atividades para a qual foram contratados ou concursados, após a exoneração de suas chefias, tornando os seus substitutos temporários sem a competente autorização para determinar despesas para a realização das ações de fiscalização necessárias para evitar os desmatamentos em áreas da Amazônia, que continuam acontecendo.

Inviabilizou a atuação dos funcionários, diante da formação de um sistema de perseguição contra aqueles que pretendiam agir dentro das regras e políticas de proteção ao meio ambiente que estavam em vigência.

Finalizamos nossa representação pedindo que as autoridades competentes verifiquem os fatos relatados, incluindo ações e omissões do Ministro do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, passíveis de caracterizarem lesão ou ameaça ao meio ambiente, assim entendendo, tomando as devidas e competentes providências em defesa do Estado.

---

<sup>58</sup> No "Jornal Nacional" veiculado pela Rede Globo de Televisão em 19 de agosto de 2019 foi noticiado que a indisponibilidade de recursos do "Fundo Amazônico" está prejudicando o combate à ampla ocorrência de incêndios que vêm ocorrendo no Estado do Mato Grosso. Grande parte da edição deu ênfase às queimadas, incluindo incêndios na região amazônica e no centro-oeste, que, inclusive, exerceram influências a grandes distâncias, até mesmo no município de São Paulo, que vivenciou uma tarde escura, como se fosse noite (fumaça transportada pela atmosfera).

## MATERIAL ACESSÓRIO

**09 DE MAIO DE 2019**

### **FISCAIS BATEM PONTO E RECEBEM SALÁRIOS NO MEIO AMBIENTE DE RICARDO SALLES – SÓ NÃO PODEM TRABALHAR**

**QUARENTA E CINCO SEGUNDOS.** Esta é a duração de um vídeo que Jair Bolsonaro gravou, em abril, ao lado do senador Marcos Rogério, do DEM de Rondônia, desautorizando operações de combate à extração ilegal de madeira dentro da Floresta Nacional do Jamari. O recado de menos de um minuto foi suficiente para acabar com todas as ações de fiscalização ambiental no local, uma unidade de conservação de 220 mil hectares em Rondônia.

Olhando para a câmera do celular do senador, que integra a bancada ruralista, Bolsonaro disse que havia falado com o ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, para punir fiscais que queimassem o maquinário usado no desmatamento fora da lei, como tratores e caminhões. Marcos Rogério completou: “Não significa apoiar ilegalidades, mas cumprir a lei” – destruir equipamentos para evitar que voltem a ser usados é algo já previsto na legislação há anos.

**Em 2018, foram apreendidos 25 mil metros cúbicos de madeira ilegal. Nos quatro primeiros meses de 2019, apenas 40, o equivalente a dez troncos de árvores grandes.**

O vídeo rapidamente viralizou nas redes sociais, e o recado foi dado: as equipes de fiscalização de Jamari sumiram. Hoje, por ali, a única atividade dos servidores do ICMBio, órgão federal que mantém e fiscaliza áreas de proteção, e do IBAMA, que tem atribuições como autorizar licenciamentos e coibir crimes ambientais, é vigiar os postos dentro da floresta. É como se eles tivessem se tornado agentes de segurança patrimonial, cuja única função é evitar que prédios públicos sejam destruídos por madeireiros.

Desde abril que não há mais fiscalização ativa, aquela em que os fiscais vão a campo vistoriar serrarias ou buscar áreas desmatadas. Nos primeiros meses do ano, a fiscalização costuma trabalhar menos por causa do alto volume de chuvas. É justamente a partir de abril que as atividades se intensificam. O corte das ações se reflete nos números. No ano passado, foram apreendidos 25 mil metros cúbicos de madeira ilegal. Nos quatro primeiros meses de 2019, apenas 40 metros cúbicos, o equivalente a dez troncos de árvores grandes.

É difícil imaginar que isso seja reflexo da redução no desmatamento, como disse uma pessoa envolvida, que não quis se identificar por temer represálias. E o volume de apreensões pouco deve mudar nos próximos meses: as seis operações de fiscalização que estavam previstas foram reduzidas ou canceladas.

Perguntamos a esse servidor se não seria possível contrariar a indicação do presidente e continuar com as atividades. “Se, mesmo com tudo funcionando, houve perdas e funcionários agredidos por madeireiros, imagina com o aval do presidente para os criminosos. É uma questão de zelar pela integridade física das pessoas.”

Sem função, os servidores de Jamari se sentem de mãos atadas. Basicamente, batem ponto e cumprem tarefas pontuais, que tomam poucas horas de seus dias de trabalho. Passam boa tarde do tempo sentados, sem ter o que fazer. Não é um caso isolado. O mesmo abandono está acontecendo em outras unidades subordinadas ao Ministério do Meio Ambiente em vários pontos do país.

#### **No lugar de especialistas, militares – e um médico**

Desde o começo do ano, quando Jair Bolsonaro tomou posse e nomeou seu ministro do Meio Ambiente, o advogado Ricardo Salles, do Partido Novo, cuja atuação como secretário em São Paulo lhe rendeu uma condenação por improbidade administrativa, equipes inteiras de fiscalização ambiental estão sendo encostadas.

Salles usa duas estratégias para paralisar as equipes que deveriam procurar por criminosos ambientais: como no caso de Jamari, ameaça abrir processos administrativos contra os fiscais (que podem perder

seus postos no serviço público se descumprirem ordens do ministro) por simplesmente fazerem seu trabalho, e a exoneração de servidores que ocupavam cargos estratégicos ou de chefia, o que torna as equipes “acéfalas”.

Sem comando, não há planejamento a médio e longo prazo, e as ações de fiscalização vão sumindo. A estratégia criou uma legião de servidores forçados a não fazer nada, que não conseguem ou são impedidos de atuar como deveriam. Em português claro: para implantar a agenda que Bolsonaro lhe encomendou, Salles está pagando funcionários altamente qualificados para não trabalhar.

Os sinais da estratégia podem ser medidos pela falta de nomeações na área ambiental. A Secretaria de Floresta e Desenvolvimento Sustentável do Ministério do Meio Ambiente ainda não tem um secretário titular. Tampouco há diretores titulares para os dois departamentos que fazem parte da estrutura dela. Também estão vagas três das quatro coordenações-gerais subordinadas a eles.

Uma maneira de inviabilizar a fiscalização é manter os departamentos sem chefia, sem comando, alguém que determine as tarefas a serem realizadas!.

Outra área importante do ministério, a Secretaria de Biodiversidade está sem comando. No Twitter, Salles anunciou o brigadeiro Eduardo Serra Negra Camerini para o posto. “Um importante tema confiado a quem conhece”, jactou-se o ministro num vídeo postado em 22 de abril. Até esta quarta-feira, porém, o militar – que é médico – seguia no cargo de diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social do ministério da Defesa.

### **Unidades de conservação com área quatro vezes maior que a do estado do Rio não tiveram chefes nomeados.**

Novamente, a falta de cumprimento do dever de fiscalizar por falta de nomeação de chefes!

No ICMBio, Salles exonerou quase todos os servidores que ocupavam cargos de coordenação e chefia e até agora, passados mais de 120 dias do início do governo, não colocou ninguém no lugar. Áreas estratégicas como fiscalização, licenciamento ambiental e regularização fundiária estão sem comando.

O esvaziamento de setores impede a realização da fiscalização, numa omissão intencional !

Estão vagas duas das quatro diretorias, nove das 13 coordenadorias gerais e as chefias de 47 das 334 unidades de conservação – o que compreende uma área de 161 mil quilômetros quadrados de biomas naturais, o equivalente a quatro vezes o espaço ocupado pelo estado do Rio de Janeiro, e maior do que a Inglaterra.

A situação se repete no IBAMA. “Apenas em Brasília, há secretarias e postos de coordenação vagos desde o fim de janeiro. Isso deixa de 50 a 70 pessoas ociosas sem ter orientação de como trabalhar. A desconstrução da agenda ambiental começa pela gestão”, desabafou um servidor que, como boa parte dos demais ouvidos nesta reportagem, pediu anonimato, pois teme ser retaliado por Salles.

Além disso, nada menos que 23 das 27 superintendências estaduais do IBAMA estão sem chefes. “Muitas devem ser ocupadas por militares ou serão reservadas ao toma-lá-dá-cá da reforma da previdência”, nos disse o funcionário do instituto. Por ora, há superintendentes nomeados apenas em Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

“As superintendências, entre outras atribuições, julgam os autos de infração de até R\$ 500 mil, que são a maioria dos lavrados pelo Ibama”, nos falou o servidor do instituto. Os funcionários que ocupam os postos interinamente não se sentem autorizados a atuar como deveriam.

Também no Twitter, em março, ao responder reportagem de O Globo que já mostrava o vazio administrativo de seu ministério, Salles fez troça: “Enquanto era o PT que aparelhava os órgãos, atulhando a administração pública com a ‘companheirada’ de carteirinha, ninguém falava nada. Agora que há critério e parcimônia a turma resolve criticar”. Mas cargos de direção e coordenação não precisam ser ocupados por políticos – ao contrário, é praxe que sejam reservados a servidores de carreira e especializados em meio ambiente.

## **Salles mandou abrir processos contra servidores que não foram a evento ao qual não haviam sido convidados.**

Gente como, por exemplo, Gabriel Henrique Lui, analista ambiental de carreira desde 2012 e que, desde então, foi diretor do ministério e no ICMBio. Segundo seu currículo no sistema Lattes, Lui é mestre e doutor em Ecologia Aplicada pela Universidade de São Paulo. Ele pediu para deixar o último cargo de direção que ocupou após a exoneração do ex-presidente do instituto, Adalberto Eberhard – um ambientalista que acumula prêmios internacionais por sua atuação. Salles, um sujeito que só desmentiu ter feito mestrado na Universidade de Yale após mostrarmos que isso não é verdade, substituiu-os por policiais militares. Entidades que representam os servidores de carreira alegam que eles não têm a especialização necessária e entraram na Justiça na esperança de barrar as nomeações.

Eberhard, Lui e outro diretor do ICMBio pediram exoneração depois que Salles mandou processar administrativamente servidores que não compareceram a um evento ao qual não haviam sido convidados. “Gostaria que os servidores do ICMBio viessem aqui participar conosco. Não tem nenhum funcionário?”, disse Salles no microfone no evento em Tavares, no Rio Grande do Sul. “Determino a abertura de processo administrativo disciplinar contra todos os funcionários”, acrescentou o ministro, aplaudido pelos presentes.

Esse caso é emblemático da postura de Salles à frente do Meio Ambiente. Pescadores, produtores e empresários da região do Parque Nacional da Lagoa do Peixe, no litoral sul do estado, pressionavam o ministro para rebaixar o local para a categoria de área de proteção ambiental, que tem menos restrições. Poucos dias antes, Salles havia se reunido com ruralistas para falar sobre o parque gaúcho. Em seguida, o chefe da unidade foi exonerado.

O deputado federal Alceu Moreira e o deputado estadual Gabriel Souza, ambos do MDB e ruralistas, estavam com Salles no evento em que ele ameaçou os fiscais. Os dois defendem que a unidade, que serve como ponto de alimentação de aves migratórias que vêm do Alasca, na América do Norte, possa ser transformada em um parque de energia eólica.

Agora, o local está sem chefe, e o trabalho entrou em marcha-lenta, no aguardo do que virá a acontecer.

### **Demissões via processos irregulares**

“Hoje, setores estão paralisados porque há muitos cargos vagos e as pessoas têm medo de fazer coisas sem ter uma chefia organizando os trabalhos. Fiscalização tem que ter planejamento, porque quem lidera as equipes, providencia as diárias etc. são os gestores. E em muitos estados simplesmente não há gestores”, explicou Beth Uema, diretora da Associação Nacional dos Servidores Ambientais.

“É muita gente desocupada, aguardando cadeia de comando, mas mesmo os que já tem chefia pouco tem para fazer. A gestão ainda é incipiente”, disse um servidor que, como outros colegas, desde o início do ano foi colocado e retirado de diferentes postos de trabalho. Ele não quis ser identificado, pois teme ser retaliado. O mesmo posicionamento foi adotado pelos outros oito funcionários ligados ao Ministério do Meio Ambiente com quem conversamos – aí incluídos ICMBio e IBAMA.

Quando um servidor é exonerado de uma função de direção, ele permanece no serviço público – deixa apenas de ter direito à eventual remuneração extra a que o cargo dava direito. A exoneração significa demissão apenas quando o ocupante do cargo não é um funcionário aprovado em concurso público. Para demitir um servidor de carreira, é preciso haver um procedimento administrativo-disciplinar.

### **‘De vez em quando, me aparece um processo. Mas ninguém me manda fazer nada.’**

O problema é que os servidores exonerados estão saindo dos cargos que ocupavam para entrar no “departamento de escadas e corredores”, como se diz em Brasília – isto é, passam a ficar quase sem responsabilidades e poder de atuação. “Não tenho nada pra fazer. De vez em quando, me aparece um processo. Mas ninguém me manda fazer nada”, disse um servidor do ICMBio que antes ocupava cargo de direção e hoje passa boa parte do dia ocioso – contra a própria vontade.

O caso mais emblemático de exoneração foi o do fiscal do IBAMA José Olímpio Augusto Morelli, que autou Bolsonaro em 2012 por pesca irregular na Estação Ecológica de Tamoios, em Angra dos

Reis, no Rio de Janeiro. Foi Morelli quem tirou as fotos do então deputado federal de sunga branca, num barco, ao lado de uma vara de pescar. Ele disse ter sido punido em retaliação à multa que aplicou ao político – que até hoje se arrasta num processo aparentemente interminável. Nesta quarta-feira, o ex-militar disse que transformará por decreto a área em que não poderia estar pescando na “Cancún brasileira“, em referência ao balneário da costa mexicana.

“Fiquei sabendo que o ministério determinou a abertura de PADs [procedimentos administrativos-disciplinares, processos internos que podem levar à demissão do servidor público] contra fiscais que atuam em operações que envolvem terras indígenas e unidades de conservação. São ameaças veladas, mas que impactam nosso trabalho de forma avassaladora. Quem tem coragem de continuar?“, disse um servidor de carreira do Norte.

As entidades que representam servidores do Meio Ambiente acusam o ministério de demitir quatro funcionários neste ano depois de processos irregulares. Apenas um estaria sendo acusado de irregularidades e poderia ser demitido, mas o ministro decidiu também desligar outras três pessoas, o que foi interpretado como um aviso. “O caso era antigo, dos anos 1990. Ele foi enviado ao ministério, e, sem falar com os servidores, o ministro simplesmente majorou as penas e demitiu os outros três que não eram acusados. Isso faz parte de um processo de intimidação, de colocar medo nas pessoas“, disse Beth Uema. Os ex-servidores buscaram a justiça para tentar reaver os cargos.

### **Tem X9 até no WhatsApp**

Os servidores com quem conversamos também acreditam que está em curso uma “caça às bruxas” entre os que não concordam com as novas políticas implementadas por Salles. Alegam que as redes sociais dos servidores vêm sendo vistoriadas, e pessoas críticas ao governo são exoneradas como forma de aterrorizar os colegas. “Aparentemente, até nossas redes internas de WhatsApp contam com a presença de ‘X9’. Tudo vaza”, comentou um funcionário do ministério.

“Já nos avisaram que estamos sendo monitorados e precisamos pegar leve. Eu publicava no Facebook notícias sobre o governo, eram coisas de cunho negativo, até porque é o que tem saído. Mas agora estou maneirando. Meu chefe deletou o Facebook”, citou um fiscal que trabalha em uma unidade de conservação do Sul do país.

### **‘Há um esforço intenso para desconstruir a fiscalização ambiental sob o pretexto de que há ideologia dentro do ministério.’**

Um analista ambiental de uma outra unidade de conservação do Centro Oeste recentemente foi exonerado do cargo de substituto de coordenador porque postava matérias ácidas sobre Salles e o ministério na rede social. “Eu só compartilhava links e dizia algo como ‘olha nosso ministro aparecendo na mídia outra vez’“, disse. “Fiquei assustado de ver a que ponto chegou o monitoramento. Suspendi a conta no Facebook e agora tomo mais cuidado com o que falo publicamente.”

Na prática, sua unidade de conservação, que está sem coordenador, ficará sem ninguém para dar andamento aos processos. Com isso, o desmatamento ilegal e a ocupação de áreas de proteção ambiental por empreendimentos proibidos fica mais fácil.

“Há um esforço bastante intenso para desconstruir a estrutura de fiscalização ambiental sob o pretexto de que há ideologia dentro do ministério. A gente percebe que muita gente da carreira está acuada, com medo”, disse Alexandre Gontijo, presidente da Associação dos Servidores Especialistas em Meio Ambiente do Distrito Federal, a Asibama.

**NO FINAL DE ABRIL**, a uma plateia de ruralistas, Jair Bolsonaro disse que um de seus pedidos a Ricardo Salles era para fazer uma “limpa” no ICMBio e no IBAMA. Disse ainda que mandou o ministro alterar o processo de fiscalização para que os fiscais repassem orientações sobre a legislação em vez de multarem quem comete crimes ambientais. Ao que parece, a ordem foi cumprida.

Descumprir a legislação para atender interesses de particulares, os ruralistas: viola o princípio constitucional da impessoalidade !

Na terça-feira, em um evento em São Paulo, oito ex-ministros do Meio Ambiente assinaram um manifesto contra as políticas ambientais do governo Bolsonaro. “Nenhum de nós tentou pôr em

risco o IBAMA ou o ICMBio”, afirmou Carlos Minc, ministro entre 2008 e 2010. “Nunca pensamos que pudéssemos testemunhar um esforço tão malévolo e destrutivo em relação ao que o Brasil tem costurado há muito tempo”, disse Rubens Ricupero, titular da pasta entre 1993 e 1994. Como de hábito no governo Bolsonaro, Salles contra-atacou pelo Twitter, onde postou uma nota longa e irônica.

Nas poucas vezes em que usa a rede social para falar algo em favor do meio ambiente, Salles gasta energia com questões como lixões urbanos, saneamento básico e poluição das águas. Contraditoriamente, o orçamento da Política Nacional de Resíduos Sólidos caiu quase 80% – dos R\$ 8,1 milhões previstos, restou apenas R\$ 1,7 milhão.

Já programas que tratam de recursos hídricos e saneamento básico, segundo a medida provisória da reforma administrativa, editada no primeiro dia de mandato por Bolsonaro, são atribuição de outro ministério, o do Desenvolvimento Regional. E não há sinais de que serão entregues a Salles, muito pelo contrário: numa manobra para agradar a políticos do Centrão, o ex-militar irá dividir a pasta em duas, recriando as pastas das Cidades e da Integração Nacional.

Ao ministro do Meio Ambiente, ao que parece, restará mesmo a tarefa de conter a fiscalização contra crimes ambientais. Que, por ora, ele vem cumprindo com afinco.<sup>59</sup>

## **27 DE MAIO DE 2019**

### **Amazônia perde 19 hectares de floresta por hora na primeira quinzena de maio, o que equivale a 7 mil campos de futebol!**

Você consegue imaginar 7 mil campos de futebol? Eu não! Mas dá pra imaginar que o estrago foi enorme. Foi mais ou menos essa a extensão de floresta preservada que a Amazônia perdeu nos primeiros quinze dias do mês de maio. É desesperador! Este é o pior índice em uma década: 19 hectares/hora ou 6.880 hectares, o dobro do que foi registrado no mesmo período no ano passado. Esse volume está muito próximo dos registros dos últimos nove meses somados: 8.200 hectares de agosto de 2018 a abril deste ano.

Foi no governo Temer que o desmatamento iniciou trajetória ascendente e veloz e, em 2018, o Brasil registrou os maiores índices de desmatamento na região, sendo que a média, desde agosto, foi de 52 hectares por dia.

E pasme! Toda essa devastação foi registrada em unidades de conservação (UCs), que são áreas de florestas protegidas, administradas e fiscalizadas pelo IBAMA e pelo ICMBio, os dois órgãos que têm sido enfraquecidos pelo Ministério do Meio Ambiente, sob a gestão de Ricardo Salles. Basta lembrar suas declarações insanas sobre a revisão que quer promover nas UCs para poder libera-las para a exploração. Lembremos também que o ministro ordenou a retirada de todos os mapas das áreas de conservação do Brasil do site do ministério.

A UC mais atingida foi a Floresta do Jamanxim, alvo de madeireiros, que perdeu 3.100 hectares. Ela esteve no centro das discussões sobre preservação durante o governo Temer porque teve limites de áreas protegidas alterados, beneficiando grileiros, como nunca antes.

Estes são dados do Deter (Sistema de Detecção do Desmatamento na Amazônia Legal em Tempo Real), ferramenta do Inpe – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, que fiscaliza ações de desmatamento, aos quais o jornal Estadão teve acesso.

As medições desse sistema geralmente são feitas de agosto a julho. No ano passado, a região amazônica registrou 2.200 hectares de desmatamento, o que já foi um recorde histórico. Agora, de agosto a 15 de maio, chegamos a cerca de 15 mil hectares!

O jornal confirmou os dados com o governo. Mas o ministro fez questão de dizer que se referem aos governos anteriores já que não daria tempo para implementar “nossas políticas”. Cara de pau! O IBAMA

---

<sup>59</sup> <https://theintercept.com/2019/05/08/salles-paralisa-meio-ambiente/>

e o ICMBio, rendidos pelo ministério, se calaram diante dos questionamentos do jornal. Já técnicos do governo confirmaram que o grande volume de devastação em apenas 15 dias foi, sim, resultado de ações deste ano, justificando que também pode estar ligado à meteorologia. Dizem que em meses de muita chuva e, por isso, de maior incidência de nuvens, como em março e abril, é difícil fiscalizar pelos satélites. Mas, com o fim das chuvas, o que ocorre é que a área captada aumenta.

Falando em fiscalização, este governo afrouxou muito nessa área. Os agentes do IBAMA e ICMBio têm multado muito menos: o IBAMA aplicou apenas 850 multas de 1 de janeiro a 15 de maio! Isto significa 35% a menos do que no mesmo período do ano passado. Do ICMBio, foram 317, praticamente metade do que no ano passado, no mesmo período. E não é por falta de desmatamento! Como se sabe, Bolsonaro sempre criticou a “indústria das multas” e, assim que assumiu a presidência, o *Ministério do Meio Ambiente* acabou com o *Departamento de Florestas e de Combate ao Desmatamento*, que atuava desde 2007 e era ligado à *Secretaria de Mudanças do Clima e Florestas*, que também foi extinta.

A cobrança de multas pelo ICMBio – que já passaram pelos técnicos, pela área administrativa e já receberam justificativas dos autuados – não avança. Há 354 autos de infração emitidos por agentes estão à espera da homologação do presidente do órgão. Este ano, nenhuma foi homologada. O montante a ser cobrado é de R\$ 146,2 milhões. O ICMBio se cala a respeito; o MMA não se manifesta. É bom não esquecermos que Salles tem trocado os funcionários do órgão, em cargos de liderança, por militares.

Lembra que Bolsonaro foi multado quando pescava na Estação Ecológica de Tamoios (área de proteção integral) em Angra dos Reis, Rio de Janeiro, nunca pagou a multa – ela foi anulada em dezembro de 2018 – e, em março, o IBAMA exonerou o agente, autor da façanha? Recentemente, chegou a anunciar que quer transformar aquela área numa Cancun! Pois, em abril, ele alterou decreto de 2008 sobre crimes ambientais, criando o que Salles chamou de núcleos de conciliação para discutir as multas. Também alterou o programa que converte multas em projetos de restauração florestal, que vinha sendo gerido pelo IBAMA. Em resumo, agora, quando for notificado, o autuado será chamado para uma audiência de conciliação, com dia e horário marcados.... caso queira.

A falta de transparência e o favorecimento de criminosos ambientais está cada vez mais evidente na pasta do meio ambiente do governo. Não é de se estranhar diante do currículo da pessoa que administra o ministério, condenada por improbidade administrativa – Salles favoreceu mineradora e colocou em risco uma área de proteção ambiental – pela justiça de São Paulo. A sentença saiu quinze dias antes de ele ser convidado por Bolsonaro para assumir a pasta em seu governo. Talvez por isso mesmo: uma credencial e tanto!<sup>60</sup>

## 05 DE JUNHO DE 2019

**Dia Mundial do Meio Ambiente: 68% das áreas de proteção e indígenas da Amazônia estão ameaçadas, diz estudo.**<sup>61</sup>

<sup>60</sup> <http://conexoplaneta.com.br/blog/amazonia-perde-19-hectares-por-hora-na-primeira-quinzena-de-maio-o-que-equivale-a-7-mil-campos-de-futebol/>

<sup>61</sup> Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. (Constituicao-Compilado [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocom...136](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocom...136) of 186 20/08/2018 11:25)

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

Um levantamento realizado por uma rede de pesquisadores de seis países identificou que 68% das áreas de proteção ambiental e territórios indígenas da Amazônia estão sob ameaça de projetos de infraestrutura, planos de desenvolvimento econômico e atividades de exploração da maior floresta tropical do planeta.

Atualmente, existem 390 milhões de hectares dedicados à conservação ambiental e territórios indígenas, de um total de 847 milhões de hectares da chamada Pan-Amazônia. Este território compreende não só os 62% da floresta localizados no Brasil, mas também sua extensão em outros sete países - Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Venezuela e um território de outro país na América do Sul, a Guiana Francesa.

"O que mais chama atenção é que 43% das áreas protegidas e 19% dos territórios indígenas estão ameaçadas por três ou mais destes fatores", diz Júlia Jacomini, pesquisadora da Raisg e uma das responsáveis pela apuração dos dados sobre a Amazônia brasileira.

### **Muitos projetos são apoiados por governos**

O estudo da Raisg aponta que os maiores danos são causados por projetos apoiados por governos federais e regionais, como por exemplo, a abertura de estradas. O levantamento aponta que, dos 26 mil quilômetros dos 136 mil quilômetros construídos até 2018 na Amazônia estão dentro de áreas de conservação e territórios indígenas.

"Estes projetos de infraestrutura são, em sua grande maioria, iniciativas de Estados nacionais em parceria com empresas, como parte de projetos de desenvolvimento que valorizam mais os aspectos econômicos e setores produtivos do que a preservação ambiental e dos modos de vida dos povos locais", diz Jacomini.

A extração de minério e petróleo são duas das atividades que representam maior risco à preservação destas áreas na floresta: 22% destas regiões protegidas sofrem alguma forma de pressão ou ameaça por parte destas indústrias.

O estudo destaca que alguns destes empreendimentos estão entre as maiores minas a céu aberto do mundo e implicam na construção de extensas redes de tubulações para transportar o petróleo extraído no meio da selva.

### **Mineração é uma das principais ameaças no Brasil**

Em relação ao Brasil, a atividade de mineração foi uma das principais ameaças identificadas. O país lidera em área de floresta destinada a essa atividade entre as nações amazônicas, com 108 mil hectares, o que representa 75% do total.<sup>62</sup>

10 de JUNHO de 2019

MONGABAY, noticiário internacional sobre questões de meio ambiente, publicou uma reportagem extensa, assinada por Sue Branford e Thais Borges, sobre a questão do desmonte de fiscalização do meio ambiente, possibilitando o aumento da devastação das áreas que necessitam de maior proteção, como a Amazônia. Estas informações confirmam as denúncias anteriormente contidas neste texto, agregando-se algumas novas, em especial, mencionando a atuação do Ministro Ricardo Salles.

**Demissão em massa deixa as agências ambientais acéfalas!!**

De acordo com especialistas, a desordem funcional existente no IBAMA é, em grande parte, devida à demissão das chefias no corpo de funcionários das agências, que executam a maioria das operações de

---

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.

Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

<sup>62</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48504317>

monitoramento do desmatamento das florestas. Em fevereiro de 2019, o Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles exonerou 21 dos 27 superintendentes estaduais, num mesmo dia. Até a data da reportagem, apenas quatro dos quadros estaduais têm agentes de chefia. Sem liderança, inexistiu plano apropriado para as operações para barrar os desmatamentos ilegais.

(According to experts, the disarray at IBAMA is largely due to the firing of the heads of the agency's state bodies, which carry out most of the deforestation-monitoring operations. In February, Environment Minister Ricardo Salles axed 21 of the 27 state superintendents in a single day. To date, only four of the state bodies have official heads. Without leadership, there is no proper planning for operations to curb illegal deforestation.)

É estes superintendentes estaduais que têm a competência e a autoridade para tomar decisões relativas aos gastos de valores menores até 500,000 reais (\$ 129,000), o que constitui a maioria dos gastos. “Os funcionários que ocupam temporariamente os cargos não se sentem com autoridade para tomar tais decisões”, disse outro funcionário do IBAMA.

(It's these state superintendents who have the authority to make decisions regarding the charging of smaller fines, those up to 500,000 Reais (\$129,000), which constitute the majority of fines. “The employees who occupy the top posts temporarily do not feel they have the authority to take such decisions,” said another IBAMA employee.)

A moral está também muito baixa nas agências ambientais, pelo fato de que ambos, Salles e Bolsonaro, repetidamente atacam o IBAMA. Um incidente que afetou grandemente os funcionários foi o anúncio surpreendente feito por Bolsonaro de que os funcionários não mais poderiam incendiar os tratores e outros equipamentos utilizados por madeireiros ilegais. Esta política aprovada legalmente constituía uma intimidação efetiva para os funcionários do IBAMA combaterem o desmatamento criminoso em áreas remotas, onde é tanto caro e difícil confiscar equipamento ilegal.

(Morale is also very low at the environmental agency, with both Salles and Bolsonaro repeatedly attacking IBAMA. One incident that greatly affected employees was Bolsonaro's surprise announcement that IBAMA agents could no longer set fire to tractors and other equipment used by illegal loggers. This legally approved policy had long been an effective deterrent for IBAMA agents to combat criminal deforestation in remote areas where it's both difficult and expensive to confiscate illicit equipment.)

Sindicatos de trabalhadores, representando os funcionários do Ministério do Meio Ambiente, acusam o Ministro Salles de ter demitido quatro funcionários este ano sem passar pelos procedimentos previstos pela legislação do funcionalismo. Apenas um dos quatro havia sido acusado de comportamento inadequado que permitisse a demissão fundamentada, mas Ministro Salles decidiu demitir também os demais três funcionários. Isto vem sendo considerado por muitos analistas como um sinal do que está nos bastidores. “Isto é uma parte de um processo de intimidação, de ameaça para os funcionários”, disse Beth Uema, diretora da Associação Nacional de Servidores do Meio Ambiente.

#### A conduta de Bolsonaro deve ser investigada

Lucas Furtado, o Procurador Geral do Tribunal de Contas da União, requereu ao Tribunal de Contas para abrir uma investigação para verificar se a política administrativa do Ministério do Meio Ambiente está pondo em risco o monitoramento e o controle do desmatamento ilegal.

O requerimento resultou de uma visita ao Procurador Geral em 15 de maio por representantes de 50 ONGs, liderados pelo PROAM – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental. Segundo Furtado, as organizações não-governamentais assinaram um documento que detalha uma série de iniciativas do governo Bolsonaro visando “destruir a atual política ambiental”. As iniciativas da administração variam desde ignorar orientações de técnicos especialistas até a perseguição de servidores públicos “com o claro objetivo de modificar procedimentos”.

(Bolsonaro conduct may be investigated)

Lucas Furtado, the deputy attorney general for public prosecution at the Federal Court of Accounts (TCU), the government's accountability office, has asked the TCU to open an investigation into whether the administration's management of the country's environmental policy is jeopardizing the monitoring and control of illegal deforestation.

The request resulted from a visit to the Attorney General's Office on May 15 by representatives of 50 NGOs, led by the Brazilian Institute of Environmental Protection (PROAM). According to the Furtado, the NGOs delivered a document that details a series of Bolsonaro government initiatives aimed at "destroying the current environmental policy." The administration initiatives range from the overriding of technical advice, to the hounding of civil servants "with the clear objective of changing procedures.")

Furtado afirma que é obrigação do TCU verificar as acusações das ONGs, pois é competência e responsabilidade desta instituição federal fiscalizar os gastos públicos, inclusive as despesas governamentais na administração das agências ambientais. Se a acusação sobre o desmantelamento destas agências é substancial, a administração seria culpada pelo desvio de verbas para atuar intencionalmente contra as leis ambientais da nação.

(Furtado says it is the TCU's obligation to examine the NGOs' accusations, as it is the federal body responsible for the review of public expenditures, including spending by the government on the management of environmental agencies. If the accusation about the dismantling of these agencies is substantiated, the administration would be guilty of the misuse of resources to actively work against the nation's environmental laws.)

Criada em 2008, o Fundo Amazônia patrocina ações para prevenir, monitorar e combater o desmatamento e para promover a preservação e a sustentabilidade da Amazônia Brasileira.

As ameaças ao Fundo Amazônia também estão sendo investigadas.

Furtado citou também os atos administrativos da administração Bolsonaro relativos ao Fundo Amazônia, como um exemplo potencial e especial de desvio de recursos. O Fundo Amazônia foi criado em 2008 e criou uma parceria internacional efetiva com nações desenvolvidas no mundo, em especial Noruega e Alemanha, os quais concordaram em reunir esforços para prevenir, monitorar e combater o desmatamento, e a promover a preservação e a sustentabilidade da Amazônia Brasileira.

Threats to Amazon Fund also being scrutinized

Furtado cited the Bolsonaro administration's actions regarding the Amazon Fund as a particular potential example of resource misuse. The Amazon Fund was founded in 2008 and created an effective international partnership with developed world nations, particularly Norway and Germany, who agreed to fund efforts to prevent, monitor and combat deforestation, and to promote preservation and sustainability in the Brazilian Amazon.

No entanto, o suporte econômico originário desses doadores (aproximadamente 87 milhões de dólares), e pelo próprio Fundo Amazônia, poderá acabar logo se o Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles fizer o que ele disse que faria, e tomar decisões sem consultar os mais importantes doadores estrangeiros, de rever drasticamente as regras do Fundo.

(However, economic support from those donors (roughly \$87 million annually), and the Amazon Fund itself, could come to an end soon if Environmental Minister Salles does as he has said he will, and decides without consulting the major foreign donors to dramatically overhaul the fund's rules.)

Entre essas mudanças unilaterais de regras haveria uma mudança do Brasil para reduzir o papel das ONGs na implementação de programas de desmatamento. O governo Bolsonaro recentemente anunciou, também, sua intenção de usar alguns recursos do Fundo Amazônia para pagar indenizações por desapropriações de terras em áreas de proteção ambiental. A questão é bastante complexa, porquanto parte dessas terras foi ocupada após o anúncio da criação e o uso desses recursos desta maneira não foi aprovada pelos doadores internacionais Noruega e Alemanha.

(Among those unilateral rule changes would be a move by Brazil to curtail the role of NGOs in implementing deforestation programs. The Bolsonaro government also recently announced its intention to use some Amazon Fund resources to pay for the forcible purchase of land, for instance when the

government wants to pay compensation to property owners with land within protected areas. The issue is often complex, as some of the land was occupied after the creation of the protected area was announced, and the use of the resources in this way has not been approved by international donors Norway and Germany.)

Neste requerimento para investigação, que ainda não foi autorizado pelos ministros do TCU, Furtado solicitou verificar as alegações, feitas por Salles, de que seu Ministério encontrou irregularidades e inconsistências nas doações feitas pelo Fundo Amazônia. Salles tem declarado publicamente que ONGs, cujos projetos de monitoramento e sustentabilidade são suportados pelo Fundo Amazônia, deixaram de contabilizar mais de 1,2 bilhões de dólares de gastos.

(In his request for an investigation, which has not yet been authorized by the TCU ministers, Furtado has asked the Federal Court of Accounts to look into allegations, made by Salles, that his ministry has found irregularities and inconsistencies in past grants made by the Amazon Fund. Salles has claimed publicly that NGOs, whose deforestation-monitoring and sustainability projects are supported by the Amazon Fund, failed to account for more than \$1.2 billion in spending.)

Furtado afirmou que a auditoria realizada previamente pelo próprio Tribunal de Contas da União concluiu, em geral, que os recursos do Fundo Amazônia estavam sendo utilizadas de maneira apropriada. Ele disse que a reclamação de Salles no sentido de que os fundos estão sendo mal utilizados “pode comprometer a chegada de mais recursos, o que tornaria mais difícil proteger a floresta amazônica”.

(Furtado said an audit carried out previously by the TCU itself determined that, in general, the resources of the Amazon Fund were being used properly. He says Salles’s claim that the funds are being misused “may compromise the arrival of more funds, which may make it more difficult to protect the Amazon forest.”)

Cresce a preocupação no Brasil e no Exterior com a atitude da administração em sua ação rápida em desmantelar as agências governamentais do meio ambiente, as políticas e as verbas. Parece provável que aumentará a oposição quando as consequências de longo alcance das políticas agressivas de Bolsonaro se tornarem mais visíveis na Floresta Amazônica e com as populações indígenas e as tradicionais das áreas rurais.

(As the administration pushes ahead rapidly to dismantle the country’s environmental agencies, policies and funding, there is growing consternation in Brazil and abroad. It seems likely that opposition will grow even further when the far-reaching consequences of Bolsonaro’s aggressive policies become apparent in the Amazon rainforest, and with indigenous and traditional rural populations.)<sup>63</sup>

## 29 DE JULHO DE 2019

Relatora da ONU diz que Bolsonaro é culpado por invasão de garimpeiros, UOL Notícias. Artigo de Jamil Chade:

“O presidente Jair Bolsonaro tem responsabilidade, ainda que indiretamente, pela invasão de terras indígenas no Amapá. O alerta é da relatora da ONU para os Povos Indígenas, Victoria Tauli-Corpuz. Numa entrevista exclusiva ao UOL por telefone de Manila, a especialista atacou de forma dura as políticas do atual governo.

No fim de semana, a Funai confirmou que invasores tomaram a terra indígena Waiãpi, no Amapá. Ao chegar ao local, os invasores teriam executado o líder Emyra Waiãpi. Os relatos da violência ganharam alguns dos principais jornais do mundo.

As invasões, porém, ocorrem depois que Bolsonaro afirmou que espera legalizar a mineração e garimpo em terras indígenas.

---

<sup>63</sup><https://news.mongabay.com/2019/06/brazil-guts-environmental-agencies-clears-way-for-unchecked-deforestation/?fbclid=IwAR0Dq6UicGKJaNPAJ8GeGr4LtVb7355vVznmAc48npYr-IRSXS3dzdIxngE#>

Para a relatora da ONU, o motivo da tensão no Amapá tem relação com a postura e declarações de Bolsonaro. “Um dos elementos é o fato de que o presidente tem feito anúncios de que terras indígenas podem ser usadas para atividades produtivas. Essa é uma das razões que explica a situação, além dos interesses econômicos sobre essas terras”, disse. Para ela, Bolsonaro tem responsabilidade na crise. “Ele é o chefe-de-estado e, ao fazer tais pronunciamentos nessa linha, então (...) claro que esses grupos vão tentar controlar essas terras, invadir esses territórios”, apontou.

Sua avaliação é de que o governo agora precisa agir. “As autoridades precisam enviar pessoas à região e impedir que os invasores tomem as terras”, defendeu. “Trata-se de um ato ilegal e, portanto, é de responsabilidade do governo proteger o território”, afirmou.

Ela também pede que a morte do líder seja alvo de um inquérito. “Deve haver uma investigação e os autores devem ser levados à Justiça”, defendeu.

Victoria Tauli-Corpuz ainda pede que a comunidade internacional pressione o governo brasileiro e até mesmo que utilize acordos comerciais – como o tratado entre Mercosul-EU – para exigir uma resposta das autoridades nacionais diante da crise ambiental e da questão indígena.

“Espero que países pela Europa que fecharam esses acordos comerciais relembrem ao Brasil sobre suas responsabilidades e compromissos de direitos humanos e respeito aos direitos de indígenas, assim como proteger a Amazônia”, afirmou.

“A proteção da Amazônia não é apenas um assunto do Brasil. Mas para todo o mundo. A comunidade internacional tem um papel a desempenhar nisso”, insistiu. Há duas semanas, em conversa com jornalistas estrangeiros, o presidente se irritou diante de uma pergunta sobre a proteção da floresta e retrucou: “a Amazônia é nossa, não de vocês”.

A relatora já fez viagens ao Brasil no passado e fez também duras críticas sobre a situação sob o governo de Dilma Rousseff. Mas, agora, ela alerta que a dimensão é “outra”. “O que vemos agora é algo abrangente, com invasões. A extensão do que ocorre é outra”, disse, apontando para a ação de garimpeiros, mineradoras e agricultores.

A questão indígena tem relação com a Pasta do Meio Ambiente quando estiver envolvida com mineradoras. A fiscalização das mineradoras e autorização de novas seriam de competência do RS. A questão de terras indígenas está com a FUNAI, sob a pasta do **Ministério da Justiça**.

## **05 DE JULHO DE 2019**

IBAMA diz que multa de Bolsonaro prescreveu e contraria parecer da AGU

Documento da Advocacia-Geral da União afirma que a prescrição ocorreria em 2024; multa já havia sido anulada pelo IBAMA em 2018.<sup>64</sup>

## **06 DE JULHO DE 2019**

### **Papa: Amazônia sofre com mentalidade cega e destruidora que favorece o lucro**

Na manhã deste sábado (6), Francisco enviou uma mensagem aos participantes do 2º Fórum das Comunidades Laudato si’ que acontece em Amatrice, cidade italiana do Lácio, na mesma região de Roma. No texto do Pontífice, o incentivo a novos estilos de vida, seguindo as orientações da Encíclica e através três palavras: doxologia, eucaristia e ascese.

“Não esqueçam que justiça social e ecologia estão profundamente interligadas!”, diz o Papa.

O Papa, porém, reflete novamente a sua preocupação com “a grave e já insustentável situação da Amazônia e dos povos que moram lá”: “o homem não pode permanecer um espectador indiferente diante dessa destruição, nem a Igreja deve ficar em silêncio”.

---

<sup>64</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/07/ibama-diz-que-multade-bolsonaro-prescreveu-e-contraria-parecer-da-agu.shtml>

*“A situação da Amazônia é um triste paradigma do que está acontecendo em muitas partes do planeta: uma mentalidade cega e destruidora que favorece o lucro à justiça; coloca em evidência a conduta predatória com a qual o homem se relaciona com a natureza. Por favor, não esqueçam que justiça social e ecologia estão profundamente interligadas!”<sup>65</sup>*

Considerando que a omissão constitui uma falta de ação, quando esta deveria ser tomada, uma prática de improbidade por omissão.

Para que se chegue à conclusão de que o agente agiu com omissão propositada, o que, sem dúvida, não é fácil, basta atentar para os antecedentes, as circunstâncias da ocasião, bem como os fatos posteriores, sendo inúmeros os indicativos, indícios e elementos que poderão apontar para a conduta dolosa do agente desidioso. (conjunto da “obra”)

Assim, a falta ao cumprimento do dever; o abuso no exercício das funções, a ausência de responsabilidade social na não execução de ato que deveria ser praticado obrigatoriamente por agente público é o que caracteriza, nestas hipóteses, a conduta ímproba (omissão prevaricadora).

---

Observações complementares:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Recursos ambientais que não são de uso e fruição comum são bens públicos? Sim. Embora a Constituição expressamente se refira ao meio ambiente como bem de uso comum do povo (art. 225), alguns recursos ambientais não são, na prática, de uso e fruição do povo. A necessidade de proteger recursos ambientais ameaçados tem propiciado, em muitos casos, a restrição absoluta à sua fruição. Exemplo: reserva biológica, sítio arqueológico e pré-histórico.

---

<sup>65</sup><https://www.ecoamazonia.org.br/2019/07/papa-amazonia-sofre-mentalidade-cega-destruidora-favorece-lucro/>

Excelentíssima Senhora

**RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**  
PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA  
Brasília - DF

Cumprimentando-a, encaminhamos ao MPF a presente REPRESENTAÇÃO, solicitando providências quanto ao que se segue:

### **1. Preliminares**

Considerando os temas em relevo na presente demanda, é essencial destacar a grandeza e a extensão dos atributos ambientais e culturais de nosso País.

Em apertada síntese, de acordo com informações públicas resgatadas do site do Ministério do Meio Ambiente<sup>66</sup> cumpre-nos chamar atenção para os seguintes aspectos:

*O Brasil é um país de proporções continentais: seus 8,5 milhões km<sup>2</sup> ocupam quase a metade da América do Sul e abarcam várias zonas climáticas – como o trópico úmido no Norte, o semi-árido no Nordeste e áreas temperadas no Sul. Evidentemente, estas diferenças climáticas levam a grandes variações ecológicas, formando zonas biogeográficas distintas ou biomas: a Floresta Amazônica, maior floresta tropical úmida do mundo; o Pantanal, maior planície inundável; o Cerrado de savanas e bosques; a Caatinga de florestas semi-áridas; os campos dos Pampas; e a floresta tropical pluvial da Mata Atlântica. Além disso, o Brasil possui uma costa marinha de 3,5 milhões km<sup>2</sup>, que inclui ecossistemas como recifes de corais, dunas, manguezais, lagoas, estuários e pântanos.*

*A variedade de biomas reflete a enorme riqueza da flora e da fauna. O Brasil abriga a maior biodiversidade do planeta! Esta abundante variedade de vida – que se traduz em mais de 20% do número total de espécies da Terra – eleva o Brasil ao posto de principal nação entre os 17 países megadiversos (ou de maior biodiversidade).*

*O País abriga também rica sociobiodiversidade, representada por mais de 200 povos indígenas e por diversas comunidades – como quilombolas, caiçaras e seringueiros, para citar alguns – que reúnem inestimável acervo de conhecimentos tradicionais sobre a conservação da biodiversidade.*

---

<sup>66</sup> <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira>

No que se refere aos recursos hídricos, o mesmo site<sup>67</sup> informa que:

*Em janeiro de 1997, entrou em vigor a Lei nº 9.433/1997, também conhecida como Lei das Águas. O instrumento legal instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh). Segundo a Lei das Águas, a Política Nacional de Recursos Hídricos tem seis fundamentos. A água é considerada um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico.*

*A Lei prevê que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar os usos múltiplos das águas, de forma descentralizada e participativa, contando com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Também determina que, em situações de escassez, o uso prioritário da água é para o consumo humano e para a dessedentação de animais. Outro fundamento é o de que a bacia hidrográfica é a unidade de atuação do Singreh e de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.*

*O segundo artigo da Lei explicita os objetivos da PNRH: assegurar a disponibilidade de água de qualidade às gerações presentes e futuras, promover uma utilização racional e integrada dos recursos hídricos e a prevenção e defesa contra eventos hidrológicos (chuvas, secas e enchentes), sejam eles naturais sejam decorrentes do mau uso dos recursos naturais.*

*O território brasileiro abriga cerca de 12% de toda a água doce do planeta. Ao todo, são 200 mil microbacias espalhadas em 12 regiões hidrográficas, como as bacias do São Francisco, do Paraná e a Amazônica (a mais extensa do mundo, com 60% da mesma localizada no Brasil). É um enorme potencial hídrico, capaz de prover um volume de água (por pessoa) 19 vezes superior ao mínimo estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) – de 1.700 m<sup>3</sup>/s por habitante/ por ano. Apesar da abundância, os recursos hídricos brasileiros não são inesgotáveis. O acesso à água não é igual para todos. As características geográficas de cada região e as mudanças de vazão dos rios, que ocorrem devido às variações climáticas ao longo do ano, afetam a distribuição.*

Os aspectos acima ilustram, de forma geral, porém inequívoca, a dimensão de alguns dos mais importantes bens ambientais, assim como do patrimônio cultural brasileiro, que contam com notável relevância e reconhecimento em níveis nacional e internacional.

A Constituição Federal de 1988 trata a matéria ambiental como **direito fundamental** e prevê em seu art. 225 que:

---

<sup>67</sup> <http://www.mma.gov.br/agua.html>

***“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”***

Por sua vez a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal 6.938/81), recepcionada pela Constituição de 1988, define em seu artigo 2º que:

*Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.*

Em seu artigo 6º, a mesma Lei estabelece a constituição do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) que inclui, entre outros órgãos, o CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), assim como os órgãos públicos responsáveis pela gestão ambiental, em níveis federal, estadual e municipal.

Aqui se mostra oportuno efetuar o resgate do conceito de SISTEMA, de forma sintética e simplificada:

***Os sistemas representam um conjunto de elementos interconectados, organizados e com uma funcionalidade voltada para um objetivo, e são mais do que a soma de suas partes: eles são dominados por suas inter-relações.***

*Fonte: Conceitos para se fazer Educação Ambiental, CEAM/SMA-SP, 1994*

Todo sistema possui um objetivo geral a ser atingido. O sistema é um conjunto de componentes, entidades, partes ou elementos e as relações entre eles.

A boa integração dos elementos componentes do sistema é chamada sinergia, determinando que as transformações ocorridas em uma das partes influenciará todas as outras.

A alta sinergia de um sistema faz com que seja possível a este cumprir sua finalidade e atingir seu objetivo geral com eficiência; por outro lado se houver falta de sinergia, pode implicar em mau funcionamento do sistema, vindo a causar inclusive falha completa, morte, falência, pane, queda do sistema etc.

Nesta perspectiva, a abordagem sistêmica permite avaliações em diferentes escalas e contextos, sempre envolvendo a consideração do sistema analisado com foco em seus elementos/componentes, interações/conexões e em sua funcionalidade e objetivos.

A escala de abordagem, a identificação e a caracterização do sistema são fundamentais para o seu estudo. Nesse universo, podem ser contemplados pela análise, diferentes sistemas públicos de gestão.

Desta forma, a avaliação de consequências de alterações efetuadas em qualquer sistema público de gestão ambiental se mostra possível, envolvendo não só as modificações e/ou realocações de seus elementos ou componentes, como de suas interações, da sua funcionalidade e de suas resultantes, tendo-se em mente os objetivos pré-estabelecidos.

Neste contexto, vale lembrar que qualquer proposta de alteração, por exemplo, de um sistema integrante da gestão pública ambiental, não deve se voltar contra o meio ambiente, pois neste caso estaria entrando em conflito com a Constituição Federal

(Carta Magna) e com os objetivos do SISNAMA (Política Nacional de Meio Ambiente: Visa assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana).

Com a abordagem sistêmica torna-se possível avaliar, por exemplo, as alterações impostas à atuação dos diferentes órgãos públicos ambientais como membros integrantes do SISNAMA, considerando os seus elementos constituintes, suas interações ou conexões, e sua funcionalidade, a fim de cumprir a tarefa de preservar e melhorar a qualidade ambiental, com base na legislação ambiental e nos comandos constitucionais.

Por seu turno, é também possível que avaliemos enquanto sistema, alterações que sejam propostas em relação a um órgão colegiado como o CONAMA, considerando os seus componentes e suas regras de interação e operação, dadas por seu regimento interno e sua resultante no cumprimento de suas atribuições<sup>68</sup>, ou ainda, avaliemos o próprio Ministério do Meio Ambiente, considerando alterações de seu organograma e sua funcionalidade no sentido de discutir a implementação de suas políticas públicas que devem ser alinhadas com suas atribuições e responsabilidades na tutela ambiental.

Dentro deste cenário, é importante frisar que as demissões, nomeações e exonerações também exercem marcada influência no funcionamento do sistema em análise, pois trata de profissionais que operam suas atividades, que podem apresentar perfis, entendimentos, capacidades e intenções muito distintas, interferindo na sua eficácia.

Cabe também manter clareza quanto às responsabilidades dos sistemas públicos envolvidos na gestão de diferentes matérias, e não só da gestão ambiental, com função precípua na concepção e na implementação de políticas públicas, a fim de cumprir com seus objetivos institucionais, enquanto estruturas públicas voltadas para o atendimento e o benefício da coletividade.

O sistema público de gestão ambiental, por exemplo, atua na execução de políticas públicas ambientais<sup>69</sup>.

Também é importante considerar que não só a alteração da estrutura e do funcionamento dos órgãos integrantes dos sistemas públicos de gestão ambiental, como a definição das respectivas políticas públicas que serão executadas pelos mesmos, deve ser precedida por estudos, diagnósticos, análises cabíveis e da devida discussão democrática com a sociedade.

A discussão democrática é indispensável, inclusive para permitir a devida exposição bem como a avaliação das justificativas e respectivas motivações das medidas propostas pelos gestores públicos, envolvendo não só a sua pertinência, impacto e

---

<sup>68</sup> O Conama é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, competente para o estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento ambiental como também para o estabelecimento de padrões de controle da poluição ambiental atribuições que são exercidas por meio de atos administrativos normativos chamados de resoluções.

<sup>69</sup> Não existe uma única e nem melhor definição de política pública, mas podemos nos valer da definição de Loureiro (2004) In: Shirazawa-Freitas, Jussara. **GESTÃO DA ZONA COSTEIRA: POLÍTICAS PÚBLICAS E ATORES SOCIAIS NA PRAIA DA COCANHA, CARAGUATATUBA, SÃO PAULO; PROCAM, USP (2012)**. Para Loureiro (2004), “políticas públicas podem ser definidas como ações planejadas de governo, como instância do Estado capaz de operacionalizar políticas universalistas, incluídas e igualitárias. Estas se baseiam, em uma sociedade democrática, na construção coletiva e participativa, envolvendo os agentes sociais representativos de determinada problemática ou tema”.

eficiência, como as perspectivas no sentido de sua eficácia. As avaliações prévias permitem que o cidadão se informe sobre as pretensões de desempenho do governo, melhorando sua capacidade de opinião e de participação, assim como a possibilidade de construção coletiva de alternativas para soluções.

## 2. Destaques

A partir dos aspectos acima destacados, passamos a efetuar considerações sobre alterações consumadas na gestão ambiental pública nacional a partir de janeiro de 2019, nos valendo de uma abordagem sistêmica, com destaques de exemplos, especialmente no que se refere à edição da Medida Provisória 870/2019 (Organização dos Ministérios - 1 de janeiro de 2019), do Decreto Federal 9.672/2019 (Ministério do Meio Ambiente - 2 de janeiro de 2019), e Decreto 9.667/2019 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 2 de janeiro de 2019), assim como do Decreto Federal 9.759/2019 (extinção massiva de órgãos colegiados, comissões e conselhos); todas unilaterais e verticais, publicados **sem nenhuma discussão democrática com sociedade**.

A maioria das normas citadas foi editada nos dois primeiros dias do corrente ano, sem que tenham sido avaliadas de fato possíveis consequências e desdobramentos para a tutela ambiental. O mesmo ocorre em relação ao Decreto Federal 9.759/2019 (de 11 de abril p. passado).

Em síntese, os sistemas públicos de gestão ambiental estão sofrendo fortes alterações sem que se conheçam ou que tenham sido previamente estudadas, avaliadas e demonstradas as consequências para os bens ambientais e para os processos ecológicos essenciais que contam com a salvaguarda da Constituição Federal.

Estas normas, assim como um conjunto de outras recentemente editadas no período, caracterizam nítido **retrocesso** na proteção ambiental, amplamente divulgado pela “Carta de Curitiba” do Ministério Público Ambiental, de 26 de abril de 2019, conforme segue:

*Em razão dos debates ocorridos e das exposições qualificadas que revelaram a atual situação de retrocesso ambiental vivenciado no País, bem como os graves riscos apontados pela sucessão de alterações normativas e legislativas, que fragilizam o arcabouço jurídico de proteção do Meio Ambiente, cite-se como exemplo, a Medida Provisória nº 870/19 (art. 21); o Decreto nº 9672/19; o Decreto nº 9667/19; o Decreto nº 9673/19; o Decreto nº 9669/19; as Instruções Normativas nº8, nº 9 e 12, todas de 2019 do Ibama; o Decreto nº 9.760/2019 que alterou o Decreto nº 6.514/2008 (dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ambiental), criando o Núcleo de Conciliação Ambiental não integrante do Ibama; o Decreto nº 9.759/2019 na construção e controle social de propostas voltadas à democratização e segurança alimentar; o PL 3729/2004 que trata da Lei Geral do Licenciamento Ambiental; o*

---

<sup>70</sup> Reunidos no XIX Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente, promovido pela Associação dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente (ABRAMPA), destinado a promover reflexões e ações concretas sobre o Direito Ambiental e a Proibição de Retrocessos, entre os dias 24 a 26 de abril de 2019 em Curitiba – PR.

<http://www.diretodaciencia.com/2019/04/28/promotores-e-procuradores-denunciam-desconstrucao-da-gestao-ambiental/>

PLC 61/2013 e os PL's 3.068/2015 e 10.082/2018; a MP 867/2018; o PLS nº 2362/2019; o PL 6862/2016; o PL nº 6299/2002.

*Necessário se faz conclamar as instituições públicas, privadas e a sociedade civil à defesa dos instrumentos que buscam a eficácia da proteção pretendida pelo Direito Ambiental Brasileiro, da Política Ambiental Brasileira, enquanto resultado de uma construção coletiva de mais de três décadas, com esforços da sociedade civil, instituições e Poderes constituídos, e sobretudo, combater retrocessos ambientais, diante das ameaças concretas percebidas no panorama nacional.*

*Estruturas fundamentais para uma gestão eficiente e participativa do meio ambiente estão sendo desconstruídas, ao mesmo tempo em que se caminha para uma grave iniciativa de enfraquecimento do arcabouço protetivo da natureza e da sociedade brasileira.*

Mas não é só. As críticas à atual gestão do Ministério do Meio Ambiente foram objeto de veemente “Comunicado”, de 8 de maio de 2019 (ver Anexo I), elaborado por ex-Ministros da área ambiental que estiveram à frente da pasta nas últimas décadas, representando diferentes partidos, o que evidencia que as alegações recorrentes de que os questionamentos teriam natureza ideológica não encontram respaldo. Efetuamos o destaque de um trecho do referido “comunicado” abaixo:

*“A governança socioambiental no Brasil está sendo desmontada, em afronta à Constituição. Estamos assistindo a uma série de ações, sem precedentes, que esvaziam a sua capacidade de formulação e implementação de políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente, entre elas: a perda da Agência Nacional de Águas, a transferência do Serviço Florestal Brasileiro para o Ministério da Agricultura, a extinção da secretaria de mudanças climáticas e, agora, a ameaça de “descrição” de áreas protegidas, apequenamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente e de extinção do Instituto Chico Mendes. Nas últimas três décadas, a sociedade brasileira foi capaz, através de sucessivos governos, de desenhar um conjunto de leis e instituições aptas a enfrentar os desafios da agenda ambiental brasileira nos vários níveis da Federação.*

*A decisão de manter a participação brasileira no Acordo de Paris tem a sua credibilidade questionada nacional e internacionalmente pelas manifestações políticas, institucionais e legais adotadas ou apoiadas pelo governo, que reforçam a negação das mudanças climáticas partilhada por figuras-chave da atual administração.*

*A ausência de diretrizes objetivas sobre o tema não somente tolhe o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil, comprometendo seu papel protagônico exercido globalmente, mas também sinaliza com retrocessos nos esforços praticados de redução de emissões de gases de efeito estufa, nas necessárias ações de adaptação e no não cumprimento da Política Nacional de Mudança do Clima.*

*Estamos diante de um risco real de aumento descontrolado do desmatamento na Amazônia. Os frequentes sinais contraditórios no combate ao crime ambiental podem transmitir a ideia de que o desmatamento é essencial para o sucesso da agropecuária no Brasil.”*

Como também pode ser verificado no **Anexo I**, o Ministro Ricardo Salles respondeu às críticas do “comunicado”, sem elementos efetivos de demonstração, sem justificativas concretas, sem mencionar os estudos e os diagnósticos que embasam seu entendimento, e mesmo sem nexo aparente em face da natureza dos questionamentos, sendo logo em seguida contestado por contundente manifestação da ASIBAMA – DF/ASCEMA NACIONAL<sup>71</sup>.

Como agravante, a forma como vêm sendo conduzidas inúmeras medidas veiculadas pelos meios de comunicação, assim como a edição de normas pelo Ministério de Meio Ambiente violam não só o Acordo de Escazú (2018, especialmente artigo 7º)<sup>72</sup>, mas são apontadas como um retrocesso na proteção ambiental, prejudiciais e nocivas ao meio ambiente, além de conflitar com leis ambientais vigentes e com a própria Constituição Federal (**ver Anexo II**).

- **Medida Provisória 870/2019 e Decreto Federal 9672/2019.**

A Medida Provisória 870/2019 promoveu alterações de alta relevância em relação aos organogramas e às atribuições dos Ministérios. Advindo da mesma, em relação ao sistema de gestão ambiental abrangido pelo Ministério do Meio Ambiente, a nova estrutura do mesmo é dada pelo Decreto Federal 9.672/2019.

Entre os aspectos questionáveis e não justificados chamam atenção alterações sumárias de competências do MMA, com revogação do Decreto Federal 8.975/2017 e edição do Decreto Federal 9.672/2019:

**Tabela 1 – Comparação entre o Decreto Federal 8975/17 e o Decreto Federal 9672/19**

Decreto Federal 8975/2017	Decreto Federal 9672/2019
Art.1º O Ministério do Meio Ambiente, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:  I - política nacional do meio ambiente <b>e dos recursos hídricos;</b> II - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;	Art. 1º - O Ministério do Meio Ambiente, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos: I - política nacional do meio ambiente; II - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas; III - estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da

<sup>71</sup> <http://www.ascemanacional.org.br/wp-content/uploads/2019/05/Resposta-à-Nota-do-Ministro-do-Meio-Ambiente.pdf>

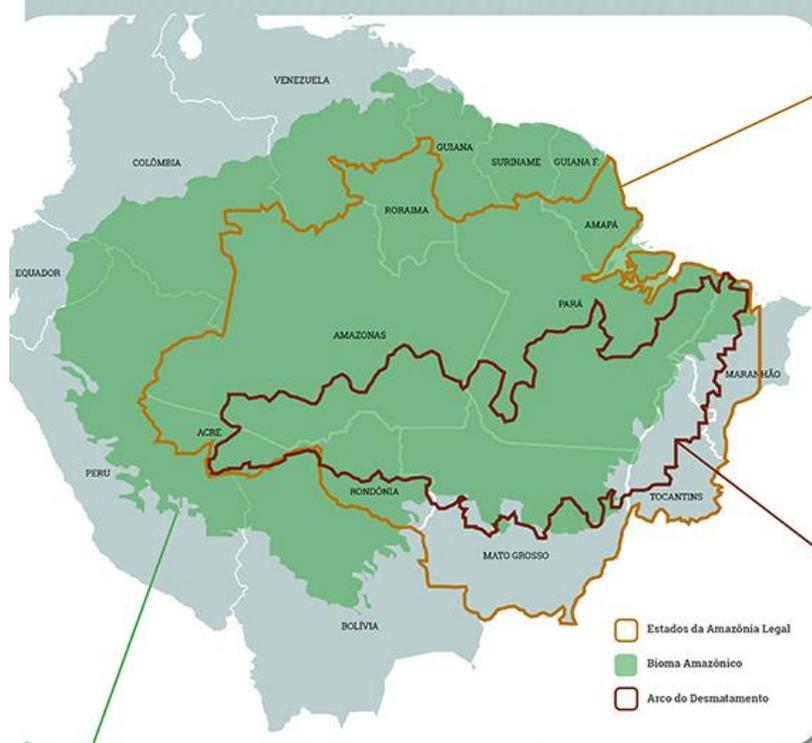
<sup>72</sup> Acordo assinado na Costa Rica, em 2018, abrangendo os países da América latina e do caribe. O direito à participação pública nos processos de tomada de decisões ambientais é um dos três direitos basilares do acordo regional de Escazú.

<p>III - proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;</p> <p>IV - políticas para a integração do meio ambiente e a produção;</p> <p>V - políticas e programas ambientais para a Amazônia Legal e</p> <p>VI - zoneamento ecológico-econômico.</p>	<p>qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;</p> <p>IV - políticas para a integração do meio ambiente e a produção;</p> <p>V - políticas e programas ambientais para a Amazônia;</p> <p>VI - estratégias e instrumentos internacionais de promoção das políticas ambientais.</p>
---	---

De forma injustificada, é retirada a competência do MMA da elaboração de zoneamentos ecológico-econômicos e da sua atuação na política nacional dos recursos hídricos. A “Amazônia Legal” passa a ser referida somente como “Amazônia” (ver ilustração da diferença na figura a seguir<sup>73</sup>), o que tem implicações na abrangência da gestão do MMA.

<sup>73</sup> <http://midiaeamazonia.andi.org.br/texto-de-apoio/entenda-diferenca-entre-amazonia-legal-e-bioma-amazonia>

# Amazônia Legal, Bioma Amazônico e Arco do Desmatamento



## Amazônia Legal

Conceito político-administrativo estabelecido originalmente pela Lei 1.806, de 6 de janeiro de 1953, como parte dos primeiros esforços para integrar a região à economia nacional e mundial. Essa lei criou as bases para ocupação e exploração posterior dos recursos naturais da região, como os incentivos creditícios.

Extensão de **5,2** milhões de km<sup>2</sup>

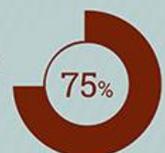
Cerca de **61%** do território nacional

## Arco do Desmatamento

**256** Território de **Municípios**

onde a expansão do corte de florestas tem sido observada de forma mais intensa.

Área que concentra



do desmatamento bruto de toda a Amazônia brasileira.

## Bioma Amazônico

Compreende uma área de

**4,1** milhões de km<sup>2</sup>

O bioma Amazônia é formado majoritariamente por três tipos de florestas: as florestas de terra firme, mais distantes dos rios; as florestas de várzea, inundadas periodicamente pelas cheias dos rios; e a floresta de igapó, situadas perto do leito dos rios. Além dessas fisionomias florestais, o bioma engloba extensas áreas de savanas (Cerrado) e de campinas, identificadas como "campinaranas".

Comparando a estrutura e as competências do Ministério do Meio Ambiente (MMA) com as do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), há visíveis alterações sistêmicas relevantes, não discutidas com a sociedade e que deveriam ter sido precedidas por estudos, diagnósticos e análises cabíveis.

A discussão democrática é indispensável inclusive para permitir a devida exposição e a avaliação das justificativas e motivações das medidas propostas pelos gestores públicos, envolvendo não só suas pertinências, mas seus impactos e sua eficiência, assim como as perspectivas no sentido de sua eficácia.

Como pode ser observada a seguir, a comparação dos organogramas (Figura 1: com base no Decreto Federal 8975/2017; Figura 2: com base no Decreto Federal 9672/2019), permite verificar, por exemplo, que o Serviço Florestal Brasileiro (Figura 1, seta vermelha), órgão responsável pela gestão da temática florestal referente à aplicação da Lei Federal 12651/12 (Código Florestal, SICAR, CAR), que integrava o

MMA, foi extirpado do organograma. Ele passou a integrar o MAPA (art. 22, MP 870/2019), configurando conflito de interesses 74.

O Ministério que é responsável pelo chamado agronegócio (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: MAPA) não deve ser responsável pela aplicação do Código Florestal (Lei de proteção à vegetação nativa: Lei Federal 12.651/12), que orienta a gestão de espaços territoriais especialmente protegidos (Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal) nas propriedades rurais, as quais são extremamente importantes para a conservação da flora e fauna silvestres, em nível nacional. Configura-se em perda de protagonismo na aplicação de uma lei nitidamente vinculada à gestão ambiental do território, que vem sofrendo ataques, como todo apoio do governo e da bancada ruralista no sentido de agravar retrocessos 75.

Implantação, aplicação e monitoramento das normas contidas na Lei Federal de Proteção da Vegetação Nativa, que inclui o cumprimento das regulamentações do Cadastro Ambiental Rural, do Programa de Regularização Ambiental e do Projeto de Recuperação das Áreas Degradadas e Alteradas nas propriedades rurais de todo o Brasil tiveram as responsabilidades deslocadas para o MAPA, uma vez que o Serviço Florestal foi transferido para o mesmo.

O MAPA não tem competência para tanto, competência esta que já estava estabelecida no âmbito do Serviço Florestal quando este se encontrava sediado no MMA (Ministério do Meio Ambiente).

Há, assim, uma explícita incoerência, pois o MAPA está voltado para o desenvolvimento e implantação de políticas agrícolas, e deveria deixar que o MMA mantivesse suas responsabilidades de gerar regulamentação sobre as questões ambientais na propriedade rural, tema em relação ao qual criou e consolidou competência técnica e de gestão ao longo das últimas décadas.

Em matéria de 11/05/2019 veiculada pela internet<sup>76</sup>, os servidores das carreiras ambientais do País afirmam que as decisões do Ministério do Meio Ambiente, sejam sobre políticas públicas ou nomeações para cargos na atuação gestão, são submetidas previamente ao aval do setor agrícola. A declaração consta em carta divulgada na sexta-feira 10 de maio, pela Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, Ascema Nacional, entidade que representa os servidores. O documento foi uma resposta às declarações do Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, publicadas em nota oficial do ministério no último dia 8, comentando as críticas feitas por oito ex-ministros da pasta (ver Anexo I).

Essa nova divisão de atribuições gera conflitos de interesse e éticos, pois a regulamentação, a implantação e até o monitoramento do processo de regularização ambiental das propriedades rurais passaram ao controle e responsabilidade do órgão que historicamente não conseguiu desenvolver políticas públicas de boas práticas agropecuárias.

---

<sup>74</sup> **Ministro do Meio Ambiente dá sinais antagônicos à pasta ao ir na direção de licenciamentos flexíveis, menor controle de agrotóxicos e leniência com punições:** <https://epoca.globo.com/como-ricardo-salles-tem-desmontado-agenda-verde-em-favor-do-agronegocio-23652038>  
<https://www.revistaforum.com.br/ministro-do-meio-ambiente-quer-rever-as-334-unidades-de-conservacao-criadas-sem-criterio-nenhum/>

<sup>75</sup> <https://congressoemfoco.uol.com.br/meio-ambiente/mp-que-flexibiliza-codigo-florestal-avanca-no-congresso/>

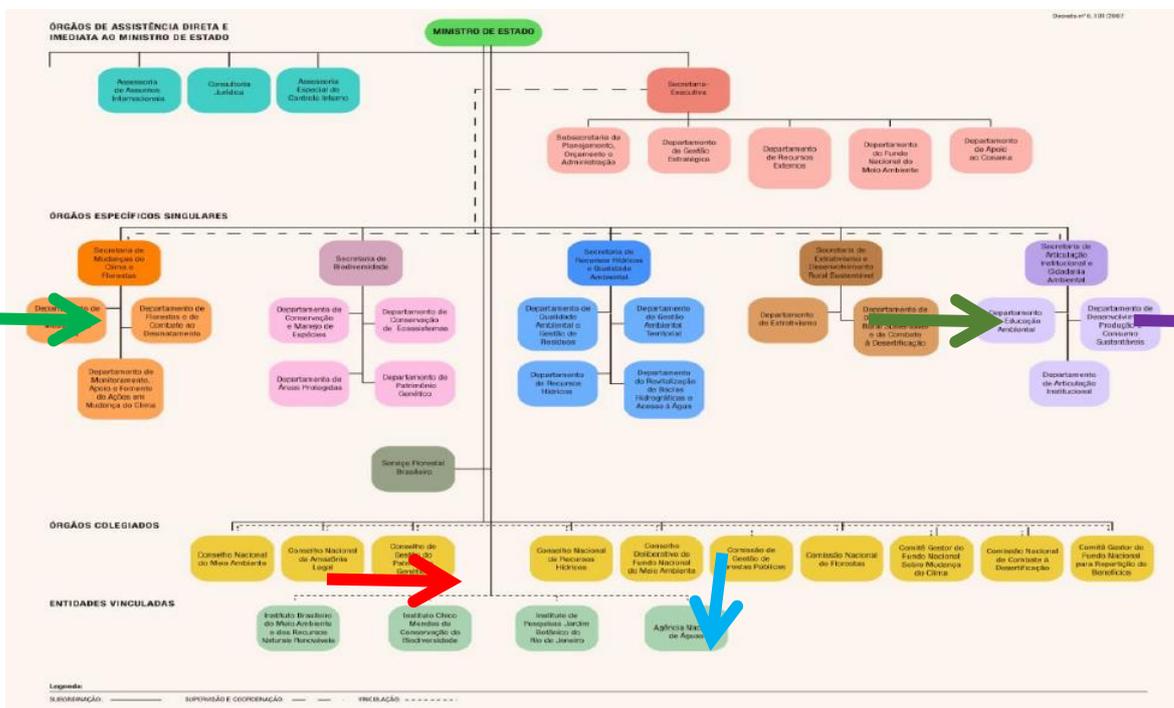
<sup>76</sup> <https://congressoemfoco.uol.com.br/meio-ambiente/setor-agricola-avalia-previamente-decisoes-tomadas-no-ministerio-do-meio-ambiente-afirmam-servidores/>

As alterações como a transferência do Serviço Florestal para o MAPA ocorreu sem diálogo com os principais agentes envolvidos no processo.

Qualquer atividade, inclusive a agrícola, necessita ser regulamentada, fiscalizada e monitorada por agentes externos, que além de garantir a lisura do processo, apontem falhas e/ou melhorias não identificadas, dos quais os interesses diretos podem beneficiar.

O Serviço Florestal é atualmente dirigido pelo ex-deputado Valdir Colatto, que fora integrante ativo da bancada ruralista (agronegócio) no Congresso Nacional, sendo autor do PL da Caça77. Por seu turno, a bancada rural (agronegócio), vem tentando acabar com o instrumento da Reserva Legal e flexibilizar as atividades de controle e fiscalização78.

- Decreto Federal 8975/2017 – Organograma MMA



- Retirada da ANA (Agência Nacional das Águas; Figura 1, seta preta), do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (Figura 1, seta azul) e da Secretaria de Recursos Hídricos e seus departamentos correlatos do MMA. O tema de Recursos Hídricos foi

77 <http://conexaoplaneta.com.br/blog/animais-silvestres-em-perigo-projeto-de-lei-libera-caca-no-brasil-tambem-em-unidades-de-conservacao-e-muito-mais/>

78 <https://oglobo.globo.com/sociedade/projeto-de-flavio-bolsonaro-quer-acabar-com-reserva-legal-em-propriedades-rurais-23608474>

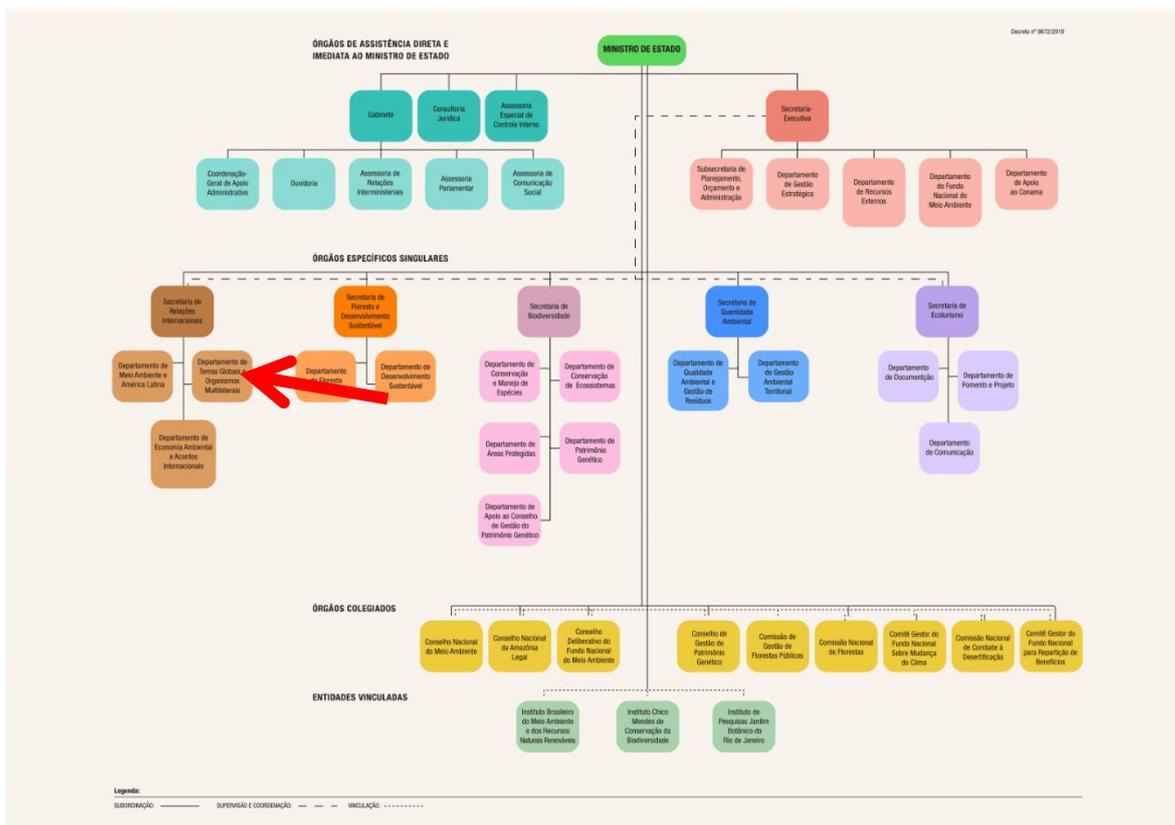
<https://congressoemfoco.elav.tmp.br/opiniaoforum/preservacao-do-mico-leao-dourado-nunca-foi-trapaca-e-contribui-com-o-desenvolvimento-regional/>

<https://deolhonosruralistas.com.br/2019/02/05/como-ruralistas-transformaram-o-projeto-de-licenciamento-ambiental-em-ataque-a-fiscalizacao/>

transferido para o Ministério de Desenvolvimento Regional (MP 870/19: Art. 29, itens IV e V).

- A *Secretaria de Mudanças Climáticas* do MMA foi extinta (Figura 1, seta verde).
- A *Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental* foi extinta (Figura 1, seta roxa).
- Extinção da *Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável* foi extinta (Figura 1, seta laranja). O Desenvolvimento Rural Sustentável passou a ser de competência do MAPA.

• Decreto Federal 9672/2019 – Organograma MMA



- Criação de uma *Secretaria do Ecoturismo* (Figura 2, seta preta).
- Criação de uma *Secretaria de Assuntos Internacionais* (Figura 2, seta vermelha).
- Os aspectos referentes à Recursos Hídricos, Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Rural Sustentável foram removidos do organograma atual.

- Embora o atual organograma mostre IBAMA e ICMBIO separados, há pública e notória pretensão do Ministro do Meio Ambiente de fundir os dois órgãos concomitantemente ao fato de que ambos vêm sendo submetidos à significativos cortes orçamentários <sup>79</sup>.

Segundo matéria veiculada pelo link (14) citado acima:

*O Ministro do Meio Ambiente (MMA), Ricardo Salles, mandou cortar em 24% o orçamento anual previsto para o Ibama, órgão que está vinculado à sua pasta. Com o corte, que retira recursos que cobririam praticamente três meses dos gastos previstos para 2019, o Ibama terá seu orçamento reduzido de R\$ 368,3 milhões, conforme constava na Lei Orçamentária (LOA), para R\$ 279,4 milhões. Com R\$ 89,9 milhões a menos no orçamento, o Ibama terá impacto em suas operações de fiscalização e manutenção do meio ambiente. Só as despesas fixas do órgão são estimadas em R\$ 285 milhões para este ano. As informações são de que o mesmo corte deve afetar o responsável por fiscalizar as unidades de conservação florestal do País - o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio).*

Estes espaços territoriais especialmente protegidos se mostram ameaçados, não só pela alteração sistêmica sofrida pela realocação injustificada do órgão responsável pela sua gestão (transferência do Serviço Florestal do MMA para o MAPA) como por políticas públicas que visem esvaziar os instrumentos de proteção ambiental, as responsabilidades e os deveres estabelecidos no Código Florestal.

Ainda, nos termos da Carta da Ascema Nacional (Associação Nacional dos Servidores Ambientais) que vêm denunciando o desmonte da gestão ambiental brasileira <sup>80</sup>, e de diversas matérias veiculadas na internet (ver Anexo II), temos:

*A submissão do SFB ao Mapa ameaça sua missão de promover o uso sustentável das florestas nativas brasileiras por meio dos processos de concessão florestal, das pesquisas sobre a biodiversidade e, principalmente, do subsídio à fiscalização e monitoramento ambiental efetuados pelo Ibama e Instituto Chico Mendes (ICMBio), que se utilizam, dentre outras fontes, de informações constantes do Cadastro Ambiental Rural (CAR).*

*Entendemos que esses aspectos de "reorganização administrativa", como a elas se refere o governo, na verdade significam o enfraquecimento de todo um conjunto heterogêneo de atividades especializadas dentro do executivo federal, como o são as áreas indigenista, quilombola, ambiental e de reforma agrária. As iniciativas orientam-se pela visão de que as terras públicas brasileiras devem submeter-se à exploração econômica privada; que os interesses econômicos particulares devem sobrepor-se às políticas públicas que atendem aos interesses público e dos direitos coletivos e difusos.*

---

<sup>79</sup> <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ministro-ricardo-salles-manda-cortar-24-do-orcamento-do-ibama,70002806082>

<sup>80</sup> <http://www.ascemanacional.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Carta-Aberta-a-Sociedade-13Abr19.pdf>

Por seu turno, a ANA (Agência Nacional de Águas) e o Conselho Nacional dos Recursos Hídricos - CNRH passaram a integrar o Ministério de Desenvolvimento Regional, quando se trata de matéria visceralmente ligada à temática ambiental e extremamente relacionada e dependente da proteção da vegetação nativa e do respeito à legislação ambiental.

O CNRH, era secretariado anteriormente pela Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, atualmente encontra-se sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional, assim como a Agência Nacional de Águas – ANA. As Câmaras Técnicas discutem a normatização de assuntos importantes para a sociedade, como vinham procedendo com a segurança de barragens, a revisão dos planos de recursos hídricos das bacias amazônicas, a criação de outorgas integradas para água superficial e subterrânea, a revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos, implementação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai e outras atividades que devem ser desenvolvidas por meio de diretrizes emanadas de forma integrada e participativa, entre diversos segmentos da sociedade, incluindo Povos e Comunidades Tradicionais, além de entes que compõem o SINGREH – Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos<sup>81</sup>.

- **Decreto Federal 9759/2019**

A edição do Decreto Federal 9759/2019 gerou fortes questionamentos por parte da sociedade, uma vez que ele extingue todos os colegiados da administração pública federal, instituídos por decreto ou ato normativo inferior.

Ocorre que a participação social é um fundamento da cidadania, e prejudicá-lo nos termos do referido decreto, é um retrocesso ambiental que afronta a Constituição Federal e, inclusive, o Acordo de Escazú (2018)<sup>82</sup>.

Conforme consta em matéria veiculada em meio eletrônico sobre o tema<sup>83</sup>, o STF acatou pedido de liminar em face da inconstitucionalidade do referido Decreto, e requisitou urgência para apreciação da matéria pelo plenário.

### **3. Considerações Gerais**

Os exemplos acima, de simples comparação de organogramas, revelam alterações tais como extinção e realocação de componentes (órgãos de gestão ambiental),

---

<sup>81</sup> <http://fonasc-cbh.org.br/?p=20871>

<sup>82</sup> O ACORDO REGIONAL DE ESCAZÚ FOI ASSINADO NA COSTA RICA, EM 2018, ABRANGENDO OS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE.

<sup>83</sup> <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/05/01/marco-aurelio-mello-submete-ao-plenario-do-stf-acao-contr-extincao-de-conselhos-federais.ghtml>

tornam evidentes que a estrutura e o funcionamento dos Ministérios (MMA e MAPA, aqui abordados como exemplos) trarão consequências imprevisíveis, podendo gerar desdobramentos incertos e insatisfatórios em prejuízo do cumprimento das atribuições destas instituições, assim como das estabilidades jurídica e social. Tais externalidades certamente, também, implicarão em prejuízos de ordem econômica 84.

Na análise de sistemas complexos (grande número de agentes interagentes que exhibe comportamentos emergentes não triviais e auto organizados) deve ser levada em consideração sua heterogeneidade e suas conexões tendo em vista que o todo é maior que a soma das partes. O funcionamento das instituições e das políticas públicas por elas implementadas merecem revisões fundamentadas para que haja perspectiva destas se mostrarem eficazes.

Ocorre que ao invés de avaliar e discutir democraticamente as vulnerabilidades dos sistemas de gestão pública ambiental, evitar a progressão de resultados negativos e potencializar os positivos e assim efetuar alterações que possam melhorar a sua operacionalidade, eficiência e eficácia, assiste-se ao seu desmonte sem que as medidas impostas se mostrem fundamentadas e que se sejam avaliadas e conhecidas as suas consequências.

Importante documento da OCDE<sup>85</sup> destaca que: “não é incomum que pequenas mudanças gerem grandes efeitos; grandes mudanças levem a efeitos surpreendentemente pequenos; e que efeitos surjam a partir de causas imprevistas” (OECD, 2009, p. 2).

Isso significa que as alegadas “inovações institucionais” interpostas pelo aparato federal, deveriam conhecer o comportamento do sistema<sup>86</sup> em análise para conceber as melhores maneiras de conduzi-lo ou reconduzi-lo no sentido almejado, o que não

---

84 <https://www.valor.com.br/brasil/5646805/retrocesso-ambiental-pode-custar-us-5-trilhoes-ao-brasil-ate-2050>

<sup>85</sup> OECD – ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Applications of complexity science for public policy**: new tools for finding unanticipated consequences and unrealized opportunities. França:OECD, 2009.

<sup>86</sup> Os sistemas representam um conjunto de elementos interconectados, organizados e com uma funcionalidade voltada para um objetivo, e são mais do que a soma de suas partes: eles são dominados por suas inter-relações.

se constata no caso das alterações/ inovações promovidas na estrutura e funcionamento dos Ministérios, notadamente do MMA.

Alterações sistêmicas em instituições públicas, a exemplo dos órgãos do SISNAMA, ensejam a incorporação dos pontos de vista de múltiplos setores, e não apenas daqueles que serviram de base eleitoral para o governo, como se mostra evidente no caso do chamado “agronegócio” 87.

É preciso também avaliar as consequências de alterações efetuadas na composição, estrutura, conexões e funcionalidade das instituições públicas, em diferentes escalas e contextos, com a participação da sociedade, uma vez que o tecido social não é homogêneo e será diretamente afetado pelas políticas públicas, quando implementadas.

O governo federal, assim como o Ministério do Meio Ambiente devem implementar uma gestão pública competente, responsável e compromissada com interesses da coletividade, e com os princípios da administração pública. O caput do art. 37 da Constituição Federal afirma que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gestão pública competente certamente é aquela que promove ações eficientes e eficazes em relação aos objetivos e atribuições das instituições envolvidas.

Depende de condições minimamente adequadas e suficientes de investimento, estrutura e funcionamento que permitam colocar em prática os conhecimentos e experiências acumuladas ao longo de décadas, por profissionais habilitados, treinados e capacitados para o exercício de suas funções, em benefício das demandas da sociedade. Isto não se constrói da noite para o dia. Mas pode ser destruído do dia para a noite.

Competências e habilidades profissionais, assim como arranjos institucionais, inclusive quando envolvem a devida aplicação dos conhecimentos técnico-científicos, e a responsabilidade de evitar que a sociedade seja ameaçada e exposta a riscos indesejáveis, não são construídos de forma instantânea, mas no médio e longo prazo. E o investimento feito para criação destas estruturas e competências nos órgãos da gestão pública, que vem do bolso do contribuinte, não deve ser desperdiçado ou descartado de forma sumária, ao sabor dos arroubos de governantes da ocasião.

---

<sup>87</sup> A República Federativa do Brasil tem por objetivo fundamental: IV—promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV, CF).

As instituições públicas devem funcionar para o bem dos interesses coletivos e para colocar em prática políticas públicas discutidas democraticamente com a sociedade. Este funcionamento adequado deve ser demonstrado na prática, de forma continuada, pois só as retóricas e discursos ambientais não se sustentam por si só.

A gestão competente tem requisitos. Não ocorre por meio de mágicas. O tempo é implacável para desmascarar gestões ambientais fraudulentas. Os processos da natureza e suas respostas às intervenções humanas não são modificáveis por decreto. Acontecem, ceifam vidas, economias e sociedades inteiras.

Para cumprir sua missão, os órgãos da gestão pública, inclusive os ambientais, devem contar com arranjos e estruturação institucional que potencialize a melhoria e a autonomia de sua atuação, o que inclui a escolha de modelos de organização e atuação consistentes e coerentes com objetivos e atribuições.

É indispensável que o poder público das esferas de competência federal, estadual ou municipal esteja capacitado e estruturado para cumprir efetivamente as suas atribuições em relação à proteção do meio ambiente fazendo valer os princípios Constitucionais e da Política Nacional do Meio Ambiente 88.

A manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado não é uma missão que pode ser conduzida ao sabor de interesses políticos e econômicos imediatos, ou dos tomadores de decisão de plantão.

Os efeitos de qualquer diretriz, meta ou estratégia normativa relativa a questões ambientais devem ser necessariamente avaliados em longo prazo, com base em fundamentação e análise consistente, porque o meio ambiente e os processos ecológicos essenciais devem ser mantidos para as presentes e futuras gerações, envolvendo escalas de tempo muito maiores do que a do ciclo de vida de um ser humano, ou de um governo. Se não houver responsabilidade, a conta recairá sobre nossos descendentes.

Neste contexto, a oitiva e a ampla participação da comunidade científica se mostra essencial. No entanto, a área de ciência e tecnologia também está sendo extremamente prejudicada pelas medidas tomadas pelo governo atual conforme expressado em Carta da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), de 9 de maio de 2019 89:

***“Quatro presidentes de honra da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) divulgaram carta aberta em que afirmam que “as atuais diretrizes de Governo para Ciência e Tecnologia comprometem gravemente o desenvolvimento nacional, o bem público, o progresso da ciência e a defesa da soberania nacional”.***

***É imperativo hoje denunciar que o atual Governo rompeu o pacto, registrado na Constituição de ‘88, que após vinte anos de ditadura, unia a sociedade:***

---

88

[https://www.facebook.com/AndreTrigueiroJornalista/posts/2379901185406937?comment\\_id=2381678468562542&comment\\_tracking=%7B%22tn%22%3A%22R%22%7D](https://www.facebook.com/AndreTrigueiroJornalista/posts/2379901185406937?comment_id=2381678468562542&comment_tracking=%7B%22tn%22%3A%22R%22%7D)

<sup>89</sup><http://www.diretodaciencia.com/2019/05/08/governo-rompeu-pacto-de-desenvolvimento-afirmam-presidentes-de-honra-da-sbpc/>

<http://www.jornaldaciencia.org.br/presidentes-de-honra-da-sbpc-divulgam-carta-aberta-em-defesa-de-cti/>

***comunidade científica, política, trabalhadores, indústria, agricultura e mesmo as forças armadas, em torno de um Projeto de Desenvolvimento Nacional.***”

Esta responsabilidade pela implementação de uma gestão ambiental eficiente e eficaz, com base científica e segurança institucional, precisa ser assumida, sem iludir ou ludibriar a sociedade, mas de modo a permitir que a mesma caminhe de fato em direção a um desenvolvimento comprometido com o conceito de sustentabilidade, sobre o qual muito se fala, mas pouco se faz.

Estamos assistindo cada vez mais à versões distorcidas dos fatos sem justificção razoável, sem fundamentação técnica e sem abertura para o diálogo.

Realizar esta tarefa depende de condições efetivas para que os órgãos públicos competentes que integram o Sistema Nacional de Meio Ambiente possam executar avaliações ambientais procedentes em um contexto de estratégias articuladas e consistentes de planejamento e gestão do território, de acordo com a lei.

Por outro lado, se os objetivos das gestões públicas de matérias relacionadas aos interesses difusos e coletivos se voltarem contra a eficácia de políticas ambientais, indigenistas, culturais, científicas e outras do País, crendo que estas irão “atrapalhar” ou “inviabilizar” empreendimentos e projetos de crescimento econômico, estaremos presenciando quadros patológicos graves, revelando total descompromisso com os princípios básicos do desenvolvimento sustentável e com a sadia qualidade de vida.

Assim, constataremos mais e mais medidas arbitrárias e açodadas, sem debate prévio e democrático; a gestão ambiental e o planejamento do território deteriorando de forma lenta e gradual.

Medidas e situações como as que seguem, entre tantas outras, estão na ordem do dia, causando preocupação e revelando retrocessos notáveis (ver também links, Anexo II):

- 1) Repasses de atribuições, rearranjos e modificações da estrutura de órgãos governamentais que tratam de matérias como meio ambiente, tutela das populações indígenas, entre outros, com alterações a interesses setoriais diversos, com a promoção da desagregação e desarticulação em torno dos objetivos e atribuições das instituições, o que pode ser potencializado pela nomeação de chefias sem mínimas credenciais para assumir os postos. É bom que não entendam muito do assunto, mas sejam capazes de performar que entendem. Não há problema que uma boa assessoria jurídica e política não possam resolver até mesmo diante de condenações em processos de improbidade administrativa ou multas por infringir os estatutos legais.
- 2) Nomeações, demissões e exonerações, levando a arranjos institucionais que permitam a flexibilização de procedimentos, abrindo precedentes pautados pelo retrocesso na proteção ambiental e redução da eficácia de licenciamentos ambientais, controle e fiscalização de atividades poluidoras.
- 3) Ausência de avaliação das consequências das medidas e normas para o meio ambiente.
- 4) Desmonte e precarização gradual da estrutura e do funcionamento institucional, fragmentando equipes especializadas, promovendo reformas administrativas

injustificadas, diluindo conhecimentos e capacidades acumuladas constituídas por um longo processo histórico de investimento de recursos públicos na formação de agentes públicos.

- 5) Descontinuidade de políticas ambientais, incluindo aquelas consideradas mais importantes e essenciais, desrespeitando e se insurgindo em relação a compromissos assumidos nacional e internacionalmente.
- 6) Repasse de atribuições a órgãos públicos de outras esferas de competência.
- 7) Flexibilização, cancelamentos, excludentes de ilicitude, precarização e retrocesso da normativa ambiental incluindo a referente ao licenciamento ambiental. Promoção do licenciamento declaratório. Precarização e enfraquecimento das atividades de controle e fiscalização ambiental.
- 8) Corte de gastos fundamentais em prejuízo dos princípios-fins dos órgãos ambientais.
- 9) Extinção ou desmonte de órgãos colegiados, conselhos e comissões entre outros, promovendo o prejuízo e desmonte dos espaços, estruturas e dinâmicas que permitem o controle e participação social, mesmo considerando as exceções.
- 10) Tendência à concessão de autorizações e licenças ambientais, contrariando equipes técnicas dos próprios órgãos ambientais do SISNAMA, em desrespeito à legislação ambiental;
- 11) Prejuízos à transparência e a publicidade em relação às informações de interesse ambiental;
- 12) Recorrência na acusação dos críticos à gestão ambiental governamental atual com desqualificações genéricas e questionáveis

Em um cenário com estas características e retrocessos outras “Marianas” e “Brumadinhos” poderão surgir a qualquer momento, se somando há muitos outros temas socioambientais preocupantes ademais dos rejeitos da mineração.

Em se verificando a “explosão” de projetos de infraestrutura e a ampliação de fronteiras agropecuárias anunciadas pelo Governo, e se esta encontrar os órgãos que devem cuidar da tutela das populações indígenas e os órgãos do SISNAMA desalojados, atrofiados, desfigurados e despreparados, os licenciamentos ambientais<sup>90</sup>, cuja normativa se encontra extremamente ameaçada de retrocessos, não serão bem instruídos tecnicamente e nem serão eficazes.

---

<sup>90</sup> <https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2019/05/07/licenciamento-ambiental-sera-analisado-pelo-plenario-da-camara-ainda-este-mes-garante-relator/>

O desmonte do sistema de gestão ambiental nacional, amplamente difundido pelos meios de comunicação, inclui até mesmo orientações de inoperância aos funcionários<sup>91</sup>.

Além disso, teremos que conviver com a possibilidade e as ameaças resultantes de não haver o devido controle de desmatamentos nos biomas, não haver proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, nem o devido enfrentamento do **cenário de mudanças climáticas**<sup>92</sup>.

Poderemos ficar sem condições de evitar os riscos de contaminação de nosso ar, dos solos e das águas pelo uso indiscriminado de agrotóxicos e fertilizantes, entre outros fatores geradores de degradação ambiental.

Desta forma, nos será imposto um novo ciclo, sem precedentes, de deterioração da qualidade ambiental no Brasil, em prejuízo de toda a sociedade.

#### **4. Pedidos**

Diante de todo o exposto, e considerando especialmente que:

a) Deve ser mantido o foco em uma visão sistêmica em relação à gestão ambiental nacional. A alteração da estrutura e do funcionamento dos órgãos integrantes dos sistemas públicos desta área, bem como a definição das respectivas políticas públicas que serão executadas pelos mesmos, deve ser precedida por estudos, diagnósticos, análises cabíveis e da devida discussão democrática com a sociedade.

b) As alterações consumadas nos termos verificados até o momento podem ter consequências imprevisíveis e nocivas para o meio ambiente e para a sociedade.

c) A discussão democrática é indispensável, inclusive para permitir a devida exposição bem como a avaliação das justificativas e respectivas motivações das medidas propostas pelos gestores públicos, envolvendo não só a sua pertinência, impacto e eficiência, como as perspectivas no sentido de sua eficácia. As avaliações prévias permitem que o cidadão se informe sobre as pretensões de desempenho do governo, melhorando sua capacidade de opinião e de participação, assim como a possibilidade de construção coletiva de alternativas para soluções.

d) Os elementos de direito ambiental resgatados de estudos especializados<sup>93</sup>, conforme ilustramos a seguir, revelam o flagrante desrespeito aos direitos fundamentais que está em curso diante do que dispõe o Acordo de Escazú (2018) do qual o Brasil é signatário:

*“O direito à participação pública nos processos de tomada de decisões ambientais é um dos três direitos basilares do acordo regional de Escazú (2018).”*

---

<sup>91</sup> <http://climainfo.org.br/2019/05/09/fiscais-batem-ponto-e-recebem-salarios-no-meio-ambiente-de-salles-so-nao-podem-trabalhar/>

<sup>92</sup> As alterações e o desmonte do sistema público de gestão ambiental não estão considerando devidamente a relevância das variações do clima em escala global ou dos climas regionais da Terra ao longo do tempo.

<sup>93</sup>

<https://www.conjur.com.br/2019-fev-15/direitos-fundamentais-proibicao-retrocesso-ecologico-ministerio-meio-ambiente>

[http://www.gazetadepiracicaba.com.br/\\_conteudo/2019/03/canais/piracicaba\\_e\\_regiao/654522-projeto-quer-paridade-entre-integrantes-do-comdema.html](http://www.gazetadepiracicaba.com.br/_conteudo/2019/03/canais/piracicaba_e_regiao/654522-projeto-quer-paridade-entre-integrantes-do-comdema.html)

*“A aplicação do princípio da participação na gestão do meio ambiente é indispensável.”*

*“O meio ambiente é um “bem de uso comum do povo”, como afirma a Constituição do Brasil (art. 225), tratando de bens que são ao mesmo tempo de interesse privado e de interesse público. “*

*“A administração dos interesses meta-individuais não deve ficar limitada à relação empreendedor-órgão público ambiental, mas precisa do oxigênio da transparência, com a presença e atuação das pessoas ou grupos integrantes da sociedade civil.”*

*“Acentue-se que a participação não é somente com relação às decisões administrativas, mas, também, com referência a “projetos” (art. 7. 2).*

*“Portanto, na fase do início da formulação da decisão administrativa é plenamente cabível a participação pública.”*

*“A decisão deve conter seus motivos e seus fundamentos. Os que decidem precisam mostrar, com clareza, as razões de sua decisão. A decisão passa a ser arbitrária se não apresentar seus motivos e se eles não puderem sustentar ou fundamentar a conclusão tomada.”*

*Essa é a marca especial da democracia: a obrigação de quem governa de explicar e mostrar os motivos de suas decisões.*

*Esse procedimento precisa ser constantemente controlado pela população, porque, muitas vezes, quem governa passa a ficar imbuído da convicção, consciente ou inconsciente, de que sabe muito mais que os governados e de que jamais se engana.”*

*“O **princípio de não regressão** significa que a legislação e a regulamentação relativas ao meio ambiente só podem ser melhoradas e não pioradas.*

Demanda-se a tomada das providências cabíveis no sentido de que:

- a **MP 870/19, o Decreto Federal 9762/19 e o Decreto Federal 9667/19** sejam avaliados em face de sua inconstitucionalidade e ilegalidade, inclusive pelo retrocesso ambiental que representam para a gestão ambiental nacional e para a proteção do meio ambiente;
- sejam anulados os efeitos da **MP 870/19, o Decreto Federal 9762/19 e o Decreto Federal 9667/19**, e tomadas as medidas necessárias para que as alterações de composição, estrutura e funcionamento do Ministério do Meio Ambiente sejam revertidas e sejam restabelecidas às suas características anteriores à edição das citadas normas;
- que as decisões sobre alterações de ministérios e respectivos órgãos que impliquem na modificação **da gestão ambiental nacional** só sejam tomadas após a sua discussão democrática, representativa e participativa com toda a sociedade, incluindo a comunidade científica nacional e considerando as possíveis repercussões e consequências em nível internacional.

Atenciosamente,



**Carlos Alberto Hailer Bocuhy**  
PROAM-Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental  
Presidente

## **ANEXO I**

- **Comunicado dos Ex-Ministros do Meio Ambiente**

*São Paulo, 8 de maio de 2019*

*Em outubro do ano passado, nós, os ex-ministros de Estado do Meio Ambiente, alertamos sobre a importância de o governo eleito não extinguir o Ministério do Meio Ambiente e manter o Brasil no Acordo de Paris. A consolidação e o fortalecimento da governança ambiental e climática, ponderamos, é condição essencial para a inserção internacional do Brasil e para impulsionar o desenvolvimento do país no século 21.*

*Passados mais de cem dias do novo governo, as iniciativas em curso vão na direção oposta à de nosso alerta, comprometendo a imagem e a credibilidade internacional do país.*

*Não podemos silenciar diante disso. Muito pelo contrário. Insistimos na necessidade de um diálogo permanente e construtivo.*

*A governança socioambiental no Brasil está sendo desmontada, em afronta à Constituição.*

*Estamos assistindo a uma série de ações, sem precedentes, que esvaziam a sua capacidade de formulação e implementação de políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente, entre elas: a perda da Agência Nacional de Águas, a transferência do Serviço Florestal Brasileiro para o Ministério da Agricultura, a extinção da secretaria de mudanças climáticas e, agora, a ameaça de "descrição" de áreas protegidas, apequenamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente e de extinção do Instituto Chico Mendes. Nas últimas três décadas, a sociedade brasileira foi capaz, através de sucessivos governos, de desenhar um conjunto de leis e instituições aptas a enfrentar os desafios da agenda ambiental brasileira nos vários níveis da Federação.*

*A decisão de manter a participação brasileira no Acordo de Paris tem a sua credibilidade questionada nacional e internacionalmente pelas manifestações*

*políticas, institucionais e legais adotadas ou apoiadas pelo governo, que reforçam a negação das mudanças climáticas partilhada por figuras-chave da atual administração.*

*A ausência de diretrizes objetivas sobre o tema não somente tolhe o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil, comprometendo seu papel protagônico exercido globalmente, mas também sinaliza com retrocessos nos esforços praticados de redução de emissões de gases de efeito estufa, nas necessárias ações de adaptação e no não cumprimento da Política Nacional de Mudança do Clima.*

*Estamos diante de um risco real de aumento descontrolado do desmatamento na Amazônia. Os frequentes sinais contraditórios no combate ao crime ambiental podem transmitir a ideia de que o desmatamento é essencial para o sucesso da agropecuária no Brasil. A ciência e a própria história política recente do país demonstram cabalmente que isso é uma falácia e um erro que custará muito caro a todos nós.*

*É urgente a continuidade do combate ao crime organizado e à corrupção presentes nas ações do desmatamento ilegal e da ocupação de áreas protegidas e dos mananciais, especialmente nos grandes centros urbanos.*

*O discurso contra os órgãos de controle ambiental, em especial o Ibama e o ICMBio, e o questionamento aos dados de monitoramento do INPE, cujo sucesso é autoevidente, soma-se a uma crítica situação orçamentária e de pessoal dos órgãos. Tudo isso reforça na ponta a sensação de impunidade, que é a senha para mais desmatamento e mais violência.*

*Pela mesma moeda, há que se fortalecer as regras que compõem o ordenamento jurídico ambiental brasileiro, estruturadas em perspectiva sistêmica, a partir da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente de 1981. O Sistema Nacional de Meio Ambiente precisa ser fortalecido especialmente pelo financiamento dos órgãos que o integram. É grave a perspectiva de afrouxamento do licenciamento ambiental, travestido de “eficiência de gestão”, num país que acaba de passar pelo trauma de Brumadinho. Os setores empresarial e financeiro exigem regras claras, que confirmem segurança às suas atividades.*

*Não é possível, quase sete anos após a mudança do Código Florestal, que seus dispositivos, pactuados pelo Congresso e consolidados pelo Supremo Tribunal Federal, estejam sob ataque quando deveriam estar sendo simplesmente implementados. Sob alegação de “segurança jurídica” apenas para um lado, o do poder econômico, põe-se um país inteiro sob risco de judicialização.*

*Tampouco podemos deixar de assinalar a nossa preocupação com as políticas relativas às populações indígenas, quilombolas e outros povos tradicionais, iniciada com a retirada da competência da Funai para demarcar terras indígenas. Há que se cumprir os preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, reforçados pelos*

*compromissos assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional, há muitas décadas..*

*O Brasil percorreu um longo caminho para consolidar sua governança ambiental. Tornamo-nos uma liderança global no combate às mudanças climáticas, o maior desafio da humanidade neste século. Também somos um dos países megabiodiversos do planeta, o que nos traz enorme responsabilidade em relação à conservação de todos os nossos biomas. Esta semana a Plataforma Intergovernamental sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES), considerada o “IPCC da biodiversidade”, divulgou o seu primeiro sumário aos tomadores de decisão, alertando sobre as graves ameaças que pesam sobre a biodiversidade: um milhão de espécies de animais e plantas no mundo estão ameaçadas de extinção.*

*É urgente que o Brasil reafirme a sua responsabilidade quanto à proteção do meio ambiente e defina rumos concretos que levem à promoção do desenvolvimento sustentável e ao avanço da agenda socioambiental, a partir de ação firme e comprometida dos seus governantes.*

*Não há desenvolvimento sem a proteção do meio ambiente. E isso se faz com quadros regulatórios robustos e eficientes, com gestão pública de excelência, com a participação da sociedade e com inserção internacional.*

*Reafirmamos que o Brasil não pode desembarcar do mundo em pleno século 21. Mais do que isso, é preciso evitar que o país desembarque de si próprio.*

*Rubens Ricupero  
Gustavo Krause  
José Sarney Filho  
José Carlos Carvalho  
Marina Silva  
Carlos Minc  
Izabella Teixeira  
Edson Duarte*

<http://www.iea.usp.br/noticias/reuniao-ex-ministros-de-meio-ambiente>  
<https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/05/08/ex-ministros-do-meio-ambiente-se-reunem-para-discutir-politica-ambiental.ghtml>

<https://www.oeco.org.br/reportagens/ex-ministros-do-meio-ambiente-se-unem-contra-desmonte-a-governanca-socioambiental-de-bolsonaro/>

[https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/08/politica/1557338026\\_221578.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/08/politica/1557338026_221578.html)  
<https://www.theguardian.com/world/2019/may/09/jair-bolsonaro-brazil-amazon-rainforest-environment>

<http://br.rfi.fr/brasil/20190502-brasil-assume-uma-politica-antiecologica-afirma-le-monde>

- **Resposta do Ministro Ricardo Salles**

*Brasília, 08 de maio de 2019.*

*O Ministério do Meio Ambiente recebe com satisfação a carta subscrita por alguns dos ex-ministros de Estado e corrobora, em especial, a conclusão por eles alcançada de que se fazem necessários “quadros regulatórios robustos e eficientes, com gestão pública de excelência” para a consecução dos objetivos do desenvolvimento econômico sustentável.*

*Como bem reconhecido, não apenas o Ministério do Meio Ambiente manteve a sua autonomia como advogado, com sucesso, a permanência do Brasil no Acordo de Paris. Esses são os fatos.*

*Ao tratar, por outro lado, de medidas que supostamente colocariam em risco a imagem e credibilidade internacional do País, não indicam nenhum aspecto concreto e específico que se sustente e que possa ser imputado a este Governo ou à presente gestão do Ministério do Meio Ambiente.*

*Senão, vejamos:*

*A Agência Nacional de Águas foi transferida ao Ministério do Desenvolvimento Regional justamente para viabilizar a construção de políticas públicas e marcos regulatórios que permitam, finalmente, a universalização e a qualidade do saneamento no Brasil, medida extremamente importante para o meio ambiente, a saúde e a qualidade de vida das pessoas, tão negligenciadas por anos a fio em administrações anteriores. Ter a ANA no MMA não significou, até então, ter evoluído no tema. Ao contrário, mesmo com ela, nada fizeram.*

*Por outro lado, a unificação da gestão do CAR e do PRA no mesmo local, através da transferência do Serviço Florestal Brasileiro ao MAPA, é medida essencial para a conclusão do CAR e implementação do PRA, medidas essenciais à consecução dos objetivos almejados no Código Florestal e que também ficaram muito a desejar em administrações anteriores.*

*Quanto ao alegado risco contra as unidades de conservação, desnecessário tecer maiores comentários acerca do grau de abandono dos prédios e estruturas, da má gestão de recursos financeiros, do sucateamento de frota, do quadro deficitário de pessoal e da baixa visitação legados pelas anteriores administrações a essa ora em curso. Isso sem falar no absoluto caos deixado pela criação de unidades de*

*conservação sem qualquer medida de regularização fundiária ou critério técnico de delimitação, ocasionando conflitos em todo o território nacional.*

*Sobre o CONAMA, também é escusável esclarecer a premente necessidade de se revisar um órgão cuja composição e funcionamento remontam a um modelo ultrapassado, criado há mais de 30 anos e que não soube ou não quis modernizar-se, quiçá para continuar servindo de palanque ao proselitismo de alguns que nele encontram guarida para angariar clientes ou causas remuneradas.*

*A respeito da extinção do Instituto Chico Mendes, não há sequer o que comentar, porquanto não se tenha feito qualquer medida, em nenhum momento, nesse sentido. Pelo contrário, o que se viu, como herança de administrações anteriores, foi a sua quase extinção por ausência de recursos e má gestão.*

*Assim, ao contrário do que se verifica na prática, o que vem causando prejuízos à imagem do Brasil é a permanente e bem orquestrada campanha de difamação promovida por ONGs e supostos especialistas, para dentro e para fora do Brasil, seja por preconceito ideológico ou por indisfarçável contrariedade face às medidas de moralização contra a farra dos convênios, dos eternos estudos, dos recursos transferidos, dos patrocínios, das viagens e dos seminários e palestras.*

*O atual governo não rechaçou, nem desconstruiu, nenhum compromisso previamente assumido e que tenha tangibilidade, vantagem e concretude para a sociedade brasileira.*

*Mais do que isso, criou e vem se dedicando a uma inédita agenda de qualidade ambiental urbana, até então totalmente negligenciada.*

*Quanto ao risco de aumento de desmatamento, ele remonta há mais de 7 anos, cuja curva de crescimento se iniciou em 2012, portanto durante administrações anteriores, que ora pretendem, curiosamente, imputar ao atual governo a responsabilidade pela ausência de ações efetivas ou estratégias eficientes.*

*Reafirmamos o nosso compromisso no combate ao desmatamento ilegal, com ações efetivas e não meramente retóricas. Aliás, é na presente data que ocorre mais uma operação entre IBAMA e Polícia Federal colocando na cadeia, pela segunda vez, em menos de um mês, dois ex-superintendentes do IBAMA demitidos pela atual gestão, mas cuja nomeação e atuação, juntamente com outros servidores presos, remonta a administrações anteriores.*

*Nesse sentido, também é relevante mencionar que fragilidades orçamentárias, de infraestrutura, de quadro de pessoal e de todas as questões operacionais são fatos e condições também herdadas e oriundas de má gestão e ineficiências de administrações anteriores.*

*Mais do que isso, se há cortes e contingenciamentos infelizmente impostos pelo Ministério da Economia, esses também decorrem do caos herdado e dos escândalos*

*de má gestão e corrupção ocorridos em governos anteriores e que legaram ao País este quadro econômico delicado em que vivemos.*

*Sobre o tema de licenciamento ambiental, trata-se de matéria em tramitação no Congresso Nacional, cuja participação do Poder Executivo é fornecer dados e subsídios para que os Srs. Parlamentares adotem, dentro da sua soberania, e certamente o farão, a melhor decisão para dar maior qualidade e celeridade ao processo de licenciamento do qual tanto depende o desenvolvimento sustentável do nosso País.*

*Relativamente ao Código Florestal, o que se viu e se vê em todo o País são iniciativas que partem de muitos dos que militam na área ambiental visando declarar inconstitucionais os dispositivos de resolução de conflitos, de reconhecimento de áreas consolidadas, de solução de passivos ambientais, nos termos da lei.*

*Portanto, se há algum segmento responsável pela não utilização, na sua plenitude, dos dispositivos do Código Florestal, é aquele cuja visão míope e desequilibrada fez campanhas ou ingressou com medidas das mais variadas formas para declarar-lhe insuficiente ou inconstitucional, no todo, ou em parte. Isso sim prejudicou não apenas os proprietários mas, sobretudo, o meio ambiente.*

*Por fim, quanto à mencionada governança, é de se comemorar que finalmente tal palavra tenha entrado no vocabulário da seara ambiental, permitindo, quiçá, que muitos dos milionários projetos e despesas até então assumidos e desembolsados, com pouco ou nenhum resultado, possam ser verdadeiramente escrutinados pela sociedade que os paga e sustenta.*

*Essa é a missão de conciliação da preservação e defesa do meio ambiente com o necessário e impostergável desenvolvimento econômico, determinada pelo Sr. Presidente da República, que este Ministério do Meio Ambiente, juntamente com os demais órgãos do Governo, se dispõem a cumprir.*

**RICARDO SALLES Ministro do Meio Ambiente**

- **Resposta à nota do Ministro de Meio Ambiente - 8/05/2019**

### **ASIBAMA – DF/ASCEMA NACIONAL**

*O dia 8 de maio de 2019 foi marcante para todos os que se preocupam com as questões ambientais no Brasil. De forma inédita, oito ex-ministros que já ocuparam a pasta do Meio Ambiente se reuniram para discutir o atual contexto da política ambiental brasileira. Trata-se de um grupo de autoridades de diferentes perfis técnicos e políticos, que serviram a governos de diversos matizes, desde o período dos governos militares.*

*Não há, assim, que se falar em uniformidade ideológica nesse grupo. A motivação do encontro foi, exclusivamente, a preocupação unânime dos ex-ministros quanto ao que está ocorrendo na área ambiental do atual governo. O nosso país é o detentor da maior diversidade biológica do planeta, a que se associam serviços ecossistêmicos cruciais à economia e à sociedade. No mínimo, convém ouvir as autoridades que já conduziram os rumos ambientais do país. Contudo, em vez acolher críticas e sugestões apresentadas pelo grupo de ex-ministros, o atual ocupante do cargo, imediatamente após a emissão do comunicado dos ex-ministros, apresentou, mais uma vez, uma resposta retórica, revestida de nota institucional. Embora detentor de cargo governamental, com o dever de distinguir o público do privado, o ministro vale-se de nota do Ministério para expor sua opinião pessoal.*

*A sua resposta, logo no início, diz que “não apenas o Ministério do Meio Ambiente manteve a sua autonomia como advogou, com sucesso, a permanência do Brasil no Acordo de Paris”. Quem acompanhou com atenção o roteiro que levou o atual governo a desistir da extinção do Ministério do Meio Ambiente (MMA), lembra-se que esse recuo se deveu ao receio de setores mais bem informados do agronegócio brasileiro, preocupados com as eventuais repercussões negativas que tal decisão implicaria para as exportações agropecuárias, assim como com os impactos futuros sobre os próprios processos produtivos. Foi nesse contexto, porém, que o atual titular do Ministério, atribuiu à questão da mudança do clima um caráter de “assunto da academia”, para logo em seguida retirá-lo das prioridades institucionais do Ministério. Extinguiu a secretaria que tratava do assunto e realizou um brutal corte no orçamento destinado às ações de combate e mitigação dos efeitos da mudança do clima. A reação nacional e internacional à extinção da Secretaria de Mudança do Clima foi tão evidente que não restou ao Ministro outra solução que não “acomodar”, em caráter informal, a antiga área de mudança do clima sob a recém criada Secretaria de Assuntos*

*Internacionais. Para quem fala tanto em eficiência de gestão, não ficam bem arranjos de improviso como esse...*

*Não é segredo também que, apesar de mantido o Ministério do Meio Ambiente, todas as decisões e cargos do MMA têm sido submetidos, previamente, à anuência do setor agrícola. A subserviência ao setor agrícola vem sendo sentida desde o período de transição governamental. Embora o novo governo tenha constituído uma equipe formal para o tema de meio ambiente, tal como consta no Diário Oficial da União, havia outra equipe atuando em paralelo. Com a equipe oficial houve diálogo e troca de informações entre as duas gestões. Contudo, a equipe oficial foi alijada do processo e, na última hora, o atual governo a substituiu por aquela que estava atuando em paralelo. Esta nova equipe, como foi mencionado pelo ex-Ministro Edson Duarte, sequer quis algum contato com os técnicos e dirigentes que saíam.*

*Ao responder aos ex-ministros, cujo trabalho somado vinha sendo reconhecido internacionalmente, o atual Ministro afirma que a transferência da Agência Nacional de Águas (ANA) para o Ministério do Desenvolvimento Regional objetiva “viabilizar a construção de políticas públicas e marcos regulatórios que permitam, finalmente, a universalização e a qualidade do saneamento no Brasil”. O saneamento é uma necessidade nacional e deve contar com investimentos. Contudo, a Lei das Águas estabelece que os usos múltiplos da água devem ser garantidos priorizando-se, em qualquer situação, a dessedentação humana e animal. Ao realocar a ANA, condicionando-a a um ministério de desenvolvimento, compromete-se o mandamento legal de garantia da quantidade e da qualidade da água para as atuais e futuras gerações. É um erro grave passar a delegação da outorga de água para um dos setores demandantes desse recurso natural. Trata-se de uma subversão do sistema de pesos e contrapesos que garante o funcionamento adequado de uma democracia. É por isso que a ANA sempre esteve e deveria continuar no MMA.*

*Exatamente pela mesma razão, causa indignação que o Serviço Florestal Brasileiro, que tem por finalidade a garantia da sustentabilidade na exploração manejada de recursos florestais, seja transferido do MMA para um ministério que tem por finalidade o fomento às atividades agropecuárias, que são, como demonstram os dados históricos desde que o País começou a monitorar o desmatamento (por exemplo: <https://www.ecycle.com.br/6743-desmatamento-daamazonia.html>; <https://ekosbrasil.org/cerrado-perde-11-de-sua-cobertura-nativa-em-15anos-por-cao-do-desmatamento/>), um setor responsável por grande parte das perdas florestais brasileiras. Mais uma vez, no afã de atender a um grupo reduzido de apoiadores, o governo prejudica a imagem do País e, como diz o ditado popular, “entrega a gestão do galinheiro à raposa”. Florestas nativas não são assunto para um ministério cuja função é fomentar a expansão da atividade agrícola. Também aqui, desrespeita-se o elementar princípio democrático dos pesos e contrapesos, com base*

*em um discurso apelativo que desrespeita os mais de 50 anos de construção da estrutura ambiental brasileira e a memória de brasileiros que lutaram para que o patrimônio ambiental do país dispusesse de legítimos mecanismos de proteção, atualmente lastreados no Artigo 225 da Constituição Federal, como André Rebouças e Paulo Nogueira Neto, dentre tantos...*

*Não para aí o esvaziamento da área ambiental, conduzido neste governo sob forte viés ideológico e sem diálogo. Por se tratar de um tema que envolve tanto a conservação da biodiversidade quanto a promoção da atividade econômica, a gestão dos recursos pesqueiros era anteriormente de responsabilidade conjunta do MMA e do setor de pesca e aquicultura. Agora está exclusivamente sob o comando do Ministério da Agricultura. Como fica a necessária conservação deste importante recurso natural, cada vez mais escasso e com várias espécies já extintas ou sob iminente risco de extinção?*

*Na gestão da água, das florestas, dos recursos pesqueiros e da questão climática, o atual governo desconsidera e desconstrói os avanços de mais de cinco décadas da política ambiental brasileira, o que foi assertivamente lembrado na reunião de ex-ministros. Corremos o risco de ver a dilapidação do nosso inestimável patrimônio natural, de comprometer a viabilidade de atividades que dependem de recursos que poderiam ser providos infinitamente (se bem geridos) e de prejudicar a imagem e os negócios do País no exterior. Isso não é patriotismo.*

*O esvaziamento das competências do MMA foi “compensado” com a criação de uma Secretaria de Ecoturismo, cuja atribuição já faz parte do rol das funções do Ministério do Turismo, gerando conflito de competência e colocando novamente em xeque o discurso da eficiência na gestão pública, sendo notório que tal improviso serviu para acomodação política. Para piorar o conflito de competências, é sabido que tramita em caráter secreto pelos gabinetes do MMA a decisão de transformar esta secretaria de ecoturismo numa Secretaria Especial, com status igual ou superior ao da secretaria executiva do ministério.*

*O Ministro prossegue em suas alegações, e usa a precariedade da infraestrutura dedicada à conservação da sociobiodiversidade como uma “prova” da ineficiência de “administrações anteriores”. A precariedade de fato sempre existiu, mas não é possível superá-la pelo caminho do enfraquecimento das instituições públicas. Pela primeira vez na história, o ocupante da cadeira de ministro do MMA junta-se ao coro dos que pedem o enfraquecimento da estrutura ambiental para facilitar suas atividades... e o Ministro cumpre essa “missão” em várias frentes, com destaque para sua defesa do “auto-licenciamento” ambiental, para dar “celeridade” a um processo que é uma conquista civilizatória do povo brasileiro, mas que para manter sua eficácia jamais poderá priorizar a celeridade em detrimento do rigor técnico. Tal procedimento aumenta inclusive a insegurança jurídica, pois impactos não documentados podem*

*levar a recorrentes autuações e judicializações do empreendimento. Reclama-se que um processo rigoroso seja lento, mas nega-se ao Ibama e ao ICMBio a possibilidade de realização de concursos públicos para dotar os órgãos de pessoal suficiente para o cumprimento de suas missões com mais “celeridade”. A grande diferença, repita-se, é que todos os ministros anteriores se empenharam pelo fortalecimento da pasta nos mais variados contextos, sendo o atual um caso inédito, onde parte da própria pasta a tentativa de desmoralizar as ações dos órgãos ambientais e os servidores que neles atuam.*

*Os resultados alcançados na agenda ambiental acontecem, em grande medida, por meio de atuação que sempre contou com parcerias nos estados, nos municípios, na própria sociedade, no chamado “terceiro setor” e na cooperação internacional. São essas mesmas parcerias, especialmente aquelas com ONGs e com a cooperação internacional, que têm permitido que Ibama e ICMBio venham cumprindo suas missões com sucesso que pode ser considerado excepcional, face às adversidades já mencionadas (por exemplo, ver: <http://qv.icmbio.gov.br>). Em vez de reconhecer o valor dessas parcerias, a cada dia vemos tuítes e ações combatendo as ONGs e parceiros internacionais, desqualificando suas atividades e seus resultados. Paralelamente acompanhamos uma intensa agenda de visitas a unidades de conservação, com clara preferência por aquelas cuja situação fundiária as coloca em situação de conflito com moradores ou proprietários rurais. Em tais situações, em vez de demonstrar postura institucional e dirigir-se à equipe gestora das unidades para inteirar-se da situação, busca irresponsavelmente jogar a população contra os servidores, numa ação populista e prejudicial a toda e qualquer possibilidade de gestão do conflito com respeito a todos os envolvidos e seus direitos, que estão relacionados a um complexo conjunto de instrumentos legais, além da própria legislação ambiental .*

*Com relação ao desmatamento, de fato não se pode atribuir uma tendência que já se vinha verificando há alguns anos, de recrudescimento das taxas de desmatamento da maior floresta tropical do mundo, a um governo que assumiu há quatro meses. Mas causa surpresa e indignação que, diante de todos os alertas que vêm sendo emitidos a esse respeito, a atitude do governo seja de enfraquecer e desmoralizar o principal órgão responsável pelo enfrentamento dessa situação – o Ibama, evocando exaustivamente o bordão presidencial da “indústria da multa” e questionando de forma leviana a atuação de servidores que atuam no estrito cumprimento de suas obrigações e da legislação ambiental. Como o Ministro acusou os exministros, de não indicarem “nenhum aspecto concreto e específico que se sustente e que possa ser imputado a este Governo ou à presente gestão do Ministério do Meio Ambiente”, aqui lembramos o recente episódio em que fiscais do Ibama atuaram, rigorosamente dentro da Lei, para coibir a ação de desmatadores criminosos em Rondônia, e a reação pública do*

*Presidente da República e do Ministro do Meio Ambiente foi de apoio aos infratores e desautorização da ação de fiscalização. É esse o papel que se espera de um Ministro do Meio Ambiente?*

*O Ministro, no seu raivoso caminho guiado pela desqualificação sumária de toda a estrutura sob sua responsabilidade, afirma que herdou das administrações anteriores o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade em situação de “quase extinção por ausência de recursos e má gestão” e que se criou uma situação fundiária caótica pela não regularização fundiária de grande parte das unidades de conservação. Mais uma vez, ao tratar de um problema grave e estrutural do país e do nosso Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), pela primeira vez vemos partir do titular do MMA o discurso que sempre ouvimos dos adversários da proteção da natureza: a alegação de que “se não conseguem regularizar as UC existentes não deveriam criar novas”, sempre muito usada pelos que veem nas UC um “desperdício de terras”. Se não há recursos para a regularização fundiária das UC, cabe a um ministro do MMA e a todos nós lutarmos por esses recursos e não abrir mão da missão constitucional de proteger a natureza e os recursos naturais brasileiros. A criação de Unidades de Conservação, precedidas de sólidos estudos técnicos, ao contrário do que no dia de hoje afirmou o Ministro em reportagem do Estadão, vem se mostrando efetiva medida contra o avanço do desmatamento e de proteção do patrimônio ambiental. Uma “revisão” dessas áreas protegidas levará à insegurança jurídica, ao aumento do desmatamento e à perda lamentável de oportunidades econômicas vinculadas à biodiversidade. (<https://www.revistaforum.com.br/ministro-do-meioambiente-quer-rever-as-334-unidades-de-conservacao-criadas-sem-criterio-nenhum/>)*

*Além disso, o Ministro e o Presidente da República têm ecoado sem lastro técnico todos os tipos de questionamentos e demandas de revisão, recategorização e redução de áreas protegidas no País, os quais partem, essencialmente, daqueles que querem se beneficiar individualmente à custa da exploração predatória da natureza, que gera prejuízos coletivos. Novamente, para não sermos acusados de não oferecermos exemplos para nossas afirmativas, lembramos a recente declaração do Presidente da República de que a Estação Ecológica de Tamoios, na qual foi flagrado em conduta ilegal, não protege nada e poderá, por um decreto, ser transformada na “Cancun brasileira”.*

*Desde o início dessa gestão os servidores da área de meio ambiente buscam, como sempre fizeram, cumprir suas funções e contribuir para o fortalecimento da política ambiental, em estrita obediência à legislação em vigor, com qualidade técnica bastante reconhecida. Contudo, até agora sequer fomos ouvidos. Ao contrário, o que vemos são decisões no sentido de fragilizar o corpo de servidores, deixando claro que não contam com o apreço ou a confiança do Ministro e disseminando a prepotente*

*mensagem de que a gestão ambiental brasileira, antes de janeiro passado, era repleta de equívocos e não trouxe ganhos. Nós, servidores da carreira ambiental, jamais negamos a necessidade de ajustes e aperfeiçoamentos à estrutura e às ações da área ambiental. Cada vez mais, o titular da pasta consegue se alijar de qualquer construção com a equipe técnica que poderia lhe assegurar sucesso e bons resultados para a política ambiental brasileira. Com a exoneração de ocupantes de vários cargos técnicos, sem a posterior nomeação de um novo ocupante, estamos assistindo ao sufocamento, por dentro, do MMA e de suas vinculadas, degradando ainda mais as condições de trabalho.*

*Por todo o exposto, nós servidores federais da área ambiental manifestamos aqui nosso profundo descontentamento com a forma pela qual vêm sendo tratadas pelo atual governo federal as questões ambientais brasileiras, que são Função de Estado, e lembramos que a obrigação de tratá-las está prevista no Artigo 225 da Constituição Federal, o que significa que é a nossa Carta Magna que está sendo atacada e desrespeitada.*

*Brasília - DF, 10 de maio de 2019.*

<http://www.ascemanacional.org.br/wp-content/uploads/2019/05/Resposta-à-Nota-do-Ministro-do-Meio-Ambiente.pdf>

## **ANEXO II – links de notícias**

- **MUDANÇAS NOS MINISTÉRIOS SÃO CONSIDERADAS INCONSTITUCIONAIS E PREJUDICIAIS AO CUMPRIMENTO DAS SUAS FUNÇÕES PRIMORDIAIS.**

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/03/procuradoria-geral-ve-como-inconstitucional-mudanca-em-ministerios-de-bolsonaro.shtml>

<https://www.brasildefato.com.br/2019/01/31/manifestantes-protestam-em-brasilia-contramedidas-de-bolsonaro-na-area-ambiental/>

<https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/questoes-indigenas/231423-mpf-se-diz-contramedida-provisoria-que-transfere-competencias-de-terras-indigenas-para-ministerio-da.html#.XL5kWvZFzIV>

<https://jornalggn.com.br/meio-ambiente/o-que-muda-ou-resta-no-meio-ambiente-com-a-reforma-de-bolsonaro/>

<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-03-2019-pfdc-de-30-de-janeiro-de-2019>

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/03/procuradoria-geral-ve-como-inconstitucional-mudanca-em-ministerios-de-bolsonaro.shtml>

[https://www.jornaldocomercio.com/\\_conteudo/politica/2019/01/665732-ministerio-do-meio-ambiente-nao-esclarece-suspensao-de-verbas-a-ongs.html](https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/politica/2019/01/665732-ministerio-do-meio-ambiente-nao-esclarece-suspensao-de-verbas-a-ongs.html)

<http://www.observatoriodoclima.eco.br/agromitometro-ricardo-salles/>

<http://www.observatoriodoclima.eco.br/suspensao-de-convenios-pelo-ministro-ricardo-salles-e-ilegal/>

- **O MINISTRO DO MEIO AMBIENTE FOI NOMEADO APESAR DE TER SIDO, ANTERIORMENTE, CONDENADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

<http://www.observatoriodoclima.eco.br/ruralista-e-reu-por-improbidade-ricardo-salles-comandara-subpasta-meio-ambiente/>

- **ALEGANDO QUE AS MEDIDAS PROPOSTAS DEVERÃO DIMINUIR A BUROCRACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O OFÍCIO DA CASA CIVIL PEDE AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA) QUE, CASO DECIDA MANTER ALGUNS DOS CONSELHOS LISTADOS, UMA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS, COM EXPECTATIVAS DE RESULTADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES. O MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL EMITIU UM OFÍCIO NO DIA 08/03/2019, DANDO APENAS 20 DIAS DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES A CASA CIVIL (ATÉ O DIA 28 DE MARÇO DE 2019).**

<http://www.diretodaciencia.com/2019/03/26/onyx-pedi-a-salles-extincao-adequacao-ou-fusao-do-conama-e-outros-conselhos/>

- **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE IMPÕE LEI DA MORDAÇA A IBAMA E ICMBIO**

<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ministerio-do-meio-ambiente-impoe-lei-da-mordaca-a-ibama-e-icmbio,70002753849>

- **MINISTRO DO MEIO AMBIENTE DESRESPEITA PRÓPRIO REGIMENTO DO CONAMA E CONDUZ REUNIÃO PREJUDICANDO A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DA SOCIEDADE CAUSANDO CONSTRANGIMENTO E USO DE FORÇA. SÃO TORNADAS PÚBLICAS INTENÇÕES DE REDUZIR E ALTERAR A COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONAMA, SEM CONSULTAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA. ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONSELHOS SÃO EXTINTOS SEM QUE SE CONHEÇAM E SEJAM DEBATIDAS AS JUSTIFICATIVAS, MOTIVAÇÕES, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS E ANÁLISES QUE LHE DÊM FUNDAMENTO, E SEM AVALIAÇÃO DAS ONSEQUÊNCIAS DAS MEDIDAS**

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/04/procuradoria-pede-que-salles-responda-sobre-irregularidades-em-reuniao-do-conama.shtml>

<http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pfdc-pede-providencias-ao-ministerio-do-meio-ambiente-para-assegurar-participacao-social-no-conama>

<https://observatorio-eco.jusbrasil.com.br/noticias/691851481/ambientalistas-acionam-o-mpf-e-pedem-nulidade-de-reuniao-do-conama>

<https://istoe.com.br/ambientalistas-acusam-ministro-do-meio-ambiente-de-autoritarismo/>

<http://pagina22.com.br/2019/03/26/ambientalistas-assinam-mocao-de-repudio-contrario-ricardo-salles-e-pedem-conama-democratico/>

<https://seculodiario.com.br/public/jornal/materia/o-conama-foi-ferido-na-alma>

<http://fundacaoverde.org.br/partido-verde-repudia-constrangimentos-e-agressoes-sofridas-pelos-membros-do-conama/>

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/politica/2019/03/diretor-presidente-do-idaf-es-e-agredido-durante-reuniao-em-brasilia-1014173262.html>

<http://www.diretodaciencia.com/2019/03/21/conselheiros-relatam-constrangimentos-e-agressao-em-reuniao-do-conama/>

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/03/na-1a-reuniao-de-conselho-nacional-ambiental-salles-ignora-regimento-e-barras-suplentes.shtml>

<https://www.redebrasilatual.com.br/ambiente/2019/03/truculencia-marca-reuniao-do-conama-sob-comando-de-ricardo-salles>

<https://www.revistaforum.com.br/ministerio-do-meio-ambiente-deve-promover-desmonte-no-conama-alertam-ambientalistas/>

<https://raquelrolnik.blogosfera.uol.com.br/2019/04/18/esvaziar-e-revogar-conselhos-nao-contribui-nada-com-nossa-fragil-democracia/>

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/04/16/mpf-decreto-bolsonaro-conselhos-sociedade-civil.htm>

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/04/bolsonaro-enaltece-extincao-de-conselhos-federais-com-atuacao-da-sociedade-civil.shtml>

- O PRESIDENTE E MINISTRO DO MEIO AMBIENTE TOMAM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS UNILATERAIS, EFETUAM PROPOSTAS ILEGAIS E SE MANIFESTAM CONTRA NORMAS VIGENTES PROPONDO SUA REVISÃO E/OU A EDIÇÃO DE NOVAS NORMAS, SEM APRESENTAR JUSTIFICATIVAS, SEM

## **DEMONSTRAR MOTIVAÇÕES, SEM ESTUDOS E AVALIAÇÕES PRÉVIAS E SEM DISCUSSÃO COM A SOCIEDADE**

<http://www.diretodaciencia.com/2019/04/07/saida-ecologica-proposta-por-salles-para-a-vale-e-legal-e-imoral/>

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/01/ministerio-do-meio-ambiente-quer-punir-fiscais-que-apliquem-multas-consideradas-inconsistentes.shtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/04/bolsonaro-desautoriza-operacao-em-andamento-do-ibama-contra-madeira-ilegal-em-ro.shtml>

<https://www.gp1.com.br/noticias/decreto-de-jair-bolsonaro-muda-conversao-de-multas-ambientais-452440.html>

<http://www.observatoriodoclima.eco.br/suspensao-de-convenios-pelo-ministro-ricardo-salles-e-ilegal/>

<https://www.valor.com.br/brasil/6167377/projetos-podem-ficar-mais-ageis-com-nova-norma-do-ibama-dizem-analistas>

<https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/morelli-o-fiscal-do-ibama-que-multou-bolsonaro/index.htm>

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/04/ibama-arquiva-processos-contraplantacoes-de-soja-em-area-protegida.shtml>

<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,ricardo-salles-pede-que-icmbio-avalie-cancelamento-area-protegida-no-parana,70002810255>

- **APROVAÇÃO PROGRESSIVA DE AGROTÓXICOS**

<https://exame.abril.com.br/brasil/agricultores-consomem-agrotoxico-porque-fumam-ao-aplicar-diz-ministra/>

<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/03/11/Como-está-a-liberação-de-agrotóxicos-no-governo-Bolsonaro>

- **O GOVERNO BOLSONARO PROMETE REVER DEMARCAÇÕES E QUER EXPLORAR AMAZONIA COM EUA**

<https://www.valor.com.br/politica/6202927/bolsonaro-promete-rever-demarcacoes-e-quer-explorar-amazonia-com-eua>

- **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE AMEAÇA AS POLÍTICAS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DE CONTROLE DE DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA**

<http://www.observatoriodoclima.eco.br/agromitometro-ricardo-salles/>

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2019/04/09/caos-rio-chuva-outono-clima-hostil.htm>

- **O IBAMA DE RICARDO SALLES IGNORA A PRÓPRIA EQUIPE TÉCNICA E LIBERA EXPLORAÇÃO EM ABROLHOS**

<https://ambiencia.blogfolha.uol.com.br/2019/04/10/presidente-do-ibama-ignora-parecer-tecnico-justica-pede-copia-do-documento/>

- **NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES E DEMISSÕES**

*Serviço Florestal, sede do CAR (Cadastro Ambiental Rural, definido pela Lei Federal 12651/12) é transferido do Ministério do Meio Ambiente para o Ministério da Agricultura e será chefiado por Valdir Colato (parlamentar da bancada ruralista);*

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/17/valdir-colatto-confirma-que-aceitou-convite-para-ser-chefe-do-servico-florestal.ghtml>

- Ricardo Salles exonera 21 dos 27 superintendentes regionais do IBAMA;

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/02/ricardo-salles-exonera-21-dos-27-superintendentes-regionais-do-ib.shtml>

<https://oglobo.globo.com/sociedade/um-em-cada-quatro-cargos-de-dirigente-no-ministerio-do-meio-ambiente-esta-vago-23527525>

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/04/presidente-do-icmbio-pede-demissao-apos-salles-ameacar-investigar-agentes.shtml?loggedpaywall>

<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,salles-decide-militarizar-ministerio-do-meio-ambiente,70002796701>

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/04/16/meio-ambiente-vira-novo-foco-de-crise-no-governo.htm>

<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/04/02/O-que-faz-o-ibama.-E-quais-as-mudancas-recentes-no-orgao>

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/04/gestao-salles-tem-foco-urbano-exoneracoes-e-fim-de-politicas-do-passado.shtml>

- **DESMONTE DA GESTÃO AMBIENTAL – CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Área ambiental sofre desmonte', diz presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara.**

<https://www.revistaforum.com.br/area-ambiental-sofre-desmonte-diz-presidente-da-comissao-de-meio-ambiente-da-camara/>

<https://oglobo.globo.com/sociedade/projeto-de-flavio-bolsonaro-quer-acabar-com-reserva-legal-em-propriedades-rurais-23608474>

<https://apublica.org/2019/04/defaca-tudo-essas-reservas-diz-produtora-a-secretario-em-reuniao-de-fazendeiros-do-para-com-governo-federal/>

**“FECHA, EXPULSA, DESMONTA”. NO PARÁ, RURALISTAS COBRAM PREÇO DO APOIO A BOLSONARO:**

<https://poliarquia.com.br/2019/04/22/fecha-expulsa-desmonta-no-para-ruralistas-cobram-preco-do-apoio-a-bolsonaro-por-fernando-brito/>

<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ministerios-apoiam-projetos-que-limitam-licenciamento-ambiental,70002803355>

- **A DESTRUIÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL FEDERAL E OS ATAQUES AOS SERVIDORES**

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/04/17/servidores-escrevem-carta-acusando-salles-de-destruicao-da-gestao-ambiental.htm>

<http://www.ascemanacional.org.br/wp-content/uploads/2019/04/CARTA-ABERTA-À-SOCIEDADE-Final.pdf>

<http://www.ascemanacional.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Carta-Aberta-a-Sociedade-13Abr19.pdf>

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/04/19/salles-decide-militarizar-ministerio-do-meio-ambiente.htm>

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/04/16/meio-ambiente-vira-novo-foco-de-crise-no-governo.htm>

- **OS 100 DIAS DO GOVERNO NO MEIO AMBIENTE E O ACORDO DE ESCAZÚ**  
<http://pagina22.com.br/2019/04/15/os-100-dias-do-governo-no-meio-ambiente-e-o-acordo-de-escazu/>

<https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2019/04/os-riscos-nas-instituicoes-e-na-politica-ambiental.shtml?loggedpaywall>

- **QUEREMOS A SAÍDA DE RICARDO SALLES**  
<https://www.obugio.org.br/petitions/queremos-a-saida-de-ricardo-salles>
- **A PROPOSTA DE JUNÇÃO DO IBAMA COM O ICMBIO CONSOLIDA DESASTRE DA GESTÃO AMBIENTAL DO GOVERNO**

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/04/ministro-do-meio-ambiente-diz-que-fusao-do-icmbio-e-ibama-traria-ganho-de-sinergia.shtml>

[https://www.huffpostbrasil.com/entry/bolsonaro-impunidade-crime-ambiental\\_br\\_5cbb4455e4b06605e3ef2347](https://www.huffpostbrasil.com/entry/bolsonaro-impunidade-crime-ambiental_br_5cbb4455e4b06605e3ef2347)

<https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2019/04/28/ambientalistas-temem-extincao-do-instituto-chico-mendes-e-criticam-medidas.htm?cmpid=copiaecola>

- **ALÉM DE AMEAÇAR A QUALIDADE AMBIENTAL, OS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS E A POLÍTICA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, OS CUSTOS DO RETROCESSO AMBIENTAL SERÃO MUITO ALTOS:**

<http://agencia.fapesp.br/biodiversidade-e-servicos-ecossisticos-terao-nova-avaliacao-global/29254/>

<https://www.oeco.org.br/reportagens/brasil-atrasa-entrega-de-relatorio-sobre-conservacao-da-biodiversidade-as-nacoes-unidas/>

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/04/ministerio-da-agricultura-pede-fim-da-lista-de-animais-aquaticos-ameacados.shtml>

<https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/04/22/ministerio-do-meio-ambiente-avalia-revisao-da-lista-de-especies-aquaticas-ameacadas-apos-pedido-do-ministerio-da-agricultura.ghtml>

<https://www.valor.com.br/brasil/5646805/retrocesso-ambiental-pode-custar-us-5-trilhoes-ao-brasil-ate-2050>

<https://veja.abril.com.br/brasil/a-floresta-exige-a-lei/>

- **AO MESMO TEMPO A CIÊNCIA NACIONAL TAMBÉM ESTÁ AMEAÇADA POR FALTA DE RECURSOS PARA PESQUISA**

<http://www.jornaldaciencia.org.br/sbpc-convoca-sociedades-cientificas-para-mobilizacao-em-defesa-da-cti-em-brasil/?fbclid=IwAR2qJXm4etiIOEnJ0WHqofkNLHbs834JliE8YWZity0uIHKVHbPPS1MyVAo>

<http://portal.sbpcnet.org.br/noticias/o-futuro-da-cti-brasileira-na-pauta-de-negociacoes-com-o-governo/>

<https://jornal.usp.br/artigos/brasil-e-mudancas-climaticas-o-que-alice-no-pais-da-maravilhas-tem-a-dizer/>

- **EMBASAMENTO LEGAL/JURÍDICO (Acordo de Escazu)**

<https://www.conjur.com.br/2019-fev-15/direitos-fundamentais-proibicao-retrocesso-ecologico-ministerio-meio-ambiente>

[http://www.gazetadepiracicaba.com.br/\\_conteudo/2019/03/canais/piracicaba\\_e\\_regiao/654522-projeto-quer-paridade-entre-integrantes-do-comdema.html](http://www.gazetadepiracicaba.com.br/_conteudo/2019/03/canais/piracicaba_e_regiao/654522-projeto-quer-paridade-entre-integrantes-do-comdema.html)

### **Subscvem também a presente representação:**

PROAM – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental

Coletivo de Entidades Ambientalistas do Estado de São Paulo

SESBRA – Sociedade Ecologica de Santa Branca – SP

Defenda São Paulo – SP

Associação de moradores do Jardim da Saúde – AMJS – SP

Concidadania – Santos - SP

Associação de Defesa Ambiental de Ferros - MG

APEDEMA - RJ

Associação Ecocidade – RJ

Mountarat – Associação de Proteção Animal – SP

Movimento Popular de Vila Leopoldina – São Paulo - SP

ANDA – Agencia de Notícias de Direitos Animais – SP

Coletivo Ativista Litoral Sustentável – Santos - SP

SOS Manancial – SP

Instituto Ernesto Zwarg – Itanhaém - SP

SOS Manancial do Rio Cotia – SP

Instituto Ecosurf – IE – Itanhaém - SP

Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária (SMB) – SP

Sociedade dos Moradores do Butantã City – SP

SEAE – Sociedade Ecológica Amigos do Embu – Embu - SP

Campanha Billings, Eu te quero Viva!

Movimento Resgate Cambuí – Campinas – SP

IDA – Instituto de Desenvolvimento Ambiental – Brasília – DF

Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas – Belo Horizonte – MG

Ama Guaíba – Associação Amigos do Meio Ambiente - Guaíba - RS

Forum Permanente Em Defesa da Vida - SJCampos - SP

Nucleo Regional do Plano Diretor Participativo do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira - SJCampos - SP

Instituto Oikos de Agroecologia – Lorena - SP

Organização Ambiental Teuquê-Pê – Piraju - SP

Argonautas Ambientalistas da Amazônia – Belém - PA

POEMA – Belém – PA

Sociedade Nordestina de Ecologia – Recife - PE

Kasa-Koupley – Amigos do Santuário de Animais – São Paulo - SP

Projeto Ecophalt – Praia Grande – SP

Corredor Ecológico do Vale do Paraíba – S.J.Campos - SP

SOS Panamby – São Paulo – SP

Associação Morumbi Melhor – São Paulo - SP

Amigos do Vale do Aracatu (AAVA) – Botucatu – SP

Instituto Saúde e Sustentabilidade – São Paulo -SP

ONG SOS Natureza – Luiz Correia – PI

ANB – Amigos da Natureza do Bolsão - Paranaíba - MS

Instituto de Ecologia Tropical - Santa Izabel do Pará – PA

Grupo Ar – Ação Renovadora – Divinópolis – MG

Defensores da Terra – Rio de Janeiro – RJ

Grupo Semente – Chapada dos Guimarães – MT

Sociedade Sinhá Laurinha – Viçosa – MG / Vila Velha - ES

Movimento Roesler para Defesa Ambiental – Novo Hamburgo – RS

Observatório da Governança das Águas – S.J.Campos – SP

Grupo Pesquisador em Educação Ambiental, Comunicação e Arte - GPEA – Cuiabá - MT

Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos da Associação Brasileira de Antropologia – ABA – Brasília - DF

## **Pessoas Físicas**

Wagner Giron de La Torre – Defensor Público – 2ª Defensoria Pública de Taubaté – SP

Yara Schaeffer-Novelli – Bióloga – RG 4521977 -1 SSP-SP

Luiz Renato Prado Ribeiro – RG: 129.612.7079 SSP/BA

Cecilia Polacow Herzog - Professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Jaime Deconto, CNF 23909893172

Paula MAGILA Santiago

Fabiana Barros Pinho – 94002010273

Vicente de Moraes Cioffi - Ambientalista, Especialista em Meio Ambiente e Sociedade, Engenheiro.

Patrícia Nunes Lima Bianchi RG 37.375.224.6 - Professora de Direito Ambiental – UNISAL – Lorena – SP

Thaís Pace de Mello

Claudia Câmara do Vale RG: 62743-80 SSP-CE

André Dainese Ichikawa

Pesquisador e Secretário de Ecologia e Meio Ambiente do Instituto Ernesto Zwarg - IEZ

Marie Madeleine Hutyra de Paula Lima, Advogada, Mestre em Ciências e Mestre em Direito do Estado (Direito Constitucional), Especialista em Direito Ambiental, Direitos Difusos e do Consumidor, Ambientalista

Débora Fernandes Calheiros - UFMT/FONASC - RG 2803610-7 SSP MT

Geraldo Hideo Oda

João Alfredo Telles Melo. Advogado. Professor de Direito Ambiental. Presidente da Comissão de Direito Ambiental da OAB/CE

Moacir Bueno Arruda